

2001 FUNDOS PÚBLICOS

SÉRIE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



MANUAL DE
FUNDOS PÚBLICOS
2001

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Manual de fundos públicos. -- São Paulo : ABONG, 2001.

Apoio : PAD - Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas Europeias e Entidades Parceiras no Brasil.

ISBN 85-88502-01-1

1. Administração pública - Brasil 2. Fundos - Captação - Brasil
3. Fundos públicos - Brasil 4. Organizações não-governamentais - Brasil.

01-3099

CDD-361.70681

Índices para catálogo sistemático:

1. Fundos públicos : Captação : Organizações não-governamentais : Bem-estar social 361.70681
2. Organizações não-governamentais : Fundos públicos : Captação : Bem-estar social 361.70681

MANUAL DE FUNDOS PÚBLICOS 2001

**ABONG
2001
São Paulo**

**Apoio:
PAD**

PAD - Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas e Entidades Parceiras no Brasil

O Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas Europeias e Entidades Parceiras no Brasil - PAD, foi desencadeado no início dos anos 90 com o objetivo de promover o diálogo multilateral entre as agências ecumênicas europeias e suas contrapartes no Brasil, estabelecer a articulação em torno de aspectos de comum interesse e construir um novo pacto de cooperação.

Participam do PAD Movimentos Sociais, Entidades Ecumênicas no Brasil, ONGs e Agências Ecumênicas Europeias, contrapartes de HEKS (Suíça), NCA (Noruega), ICCO e de Solidaridad (Holanda), PPM e EZE (Alemanha) e Christian Aid (Reino Unido).

As organizações brasileiras envolvidas no PAD articulam-se através de seis Regionais, Coordenação Nacional, Coordenação Executiva e Grupos de Trabalho sobre Desenvolvimento Institucional e Organizacional (DI/DO), e as agências, por sua vez, no Europad.

Coordenação Executiva

Jorge Eduardo Saavedra Durão
Júlia Ester Castro França
Luciano André Wolff (CPT/FIAN)

Coordenação Executiva do Europad

Jan Giullius (Solidaridad)
Mara Manzoni (Christian Aid)

Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Institucional e Organizacional (DI/DO)

Eliana Rolemberg (Cese)
Jorge Eduardo Saavedra Durão (Fase)
Maria Emília Lisboa Pacheco (Fase)
Sílvia Camurça (SOS Corpo)

PAD

Rua das Palmeiras, 90
CEP 22270-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 286-1441
Fax: (21) 286-1209
E-mail: pad@cultura.com.br

ABONG - Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais

A Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG foi fundada em 1991 com o objetivo de representar e promover o intercâmbio entre ONGs empenhadas no fortalecimento da cidadania, na expansão dos direitos fundamentais e na consolidação da democracia. Nesse sentido, a ABONG busca ser veículo de expressão, nos âmbitos nacional e internacional, de opiniões, contribuições, propostas e alternativas das ONGs diante do desafio do desenvolvimento da sociedade brasileira.

Conselho Diretor (2001-2003)

Diretoria Executiva

Presidente

Sérgio Haddad (Ação Educativa)

Secretário-Geral

Jorge Eduardo Saavedra Durão (Fase)

Tesoureira

Marina da Silva Kahn (ISA)

Charles Roberto Pranke (Amencar)
Eduardo Homem (CCLF)
Marluze Pastor Santos (Fórum Carajás)
Normando Batista Santos (Cecup)
Sílvia Caccia Bava (Pólis)

Diretores Regionais

Aldalice M.da Cruz Otterloo (Unipop) ✓
Carlos Eduardo O. S. Leite (Sasop) ✓
Daniel Raviolo (Comunicação e Cultura) ✓
Irma Kniess (CDHMG) ✓
Nelson Luis B. Barros (CDHHT) ✓
Ricardo Gouvêa Corrêa (Fundação Bento Rubião)
Sílvia Camurça (SOS Corpo)

Participaram desta publicação

Redação e Pesquisa - AYK Consultores Econômicos

Edição - Alessandra Oshiro Ceregatti

Diagramação - Neusa Dias

Capa - Paulo Batista

ABONG

Rua General Jardim, 660 - Vila Buarque
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Fone/fax: (11) 3237-2122
E-mail: abong@uol.com.br
Site: www.abong.org.br

Agradecimentos

A ABONG agradece aos gerentes de projetos e a todos os funcionários que colaboraram na realização deste material pela atenção, gentileza e profissionalismo no atendimento, especialmente a:

Carmem Dias e Anete Fidelis (Planfor); Eduardo José Ganzer e Marcelo Lacerda (Secretaria Executiva da Comissão de Coordenação Brasileira do PPG7); Ermenegildo Munhoz Junior (Coordenação Nacional – DST/AIDS); Izabella Teixeira e Eduardo Toledo Neto (Programa de Qualidade Ambiental); Janara Sousa (Programa Paz nas Escolas); Leonardo Vieira (Programa Trabalho Legal); Luiz Motta (Proep); Marcus Lemos (Secretaria de Estado dos Direitos Humanos); Maria Aparecida Rodrigues Campos (Pronera); Maria Auxiliadora Lopes (Programa de Educação de Jovens e Adultos); Pedro Zucci e Luiz Cesar Loureiro de Azeredo (Departamento de Programas e Projetos Especiais do Ministério da Integração Nacional, programas Planaflores e Prodeagro); Regina Lucia da C. Barrenechea (Secretaria de Estado de Assistência Social, programas Peti e Agente Jovem); Rinaldo Mancin e Marco Giovanni Clemente Conde (FNMA) e Vera Nacif (Pronager).

Sumário

Apresentação	9
1. O conteúdo deste manual	11
2. O que você precisa saber antes de começar	13
3. Saúde	
3.1- Programas / Projeto de Controle da AIDS e de DST (AIDS II).....	29
3.2- Órgãos Federais / Ministério da Saúde.....	33
3.3- Órgãos Federais / Fundação Nacional de Saúde (Funasa) / Saúde do Indígena....	41
4. Educação	
4.1- Fundos / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).....	45
4.2- Programas/ Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera)	49
4.3- Programas / Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep).....	52
4.4- Órgãos Federais / Ministério da Educação / Educação Indígena.....	57
4.5- Órgãos Federais / Ministério da Educação / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores.....	59
5. Meio Ambiente	
5.1- Fundos / Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).....	63
5.2- Órgãos Federais / Ministério do Meio Ambiente	70
6. Assistência Social	
6.1- Programas / Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).....	75
6.2- Programas / Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.....	79
6.3- Embaixadas / Alemanha.....	83
6.4- Embaixadas / Austrália.....	85
6.5- Embaixadas / Suíça.....	87
6.6- Embaixadas / Grã-Bretanha.....	89
6.7- Embaixadas / Japão.....	92
6.8- Embaixadas / Canadá.....	96

7. Cultura

7.1- Programas / Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) / Incentivos Fiscais da Lei Rouanet.....	99
7.2- Órgãos Federais / Ministério da Cultura.....	102
7.3- Órgãos Federais / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) Restauração / Conservação de Monumentos.....	105

8. Trabalho, Emprego e Renda

8.1- Programas / Qualificação Profissional do Trabalhador / Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor).....	107
8.2- Programas / Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda (Pronager)...	114
8.3- Órgãos Federais / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) / Programa de Crédito Produtivo Popular (PCPP).....	118
8.4- Órgãos / Ministério da Integração Nacional.....	120
8.5- Órgãos Federais / Ministérios do Trabalho e do Emprego.....	122

9. Agricultura

9.1- Programas / Projeto de Apoio ao Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias para o Brasil (Prodatab).....	125
9.2- Órgãos Federais / Ministério da Agricultura / Cooperativismo.....	129

10. Direitos Humanos

10.1- Órgãos Federais / Ministérios da Justiça / Secretaria de Estado de Direitos Humanos.....	131
------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Apresentação

Pelo segundo ano consecutivo, a ABONG publica o *Manual de Fundos Públicos*. A iniciativa é um dos muitos desdobramentos do PAD – Processo de Articulação e Diálogo – uma série de atividades desenvolvidas desde 1997, reunindo agências ecumênicas européias e seus parceiros no Brasil. O seu principal objetivo é debater os problemas relativos à cooperação internacional e os desafios colocados para as organizações civis brasileiras frente ao contexto de crise social. O PAD concentra-se sobre dois eixos de atuação. O primeiro trata dos temas relativos ao universo dos Direitos Humanos em seu sentido amplo: direitos políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. O segundo, do desenvolvimento da institucionalidade das entidades no Brasil e na Europa, bem como dos seus processos organizacionais frente à missão maior de mudar as condições de pobreza e injustiça social da maioria da população brasileira.

O levantamento aqui disponível é resultado de uma parceria entre o PAD e a ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais, dentro de seu plano de Desenvolvimento Institucional. A pesquisa foi realizada entre o segundo semestre de 2000 e o primeiro semestre de 2001. O objetivo desta publicação é divulgar quais são os recursos públicos disponíveis para o trabalho das entidades envolvidas com o campo do desenvolvimento social e humano no Brasil e quais as formas de acesso a eles. O levantamento foi feito junto a órgãos públicos federais e embaixadas. Em 2001, buscou-se aprimorar as informações sobre cada tipo de fundo, incluir novos programas e excluir aqueles cuja disponibilidade financeira se encerrou em 2000.

Além de facilitar a compreensão e o acesso a esses fundos, a divulgação destas informações procura também colaborar no processo de transparência e controle social sobre tais recursos, contribuindo para o processo de democratização da sociedade brasileira.

1- O Conteúdo deste Manual

O presente Manual organiza as informações obtidas em levantamentos efetuados no período de fevereiro a abril de 2001, para a atualização do Manual editado em 2000 (como resultado do estudo para o Mapeamento de Fundos Públicos e Recursos Disponíveis nas Embaixadas Estrangeiras no Brasil para o Financiamento de ONGs), estando suas informações atualizadas com a legislação editada até 30 de abril de 2001.

As informações permanecem organizadas em oito grandes áreas: Saúde; Educação; Meio Ambiente; Assistência Social; Cultura; Trabalho, Emprego e Renda; Agricultura; e Direitos Humanos.

Em cada área, estão identificados os financiamentos a projetos de ONGs estruturados sob a forma de programas ou de fundos e aqueles geridos no âmbito de órgãos da administração pública federal e, em alguns casos, de modo integrado com as administrações estaduais e municipais. O título de cada item contém a identificação da área de interesse. Em seguida, a forma sob a qual está estruturado o financiamento, além da denominação utilizada para a linha específica de financiamento, quando esta existe (no caso de programas e fundos).

Admitindo que o processo de interação entre as atividades de governos e de organizações não-governamentais é fato recente e, portanto, em rápida evolução, inclusive no Brasil, estão também citados, em itens específicos, aqueles programas gerenciados por órgãos federais para os quais não está previsto o financiamento de projetos de ONGs mas que, pela área e/ou tipo de atividade que envolvem, podem eventualmente ser objeto de projetos específicos de ONGs. A indicação, nestes casos, é feita ressaltando a ausência de previsão quanto à participação de ONGs bem como o fato de que antes deve ser consultado o órgão gerenciador dos recursos sobre a oportunidade e o interesse em cada projeto.

Dentro de cada título, são fornecidas as informações gerais necessárias para que o usuário possa ter uma primeira idéia sobre a funcionalidade de cada linha de financiamento aos propósitos e configuração do seu projeto e às condições da sua instituição e para dar uma dimensão da importância orçamentária daquela linha de financiamento para o governo. Essas informações estão organizadas nos tópicos: Áreas Específicas/Prioridades, Processo Seletivo/Apresentação de Projetos; Pré-condições; Período de Apresentação de Projetos; Editais (quando for o caso); Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001; e Informações e Solicitações.

Além das informações sobre financiamentos do governo brasileiro, este manual contempla os programas assistenciais de embaixadas voltados para o fi-

nanciamento de pequenos projetos de caráter assistencial, e que se encontram descritos na área de Assistência Social. A informação sobre tais programas está organizada nos seguintes tópicos: Projetos Elegíveis; Processo Seletivo/Apresentação de Projetos; Condições Específicas; Período de Apresentação de Projetos; Informações e Solicitações.

Uma exposição de itens diferenciada foi também adotada na apresentação do Programa de Crédito Produtivo Popular (PCPP), operacionalizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por ser um programa de crédito e não de financiamento a fundo perdido.

No capítulo inicial, O Que Você Deve Saber Antes de Começar, o leitor tem um panorama geral de onde podem ser encontradas as informações sobre: as categorias de recursos disponíveis para o financiamento de projetos; aspectos do funcionamento do governo federal no financiamento de projetos; as exigências para o estabelecimento de convênios com órgãos do governo brasileiro, inclusive estaduais e municipais; e as regras da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), que gerencia a cooperação técnica internacional no Brasil. Nesta edição, o capítulo foi ampliado, incluindo agora também dados sobre a obtenção de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos e do Registro de Entidade Ambientalista no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA).

Nesta atualização de 2001, o esforço maior foi feito no sentido de melhorar a estrutura do Manual e aprimorar a informação sobre cada programa, resultando na reestruturação de títulos dentro de cada área. Do ponto de vista do conteúdo, foram acrescentados novos programas nas áreas de Educação (Programa de Formação de Professores Alfabetizadores), de Assistência Social (Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano) e de Trabalho, Emprego e Renda (Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda e Programa de Crédito Produtivo Popular, sendo este último o programa de microcrédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social); na área de meio ambiente, o título relativo aos Projetos Demonstrativos do PPG-7 foi omitido em 2001, em função do término de sua disponibilidade financeira para novos projetos em 2000.

2- O que você precisa saber antes de começar

2.1- Sobre os Tipos de Recursos Disponíveis para o Financiamento de Projetos

Para os fins deste *Manual*, os recursos disponíveis para o financiamento de projetos junto ao governo federal brasileiro, aos governos estrangeiros com programas de cooperação técnica no Brasil e às embaixadas no Brasil estão classificados conforme os critérios abaixo descritos. Conhecer estes critérios é importante para a análise da conveniência ou não de determinada fonte de recursos (quanto ao tipo de recursos – a fundo perdido ou não –, quanto à disponibilidade – todo o tempo ou apenas em momentos específicos – ou quanto às regras de acesso) para o financiamento do seu projeto.

Os recursos disponíveis para o financiamento de projetos podem ser:

Quanto ao tipo de financiamento:

- Recursos a Fundo Perdido

São os recursos sobre os quais não incidem custos financeiros e para os quais não se exige o reembolso, mas apenas a devida prestação de contas.

- Recursos Disponíveis na Forma de Linha de Crédito com Juros Subsidiados

São os recursos oferecidos através de agentes financeiros, sobre os quais incidem juros menores que os juros de mercado.

- Recursos Disponíveis na Forma de Incentivos Fiscais a Financiadores Privados

São os recursos que o governo disponibiliza na forma de dedução de impostos devidos pelo financiador de projetos ou contribuinte de fundos de financiamento de projetos.

Quanto ao mecanismo de apresentação de projetos:

- Recursos Disponíveis para a Apresentação Espontânea de Projetos (Demanda Espontânea)

São aqueles que, para serem acessados, dependem da iniciativa das ONGs no sentido de desenvolver e apresentar projetos segundo regras e critérios previamente estabelecidos. A oferta desses recursos fica disponível por períodos contínuos de tempo, estando relacionados a políticas ou programas de governo.

- Recursos Disponíveis para a Apresentação Induzida de Projetos (Demanda Induzida)

São os recursos colocados à disposição para a contratação de projetos

específicos, em processo de seleção, com a utilização ou não de editais de licitação. Neste caso, a iniciativa é do interessado na contratação dos projetos. Tais recursos são oferecidos pontualmente, para o atendimento de situações específicas e em geral por tempo limitado.

Quanto ao mecanismo de estabelecimento de regras e de avaliação de projetos:

- Recursos Gerenciados na Forma de Fundos

Para os nossos fins, estaremos considerando como Fundos todos os recursos a serem aplicados nos projetos e/ou programas de que se trata aqui. As regras de acesso, neste caso, estão definidas no âmbito de cada Fundo. Cada uma das oito áreas consideradas neste trabalho tem seus próprios fundos, mas nem todos são diretamente acessíveis por ONGs no nível federal – alguns só admitem a apresentação de projetos por ONGs nos níveis estadual/municipal. Em alguns casos, a fonte dos recursos é estrangeira.

- Recursos Gerenciados no Âmbito de Programas

Neste caso as aplicações são direcionadas para objetivos específicos e as regras e critérios só valem para o programa determinado, sendo, de certo modo, secundário o aspecto da origem dos recursos, que pode, em vários casos, ser múltipla.

- Recursos Gerenciados por Órgãos

É o caso dos recursos que se tornam disponíveis a partir da apresentação de projetos que serão desenvolvidos em conjunto e/ou sob a delegação de funções ou supervisão de órgãos da estrutura do governo federal, estadual ou municipal.

2.2- Sobre a Estrutura de Financiamento e Administração de Programas do Governo Federal Brasileiro

A estrutura de financiamento e administração de programas do governo federal apresenta grande diversidade de procedimentos. O mais comum é a aplicação direta de recursos pelos órgãos ou entidades governamentais que desenvolvem e gerenciam diretamente seus projetos. Nesse modelo de atuação, ao setor não-governamental -- tanto o empresarial quanto o não-empresarial -- é oferecida a oportunidade de participar apenas como fornecedor de bens ou serviços aos gerenciadores dos projetos, que são da própria estrutura do governo. Existem, nesse caso, regras gerais a serem obedecidas -- a Lei das Licitações --, mas várias exigências, sobretudo as relacionadas à capacitação técnica, à amplitude da oferta de participação e à própria necessidade da contratação, ficam a cargo dos gerenciadores, ou seja, dos órgãos responsáveis pela administração dos projetos.

Um passo adiante nesse modelo é a utilização, já implantada em alguns casos, de critérios padronizados e métodos mais democráticos -- como os editais -- para a seleção de fornecedores do governo, prática desenvolvida inclusive por exigência de entidades financiadoras internacionais.

O financiamento de projetos de terceiros pelo governo federal, sobretudo na área social, é uma prática mais recente no caso do governo brasileiro, consubstanciando-se, em alguns casos, na escolha de projetos para o atendimento de prioridades da política governamental em determinada área específica (o que funciona como uma espécie de terceirização) e, em outros casos, criando fundos ou programas voltados especificamente para o financiamento de projetos de terceiros em determinada área, com o estabelecimento, em ambos os casos, de regras gerais para os repasses de recursos a projetos de entidades não-governamentais – empresariais e não-empresariais –, que passam a ser responsáveis pela operacionalização de ações em atendimento a demandas da sociedade.

Essas situações particulares estão traduzidas, nos termos utilizados no presente trabalho, pela identificação do tipo de mecanismos e regras que definem a forma de acesso aos recursos disponíveis para a contratação de projetos.

O quadro a seguir sintetiza a classificação dos recursos do governo federal, disponíveis em cada área.

Quadro

Tipos de Recursos Disponíveis no Âmbito do Governo Federal								
TIPO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	CULTURA	MEIO AMBIENTE	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	AGRI-CULTURA E REFORMA AGRÁRIA	DIREITOS HUMANOS
Fundo Perdido/Demanda Espontânea	X	X		X	X			X
Recursos a Fundo Perdido/Demanda Induzida	X	X	X (*)		X	X (*)	X	
Recursos na Forma de Linha de Crédito com Juros Subsidiados				X		X	X	
Recursos na Forma de Incentivos Fiscais a Financiadores de Projetos				X				X

(*) Disponibilidade principal para a participação de ONGs no âmbito dos governos estaduais e municipais.

12.3- Sobre a Legislação para a Assinatura de Convênios com Órgãos Governamentais¹

O estabelecimento de convênios com órgãos governamentais obedece a uma extensa e complexa legislação geral, que traz exigências a serem cumpridas e que são objeto de verificação sistemática pelo Tribunal de Contas da União, no caso do governo federal.

A relação abaixo, que tem por fonte o Ministério da Justiça, sumariza as exigências quanto à documentação institucional, a ser apresentada na forma de cópia autenticada em cartório.

Documentação Institucional

- 1- Para a habilitação jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):
 - Ato constitutivo ou estatuto registrado (quando instituição privada);
 - Ata registrada de eleição da diretoria em exercício (quando instituição privada);
 - Cédula de Identidade;
 - Ato de Nomeação – secretários de estado, reitores etc.;
 - Termo de Posse – governador, secretários, prefeitos, reitores etc.
- 2- Para demonstrar regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa STN nº 1/97):
 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), com data de vigência;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pelos correspondentes órgãos estaduais do Distrito Federal e municipais, constando a data de validade;
 - Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Dívida Ativa, do Ministério da Fazenda e pelos correspondentes órgãos estaduais, do Distrito Federal e municipais, constando a data de validade;
 - Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), referentes aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débito atualizada, constando o prazo de validade e, se for o caso, a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos negociados;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036/90;
 - Comprovação de regularidade perante o PIS/Pasep, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil;

¹As exigências enumeradas neste tópico devem ser acrescentadas aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/00, a Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda em processo de incorporação nos procedimentos gerais dos governos federal, estaduais e municipais.

- Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi (a cargo do MJ);
 - Comprovação de não estar inscrito há mais de 30 (trinta) dias no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – Cadin (a cargo do MJ);
 - Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.
- 3- Para demonstrar qualificação técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93, art. 23, § 1º, da LDO - Lei nº 9.473/97, art. 4º da IN nº 1/97/STN), aplicável apenas às instituições privadas:
- Declaração de funcionamento regular, emitida no exercício, de acordo com as finalidades estatutárias, fornecida por três autoridades locais;
 - Prova de que possui em seu quadro permanente profissionais qualificados para a execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
 - Prova de que dispõe de instalações físicas adequadas à implantação do projeto;
 - Cópia do Certificado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos/CNAS/MTPAS (não é válido o protocolo do pedido de registro).

A documentação técnica deve ser encaminhada sob a forma de documentos originais, devendo contemplar os itens abaixo relacionados, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Documentação Técnica

- 1- Ofício de encaminhamento;
- 2- Projeto básico, que deverá conter:
 - Denominação do Projeto;
 - Objetivos;
 - Metas a serem atingidas;
 - Justificativa, com as razões que levaram à escolha da ação, clientela diretamente beneficiada e estratégia de execução da ação;
 - Etapas/Fases de execução;
 - Prazo de execução;
 - Estimativa de custos do projeto.
- 3- Plano de Trabalho (formulário-proposta) preenchido, contendo as seguintes informações:
 - Dados cadastrais corretamente preenchidos;
 - Título do projeto;
 - Identificação do objeto;
 - Metas a serem atingidas;
 - Etapas ou fases de execução;

- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - Cronograma de desembolso;
 - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como das conclusões das etapas ou fases programadas.
- 4- Quando o projeto tiver por objeto a execução de obras, ou benfeitorias, apresentar:
- Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel;
 - Projeto arquitetônico básico, acompanhado de memorial descritivo, croqui e fotos; planilhas de custos; fases ou etapas e prazos de execução, devendo conter os elementos constantes do inciso IX do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.
- 5- Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, fornecida por agência bancária, conforme o caso:
- no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal – instituições privadas (art. 18, III - IN 1/97 - STN/MF);
 - no Banco do Brasil S/A, na Caixa Econômica Federal ou nos Bancos Oficiais Estaduais - para estados, municípios e o Distrito Federal (art. 18, IV - IN 1/97 - STN/MF).
- 6- Detalhamento orçamentário, planilha de custos, programas de eventos e outros.

São ainda recomendáveis os seguintes procedimentos:

- Verificar, sempre que possível, junto aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios, antes da execução do objeto do convênio, que tenha sido realizada licitação com base nas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- Observar, atentamente, as obrigações constantes das cláusulas do convênio;
- Verificar o prazo para a execução do projeto e o prazo para a prestação de contas;
- Observar que é expressamente proibido o pagamento de gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal e do Distrito Federal), que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes (inciso II do art. 8º da IN nº 1/97, da STN);
- Observar os itens de despesas, como taxas, impostos, multas, juros, não financiáveis com recursos do convênio;
- Propor as alterações permitidas no convênio, nos prazos e na forma estabelecidos nas cláusulas convencionadas.

O site do Ministério da Justiça na Internet traz também as legislações sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Federal (<http://www.mj.gov.br/snj/utilidade%20publica.htm>) e sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, OSCIP (<http://www.mj.gov.br/snj/oscips.htm>).

2.4- Sobre o Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

O exame e a concessão do registro de entidade no Conselho Nacional de Assistência Social são feitos conforme competência estabelecida no inciso IV do artigo 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Validade

O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem validade por tempo indeterminado.

Critérios

Poderão obter registro no Conselho Nacional de Assistência Social as entidades que, sem fins lucrativos, promovam:

- a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- amparo às crianças e adolescentes carentes;
- ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;
- a integração ao mercado de trabalho;
- a assistência educacional ou de saúde;
- desenvolvimento da cultura;
- atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

- aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública;
- presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Fundações de Direito Privado

As fundações particulares constituídas como pessoa jurídica de direito privado devem apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no artigo 16 do Código Civil e devidamente aprovados pelo Ministério Público.

Documentação Necessária

- requerimento-formulário fornecido pelo CNAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;
- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de sua sede, se houver, ou no Conselho Estadual de Assistência Social, ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da Diretoria da entidade, conforme modelo fornecido pelo CNAS, assinado pelo Dirigente da Instituição;
- relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas;
- cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado.

Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar ainda:

- cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;
- comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Local para Apresentar o Pedido

O pedido de registro poderá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Nacional de Assistência Social em Brasília, ou enviado pelos Correios ao endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Anexo Ala “A” – 1º andar - CEP 70.059-900 Brasília/DF.

Reconsideração

O Conselho Nacional de Assistência Social julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CNAS.

O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão e comprovado através de Aviso de Recebimento (AR).

O pedido de reconsideração será examinado, no prazo de 30 (trinta) dias, por uma junta.

Mantida a decisão de indeferimento pelo CNAS, cabe recurso ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

O pedido de Recurso ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social deverá ser entregue no protocolo geral do Ministério, ou enviado pelo correio, num prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão, comprovada através de Aviso de Recebimento (AR).

Manutenção do Atestado de Registro

Para a manutenção do Atestado de Registro, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

- sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicá-la ao CNAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em cartório competente;
- manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CNAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;
- apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho.

Cancelamento do Registro

Terá seu registro cancelado a instituição que:

- infringir qualquer disposição legal sobre o registro;
- tiver sofrido qualquer solução de continuidade em seu funcionamento;
- através de processo administrativo, tiver comprovada irregularidade na gestão administrativa.

2.5- Sobre a Obtenção do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos*

A concessão ou renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos está referida no inciso IV do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e obedece ao disposto no Decreto n.º 2.536, de 6 de abril de 1998, modificado pelo Decreto nº 3.504, de 13 de junho de 2000.

Critérios

Considera-se entidade beneficente de assistência social, para os fins de concessão ou renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue no sentido de:

- proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- amparar crianças e adolescentes carentes;
- promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências;

*A medida provisória nº 2.129-6, de 23 de fevereiro de 2001, alterou o nome deste certificado para **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS**

- promover, gratuitamente, assistência educacional ou de saúde;
- promover a integração ao mercado de trabalho;
- promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos.

O Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos somente poderá ser concedido ou renovado para entidade beneficente de assistência social que demonstre, nos três anos imediatamente anteriores ao requerimento, cumulativamente:

- estar legalmente constituída no País e em efetivo funcionamento;
- estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de sua sede, se houver, ou no Conselho Estadual de Assistência Social, ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- estar previamente registrada no CNAS.

Devem constar, em seus estatutos, dispositivos determinando que a entidade:

- aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- destina, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública;
- não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;
- presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com Plano de Trabalho aprovado pelo CNAS.
- aplica anualmente, em gratuidade, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

Entidade com Área de Atuação Mista (Assistência Social e Educacional)

A entidade que desenvolve atividades nas áreas da assistência social e/ou educacional deve comprovar gratuidade em cada área de atuação.

Entidade da Área da Saúde

A entidade da área de saúde deve comprovar, anualmente, percentual de atendimentos, decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde (SUS), igual ou superior a 60% do total de sua capacidade instalada.

Estabelecimento Mantido

Não podem ser incluídas como estabelecimentos mantidos pela requerente, entidades com personalidade jurídica própria, com inscrição independente no CNPJ (antigo CGC).

Fundação de Direito Privado

As fundações particulares constituídas como pessoas jurídicas de direito privado devem apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromisso inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no artigo 16 do Código Civil e devidamente aprovados pelo Ministério Público.

Documentação Necessária

- requerimento/formulário fornecido pelo CNAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma da lei, com identificação do Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados de registro no próprio documento ou em certidão;
- cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da Diretoria da entidade, conforme modelo fornecido pelo CNAS, assinado pelo dirigente da Instituição;
- relatórios de atividades dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade, comprovando estar desenvolvendo plenamente seus objetivos estatutários;
- balanços patrimoniais dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- demonstrativos do resultado dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- demonstração de mutação do patrimônio dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- demonstração das origens e aplicações de recursos dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- notas explicativas, evidenciando o resumo das principais práticas contábeis e os critérios de apuração do total das receitas, das despesas, da gratuidade, tipo de clientela beneficiada com atendimento gratuito, bolsas de estudos, das doações, das subvenções e das aplicações

de recursos, bem como da mensuração dos gastos e despesas relacionados com a atividade assistencial;

- plano de trabalho de assistência social;
- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de sua sede, se houver, ou no Conselho Estadual de Assistência Social, ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- demonstrativo de serviços prestados dos três exercícios anteriores ao da solicitação, assinados pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- cópia autenticada e atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (antigo CGC), fornecido pelo Ministério da Fazenda.

Em se tratando de fundação, a requerente deverá apresentar ainda:

- cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;
- comprovante da aprovação do estatuto, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Demonstrações Contábeis

O CNAS somente apreciará as demonstrações contábeis e financeiras que tiverem sido devidamente auditados por auditor independente legalmente habilitado junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade. Das entidades que tenham auferido, em qualquer dos três exercícios, receita bruta superior a R\$ 1,8 milhão, será exigida auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estando desobrigadas da auditoria as entidades que tenham auferido, em cada um dos três exercícios, receita bruta igual ou inferior a R\$ 600 mil.

Validade

O Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos terá validade de três anos, permitida sua renovação, sempre por igual período, exceto quando cancelado em virtude de transgressão de norma que originou a concessão.

O Conselho Nacional de Assistência Social pode cancelar, a qualquer tempo, o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, se verificado o descumprimento dos requisitos estabelecidos.

Local para Apresentar o Pedido

Os pedidos de Certificados de Entidade de Fins Filantrópicos podem ser apresentados via postal. Será observada a data da remessa como ingresso do pedido junto ao CNAS.

O pedido poderá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Nacional de Assistência Social em Brasília ou enviado pelos Correios ao endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Anexo Ala “A” – 1º andar - CEP 70.059-900 Brasília/DF

Reconsideração

O Conselho Nacional de Assistência Social julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da decisão e comprovada através de Aviso de Recebimento (AR). O pedido de reconsideração será examinado por junta composta pelo Secretário-Executivo, por um servidor da Coordenação de Normas e pelo Chefe do Serviço de Análise dos pedidos de Registro e Certificado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Recurso

Das decisões finais do CNAS caberá recurso ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial da União, apresentado pela entidade interessada ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O pedido de Recurso ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social deve ser entregue no Protocolo Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social ou enviado pelo correio. Os recursos contra as decisões do Conselho Nacional de Assistência Social não têm efeito suspensivo.

Relatórios

A entidade portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos é dispensada da apresentação anual de relatórios e balanços no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tendo em vista que a cada 3 (três) anos deve formalizar novo processo de renovação do Certificado.

2.6- Sobre o Registro de Entidade Ambientalista no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA)

Criado pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente Conama nº 006/89, o Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA) foi instituído com o objetivo de manter em banco de dados o registro das Entidades Ambientalistas não governamentais atuantes no País cuja finalidade principal seja a defesa do meio ambiente.

O Cadastro é acessado por organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, que utilizam suas informações para o estabelecimento de parcerias, habilitação em projetos, convênios e divulgações em geral.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), em particular, o utiliza como pré-requisito para a eleição dos representantes das cinco regiões geográficas que ocupam as vagas de conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis em seu Plenário, pelo período de dois anos, exigindo que as

entidades candidatas e votantes estejam inscritas no CNEA por igual período.

Os procedimentos e exigências para o registro de entidades ambientalistas no CNEA foram regulamentados pela Resolução Conama nº 022/94, e são basicamente os seguintes:

- Cópia do estatuto da entidade, registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, livro próprio nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou em certidão;
- Ata de eleição, registrada em cartório, da diretoria em exercício;
- Atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membro do Ministério Público ou por 03 (três) entidades ambientalistas da região registradas no CNEA;
- Cópia de inscrição no CGC do Ministério da Fazenda;
- As Fundações deverão apresentar Escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- Preenchimento da ficha de cadastro.

A documentação requerida deve ser encaminhada pelo correio à Coordenadoria-Executiva do Conama, que a submeterá à Comissão de Cadastramento/Recadastramento, para avaliação. Essa Comissão, também instituída pela Resolução Conama nº 022/94, é composta pelos conselheiros representantes das Entidades Ambientalistas Civas das cinco regiões geográficas no Conama em exercício e dois representantes do IBAMA, e tem por função avaliar se a entidade que pleiteia o registro preenche os requisitos exigidos para o cadastramento.

Após a aprovação do cadastro pela Comissão, o mesmo é homologado pela Secretaria-Executiva e publicado no Diário Oficial da União (seção II) para conhecimento público.

2.7- Sobre as Regras da Cooperação Técnica Internacional

A cooperação técnica internacional tem por objetivo a transferência, em caráter não comercial, de experiências e conhecimentos técnicos, visando à resolução de problemas críticos de desenvolvimento social e econômico.

A transferência e a absorção de conhecimentos técnicos específicos constituem os aspectos fundamentais da cooperação técnica. O repasse desses conhecimentos pode se dar por meio do desenvolvimento de trabalhos conjuntos de duas ou mais instituições executoras dos dois países parceiros, no caso da cooperação bilateral, ou por meio da cooperação entre um organismo internacional e uma ou mais instituições nacionais, no caso da cooperação multilateral.

O acesso à Cooperação Técnica Internacional no Brasil inicia-se por uma

solicitação de cooperação técnica à Agência Brasileira de Cooperação (ABC). Criada há 10 anos no âmbito do Itamaraty e responsável pela administração da cooperação técnica internacional no País, a Agência tem como atribuição coordenar e supervisionar os programas e projetos brasileiros de Cooperação Técnica em todas as áreas do conhecimento. Os programas e projetos são negociados e implementados ao amparo dos acordos firmados pelo Brasil com os países parceiros e com os organismos internacionais.

Os projetos são instrumentos de operacionalização da cooperação técnica. São geralmente constituídos de um conjunto relativamente complexo de atividades que são executadas visando a alcançar objetivos específicos, previamente definidos. Entre outros pontos importantes, um projeto deve registrar os seus objetivos, os meios necessários para atingi-los, o planejamento do trabalho que será realizado, a cooperação técnica solicitada e a contrapartida oferecida pela instituição proponente. A ABC fornece as instruções necessárias para a formulação de um projeto de cooperação técnica por meio do *Manual de Orientação para Formulação de Projetos de CTI*.

Em alguns casos, a cooperação técnica é operacionalizada por meio de atividades. Nestes casos, não existem projetos propriamente ditos uma vez que, por constituírem ações de relativa simplicidade, não é necessário proceder ao planejamento detalhado do trabalho. Não obstante, são elaboradas propostas de cooperação técnica em modelos simplificados que esclarecem o escopo do apoio pretendido. Podem ser mencionados, como exemplos de atividades de CTI, os treinamentos e as visitas técnicas apoiadas pelo Brasil, no âmbito da cooperação horizontal (entre países em desenvolvimento).

A solicitação de cooperação técnica internacional deve estar formatada como um Projeto de Cooperação Técnica (PCT) ou como uma atividade de cooperação técnica (a ABC disponibiliza o modelo em seu site na Internet, no endereço <http://www.abc.mre.gov.br>, na entrada Acesso à CT). A solicitação deve esclarecer, entre outros aspectos: os objetivos almejados, por que é importante alcançar estes objetivos, a cooperação solicitada, a contrapartida oferecida e os custos envolvidos. O documento de projeto deve, adicionalmente, fornecer um referencial que permita, posteriormente, avaliar objetivamente os resultados obtidos.

Cabe finalmente mencionar que, nos casos em que a cooperação técnica é solicitada e/ou administrada por órgãos do governo federal – é o caso de vários programas em andamento –, o contato e a operacionalização de processos junto à ABC é feita diretamente por eles.

O total de recursos da cooperação técnica internacional sob a administração da ABC, de fontes bilaterais, em junho/99, somava US\$ 92,6 milhões, sendo os maiores doadores o Japão, a Alemanha, o Reino Unido e a França. O meio ambiente absorve a maior parte destes recursos (42%), seguido pela área social (17%), agricultura (14%) e saúde (12%). Os recursos vindos de organismos multilaterais somavam, na mesma data, algo em torno de US\$ 50 milhões.

O quadro abaixo resume a abertura para o desenvolvimento de projetos em cada área, dentro dos acordos bilaterais e multilaterais em vigor.

Quadro 2

Áreas de Abrangência dos Acordos Bilaterais e Multilaterais de Cooperação Técnica								
ACORDOS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	CULTURA	MEIO AMBIENTE	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	DIREITOS HUMANOS
BILATERAIS								
ALEMANHA			X		X		X	
CANADÁ	X		X		X			X
ESPAÑA	X	X			X	X	X	X
ESTADOS UNIDOS			X					
FRANÇA	X				X		X	
ITALIA	X		X		X		X	
JAPÃO	X				X		X	
REINO UNIDO	X				X			
MULTILATERAIS	X	X	X		X	X	X	X

(*) Referência a projetos em execução

3- Saúde

3.1- Programas > Projeto de Controle da AIDS e de DST (AIDS II)

Áreas Específicas/Prioridades

A Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis (CN-DST/AIDS), ligada à Secretaria de Políticas da Saúde do Ministério da Saúde, coordena as ações de prevenção, controle e assistência aos portadores de DST/AIDS, financiadas parcialmente através de Acordo de Empréstimo efetuado entre o Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), identificado como Projeto AIDS II na atual etapa de execução, para o período 1998-2002¹.

Fortalecer as instituições públicas e não-governamentais que lidam com as DST/AIDS e promover a participação do setor privado na luta contra a AIDS e outras DST são objetivos do projeto, desde a sua primeira etapa de execução.

A Unidade Técnica de Articulação com a Sociedade Civil e de Direitos Humanos (SCDH), da Coordenação Nacional de DST/AIDS, foi criada em agosto/2000, com o objetivo de garantir a promoção e a articulação técnica e política entre a esfera governamental e as organizações da sociedade civil (OSC), prioritariamente no que se refere ao controle da epidemia causada pelo HIV/AIDS, e à garantia dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS, sucedendo, na articulação com as organizações da sociedade civil, às antigas Unidade de Articulação com ONG e Rede de Direitos Humanos em HIV/AIDS.

A atuação da SCDH envolve as seguintes ações específicas:

- Apoio a projetos da sociedade civil organizada;
- Promoção da Rede de Direitos Humanos em HIV/AIDS;
- Fomento e sustentabilidade de ações da sociedade civil;
- Intercâmbio de informações.

Os projetos de ONGs voltados para a assistência às pessoas vivendo com AIDS e para a informação e prevenção das DST/AIDS, apoiados pela CN-DST/AIDS, inscrevem-se em quatro áreas de atuação:

- Apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS - serviços e/ou atividades assistenciais que visam a beneficiar as pessoas vivendo com HIV/AIDS e sua rede de socialização.
- Intervenção comportamental - atividades que objetivam intervir em populações- alvo específicas, visando à promoção de mudanças de comportamento frente às DST/AIDS.

¹ O Projeto de Controle da AIDS e DST AIDS I (BRA 92/001), também financiado pelo BIRD, foi desenvolvido entre 1993 e 1998 (junho), com recursos da ordem de US\$ 250 milhões, dos quais US\$ 90 milhões provenientes do orçamento da União e US\$ 160 milhões do empréstimo junto ao BIRD.

- Informação, educação e comunicação – ações vinculadas à produção de materiais informativos e à organização de eventos, seminários e treinamentos, tendo como estratégia o repasse de conhecimento e o intercâmbio de informação.
- Desenvolvimento institucional – manutenção e/ou otimização da infraestrutura das instituições, incluindo o apoio a eventos e ações similares, que possam garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e expandir o potencial de trabalho das entidades.

As áreas específicas/prioridades estão estabelecidas em editais de concorrência pública, anualmente editados para a seleção de projetos-candidatos ao recebimento de apoio técnico e financeiro.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A realização de concorrência pública anual² é o instrumento que viabiliza o apoio técnico e financeiro aos projetos de organizações não-governamentais e de outras entidades que trabalham com DST/HIV/AIDS. Uma parceria entre a CN-DST/AIDS e as organizações não-governamentais é formalizada por meio de Termos de Cooperação, a partir da aprovação do projeto participante de concorrência pública, pelo Comitê Diretivo Externo da CN-DST/AIDS, que analisa e seleciona as propostas encaminhadas.

O processo de concorrência pública para a seleção de projetos - entre 1993 e 2000, foram realizadas oito concorrências – envolve:

- a divulgação de um edital e sua disponibilização na homepage da CN-DST/AIDS na Internet, e a remessa de e-mail e correspondência por correio para as organizações cadastradas em mala direta;
- a seleção de projetos por um Comitê Diretivo Externo;
- a divulgação dos seus resultados, por intermédio de correspondências enviadas a todas as organizações participantes sobre a avaliação dos seus projetos.

Na última concorrência nacional centralizada, em novembro de 2000, foram aprovados 298 projetos para financiamento.

A descentralização técnica da concorrência pública para projetos de OSC foi iniciada nessa última concorrência realizada em novembro de 2000, em paralelo à concorrência nacional, com o processo de seleção sendo integralmente gerido em seis estados - Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Ceará -, desde a elaboração dos editais até a composição dos membros do Comitê Externo de Seleção dos projetos, sob a orientação da SCDH. A meta do projeto é estender esse processo a todas as unidades federadas.

Em 2001, adicionalmente, uma seleção específica de projetos estará sendo feita no âmbito dos treinamentos de Sustentabilidade das Ações de OSC, reali-

² Para informações sobre os editais de 1998, 1999 e 2000, consulte o endereço internet "http://www.aids.gov.br/c-geral/pag_concorrencia.htm".

zados por intermédio de convênio com a Fundação Getúlio Vargas/SP e o Gapa/Ba, com o objetivo de capacitar 180 OSCs em seis eventos regionais, a partir de uma seleção prévia de 30 participantes por região. Três meses após cada treinamento, os participantes submetem propostas de projetos sobre sustentabilidade, discutidas durante um monitoramento coletivo realizado a partir de oficinas de planejamento estratégico e elaboração de projetos. Em uma terceira etapa, as instituições participantes que estiveram presentes em todas as fases podem submeter pequenos projetos de, no máximo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para análise e posterior apoio da CN-DST/AIDS. A agenda de treinamentos e monitoramentos coletivos já está estabelecida.

Pré-condições

Estabelecidas em edital.

Período de Apresentação dos Projetos

Estabelecido em edital.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para o projeto AIDS II é de US\$ 165 milhões.

O orçamento da União aprovado para 2001 prevê recursos da ordem de R\$ 51,66 milhões da fonte Banco (recursos do BIRD) e R\$ 28,33 milhões da fonte Tesouro Nacional, totalizando R\$ 80 milhões, que estão distribuídos entre dez ações do programa denominado Programa de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST/AIDS³. Outros R\$ 80 milhões, como recomposição, já foram solicitados pelo Ministério da Saúde para o programa e a programação para 2001 prevê que mais R\$ 36 milhões sejam dirigidos ao programa pelos estados e municípios.

³ O Programa de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST/AIDS no orçamento federal é composto por dez ações financiadas no âmbito do Projeto AIDS II e mais a ação de Produção, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, integralmente financiada pelo governo brasileiro.

O quadro a seguir resume a execução orçamentária das ações do Projeto AIDS II em 2000 e os valores aprovados para 2001.

Projeto AIDS II – Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Campanha Educativa de Prevenção de DST/AIDS	14,91	16,80	16,25	96,70	19,35
Capacitação de Recursos Humanos	4,96	17,31	17,09	98,76	8,00
Estudos e Pesquisas	1,50	4,28	3,51	81,95	1,50
Implantação de Serviços Alternativos Assistenciais	4,70	17,89	16,20	90,54	8,00
Promoção de Eventos Técnicos	0,30	3,04	1,46	48,27	0,30
Promoção de Práticas Seguras	15,62	49,18	48,56	98,74	8,20
Aquisição e Distribuição de Preservativos	3,00	18,90	15,54	82,21	15,00
Aquisição e Distribuição de Testes para Laboratórios	4,02	9,16	7,54	82,35	7,15
Disque AIDS	0,37	1,03	0,94	91,35	1,00
Diagnóstico e Acompanhamento	5,50	18,79	15,91	84,64	11,85

Informações e Solicitações

No Governo Federal

- Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids (CN-DST/AIDS)

Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios - Bloco G - Sobreloja

70058-900 - Brasília - DF

Fone: 61 315-2257/2426

Contato : Antônio Ramos ou Edison Barbosa

antonio@aims.gov.br aims@aims.gov.br edison@aims.gov.br

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.aims.gov.br>
- Documentos:

Para informações sobre os editais de 1998, 1999 e 2000, consulte o endereço internet:

"http://www.aims.gov.br/c-geral/pag_concorrencia.htm".

3- Saúde

3.2- Órgãos Federais > Ministério da Saúde

Áreas Específicas/Prioridades

O Ministério da Saúde elegeu para o ano de 2001, 18 programas com ações que podem ser objeto de propostas de solicitação de apoio financeiro por estados, municípios, órgãos e entidades federais, entidades filantrópicas, ONGs e outras entidades sem fins lucrativos, a serem atendidas através do estabelecimento de convênios.

O quadro a seguir relaciona um conjunto de programas selecionados em função de registro anterior (na sua execução) de desenvolvimento de projetos com ONGs, ou de interesse nesse desenvolvimento, ou então por tratar-se de programa em área específica com presença conhecida de ONGs ou com ações de interesse mais geral e que possam oferecer oportunidade para a atuação de ONGs¹.

Quadro 1

Programas e Ações a Serem Atendidos pelo Ministério da Saúde em 2001		
PROGRAMA	OBJETIVO	AÇÃO(OES)
PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST E AIDS	Reduzir a incidência da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana-HIV e de outras doenças sexualmente transmissíveis - DST e ampliar o acesso e qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores das DST e HIV/AIDS.	<ul style="list-style-type: none">• Campanha educativa de prevenção das DST e da AIDS;• Capacitação de recursos humanos para a prevenção, controle e assistência aos portadores de DST• Estudos e pesquisas sobre prevenção e controle das DST e do HIV/AIDS;• Implantação de serviços alternativos assistenciais - Hospital-Dia, atendimento domiciliar e ambulatorial especial para doentes com HIV/AIDS;• Promoção de eventos técnicos sobre prevenção da AIDS;• Promoção de práticas seguras sobre prevenção e controle das DST e do HIV/AIDS;• Aquisição e distribuição de testes para laboratórios de saúde pública, para diagnóstico laboratorial das DST e do HIV;• Diagnóstico e acompanhamento em DST/HIV/AIDS nos laboratórios da rede pública.

¹ Para a relação completa de programas e ações, consulte o documento "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios", editado pelo Ministério da Saúde. Sobre o Programa de Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST/AIDS consulte também o título Saúde > Programas > Projeto de Controle da AIDS e de DST (AIDS II).

(Continuação)

SAÚDE DA FAMÍLIA	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, tendo as equipes de Saúde da Família como eixo estruturante.	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação de recursos humanos em atenção básica – Saúde da Família; • Estudos e pesquisas em saúde bucal; • Promoção de eventos técnicos sobre Atenção Básica – Saúde da Família; • Implementação das ações de Saúde da Família.
QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS	Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população, por meio da modernização gerencial, física e tecnológica do Sistema Único de Saúde – SUS.	<ul style="list-style-type: none"> • Campanha educativa de atenção à saúde; • Capacitação de recursos humanos para o SUS; • Promoção de eventos técnicos sobre melhoria da qualidade e eficiência dos serviços do SUS; • Promoção de educação em saúde por meio de mobilização comunitária.
ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	Reduzir e controlar a desnutrição, as carências por micronutrientes nos serviços de saúde e promover a alimentação saudável nos diferentes ciclos de vida.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e pesquisas sobre recuperação nutricional e alimentação saudável; • Promoção de eventos técnicos sobre recuperação nutricional e alimentação saudável.
GESTÃO POLÍTICA DE SAÚDE	Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área da saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Campanha educativa de prevenção da mortalidade por causas externas.
PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS	Reduzir a morbimortalidade por doenças crônico-degenerativas: cardiovasculares, reumáticas, oftalmológicas e diabetes mellitus.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e pesquisas sobre doenças crônico-degenerativas; • Promoção de eventos técnicos sobre doenças crônico-degenerativas; • Saúde ocular e prevenção da cegueira.
SAÚDE MENTAL	Reverter o atual modelo hospitalocêntrico para o de intensificação da atenção extra-hospitalar, ao portador de transtornos mentais e aos dependentes de álcool e outras drogas.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e Pesquisas sobre Saúde Mental; • Implantação de serviço ambulatorial de saúde mental e prevenção ao uso indevido de álcool e drogas.
PREVENÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS	Prevenir e controlar a incidência da tuberculose e outras pneumopatias de interesse sanitário.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e pesquisas sobre prevenção e controle da tuberculose e de outras pneumopatias; • Controle da tuberculose e outras pneumopatias de interesse sanitário.
SAÚDE DA MULHER	Reduzir a morbimortalidade da mulher por complicações de gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina.	<ul style="list-style-type: none"> • Campanha educativa em atenção à saúde da mulher; • Estudos e pesquisas sobre saúde da mulher; • Promoção de eventos sobre saúde da mulher; • Capacitação dos recursos humanos para promoção e planejamento familiar e da saúde da mulher.

(Continuação)

SAÚDE DO TRABALHADOR	Prevenir e reduzir riscos, acidentes e doenças relacionadas ao ambiente e processo de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e pesquisas sobre agravos à saúde do trabalhador; • Implantação em unidades de saúde de serviços para tratamento dos agravos relativos à saúde do trabalhador; • Promoção de eventos sobre saúde do trabalhador; • Fiscalização do processo, do ambiente e das condições de trabalho para proteção da saúde do trabalhador.
SAÚDE DO JOVEM	Prevenir os agravos incidentes da população entre 10 e 24 anos de idade pela identificação de grupos de riscos. Detecção preventiva de doenças, educação preventiva e reduzir a gravidez precoce na adolescência.	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de eventos técnicos sobre saúde do adolescente e do jovem; • Estudos e pesquisas sobre saúde do adolescente e do jovem; • Implantação de centros de atenção à saúde do adolescente e do jovem.
SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO	Reduzir a morbimortalidade de crianças de 0 a 5 anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e pesquisas sobre saúde da criança e aleitamento materno; • Implantação da rede de bancos de leite humano; • Promoção de eventos técnicos sobre saúde da criança e aleitamento materno.
ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	Assegurar os direitos e combater a discriminação de pessoas portadoras de deficiência.	<ul style="list-style-type: none"> • Núcleos de reabilitação para portadores de deficiência; • Estudos e pesquisas sobre saúde do portador de deficiência; • Promoção de eventos técnicos sobre saúde do portador de deficiência.
VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO IDOSO	Promover a valorização da pessoa idosa no que concerne à sua saúde, independência funcional e assistência social.	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e pesquisas sobre a saúde do idoso; • Promoção de eventos técnicos sobre a saúde do idoso.

Fonte: "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios", editado pelo Ministério da Saúde.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O Ministério da Saúde tem, desde 1999, normas específicas para o financiamento de projetos, inclusive de ONGs, na área da Saúde, mediante a assinatura de convênios².

Solicitar apoio técnico e financeiro supõe duas fases: a fase do procedimen-

² Brasil. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios: Orientações Técnicas"- 3ª edição. - Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 74).

to de habilitação e a fase do procedimento de solicitação. O primeiro passo, portanto, é a ONG habilitar-se perante o Ministério, através de procedimento específico, a ser efetuado uma única vez, cabendo, a partir da habilitação, apenas a revalidação da documentação entregue cujos prazos encontrem-se vencidos, para fins de apresentação de novas solicitações. (Veja a descrição do procedimento de habilitação no item Pré-condições).

Uma vez habilitada, a ONG deve procurar informações a respeito do interesse pelo seu projeto, primeiro consultando o próprio manual de procedimentos, onde estão relacionados os programas e as ações a serem atendidas, e depois no município e/ou no estado onde se pretende a sua implementação, para saber do interesse do projeto naquela região geográfica. Consultas ao órgão central do Ministério responsável pela execução de programa na área específica em que se enquadra o projeto também devem ser efetuadas, já que todos estes órgãos serão consultados quando da análise da solicitação de financiamento, quando esta for apresentada. Constam do manual editado pelo Ministério da Saúde os endereços e telefones para contatos.

A solicitação de apoio técnico e financeiro propriamente dita deve ser apresentada a uma das Unidades de Convênio do Ministério da Saúde (localizadas em cada unidade da Federação) ou à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que formalizará o processo e se manifestará sobre a oportunidade, conveniência ou prioridade e sobre a compatibilidade do projeto com o Plano Estadual ou Municipal de Saúde.

No caso das ONGs, os seguintes documentos são exigidos na solicitação de apoio financeiro:

Quadro 2

Documentação Necessária ao Procedimento de Solicitação de Apoio Técnico e Financeiro		
DOCUMENTAÇÃO	ONGs/OUTRAS ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	
1	Ofício de solicitação do proponente ao órgão financiador	S
2	Manifestação por escrito do autor da Emenda ao Orçamento, quando se tratar de Emenda Não-Nominada ou Global ³ .	S
3	Plano de Trabalho (anexos IV a VI das Normas)	S
4	Relação dos Equipamentos ou materiais permanentes a serem adquiridos, quando for o caso.	S

Fonte: "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios", editado pelo Ministério da Saúde. A numeração indicativa, constante da primeira coluna do quadro, é a mesma do quadro original.

As propostas de financiamento podem contemplar, entre outras coisas, a aquisição de mobiliário; equipamentos (de informática, hospitalar, unidades ou centros de terapia intensiva, ambulatorial, serviço de apoio diagnóstico e terapia, etc.); unidades móveis de saúde; construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, bem como estudos e pesquisas na área da saúde.

³ Somente nos casos de projetos relativos a emendas parlamentares ao Orçamento da União.

Para quaisquer destinatários, os projetos passíveis de atendimento por parte do Ministério da Saúde e Funasa devem observar o atendimento às seguintes condições:

- prévia habilitação do solicitante;
- preenchimento da proposta de Plano de Trabalho;
- enquadramento da proposta nos programas e ações financiáveis pelo Ministério da Saúde ou Funasa;
- aprovação da proposta pela área técnica do Ministério da Saúde ou Funasa;
- adimplência na prestação de contas de convênios anteriormente firmados,
- disponibilidade de crédito orçamentário e de recursos financeiros.

Pré-condições

Para pleitear o apoio técnico e financeiro do Ministério da Saúde/Funasa para projetos específicos, o órgão ou entidade solicitante deve estar habilitado perante o Ministério da Saúde. Para a habilitação, é necessário antes de mais nada cadastrar-se, preenchendo o Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente, disponível na forma dos anexos I e II do manual do Ministério da Saúde "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios – Orientações Técnicas".

A habilitação deve ser solicitada a uma das Unidades de Convênio do Ministério da Saúde, situadas em cada unidade da Federação, mediante a apresentação do seguinte conjunto de documentos, no caso das ONGs:

Quadro 3

Documentação Necessária ao Procedimento de Habilitação			
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	ENTIDADES FILANTRÓPICAS	ONGs E OUTRAS ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS
Ofício de encaminhamento do proponente ao órgão financiador.		S	S
Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente (Anexo I).		S	S
Cópia do documento de identidade e do CPF do dirigente.		S	S
Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)		S	S
Declaração que não se encontra em situação de inadimplência com a Administração Pública (Anexo II, Campo I).	IN 01/97/STN, Art. 2.º, VII; Lei Comp. 101/2000-LRF, Art. 25, § 1.º, B, a).	S	S (*)
Cópia da Ata de Posse ou Ato de Designação acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social, quando for o caso.	IN 01/97/STN, Art. 4.º, II; Lei N.º 9.995/2000, Art.30, § 1.º (LDO).	S	S

(Continuação)

Comprovante do Registro de Entidade de fins filantrópicos no Conselho Nacional de Assistência Social.	IN 01/97/STN, Art. 4.º, IV; Lei N.º 9.995/2000, Art. 30, I (LDO).	S	N
Declaração de funcionamento regular nos últimos 5 anos, emitida no exercício, por três autoridades locais.	Lei N.º 9.995/2000, Art. 30, § 1.º (LDO).	S	N
Cópia autenticada das Certidões Negativas ou de Regularidade com:			
A Secretaria da Receita Federal	IN 01/97, Art. 3.º, I	S	S (*)
A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	IN 01/97, Art. 3.º, I	S	S (*)
O Órgão da Fazenda Estadual	IN 01/97, Art. 3.º, I	S	S (*)
O Órgão de Fazenda Municipal	IN 01/97, Art. 3.º, I	S	S (*)
O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	IN 01/97, Art. 3º, III e Lei N.º 8.036/90, Art. 27	S	S (*)
O INSS (CND) ou cópia das três últimas guias de recolhimento e, se for o caso, pagamento de débitos parcelados	C.F. Arts. 195 Lei N.º 8.212 Art. 56; Lei Comp. 101/2000-LRF, Art. 25, § 1.º, B, a); IN 01/97, Art. 3.º, II	S	S (*)

Fonte: "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios", editado pelo Ministério da Saúde. A numeração indicativa, constante da primeira coluna do quadro, é a mesma do quadro original.

(*) Não se aplica às entidades vinculadas aos organismos internacionais.

Período de Apresentação dos Projetos

O Ministério da Saúde tem estabelecido o cronograma para a apresentação, análise e atendimento de projetos mostrado no quadro a seguir, com as seguintes ressalvas:

- No ano em que se verificarem pleitos eleitorais, o cronograma deverá ser ajustado ao calendário imposto pela legislação eleitoral, que determina períodos de impedimentos de celebração de convênios;
- A liberação dos recursos obedecerá aos cronogramas de desembolso existentes e dependerá de disponibilidade financeira;
- As solicitações de recursos somente deverão ser analisadas após aprovação da lei orçamentária anual.

Quadro 4

Cronograma de Apresentação, Análise e de Atendimento de Projetos										
ATIVIDADES		ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PROponentes	Entrega de Projetos nos Núcleos/Serviços de Convênio.				(*)					
NUCLEO / SERVIÇO DE CONVÊNIO	Cadastro, análise e envio dos processos à SEC/FIM, FNS E Funasa.						(*)			
SEC./FIMFNS E FUNASA	Análise, aprovação dos projetos.								(*)	
MS/FNS E FUNASA	Celebração de Convênios									(*)

(*) Prazos máximos

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O quadro a seguir resume a execução orçamentária dos programas gerenciados pelo Ministério da Saúde em 2000 e os valores aprovados para 2001.

Quadro 5

Programas Abertos ao Estabelecimento de Convênios na Área da Saúde (*) Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Saúde do Trabalhador	9,46	6,96	4,44	63,69	7,80
Saúde da Família (1)	8,80	8,80	7,74	87,95	11,11
Saúde Mental (1)	6,80	1,63	0,55	0,34	6,07
Saúde do Jovem	5,33	5,27	4,96	94,11	4,94
Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência (3)	4,40	1,44	0,23	15,97	4,45
Valorização e Saúde do Idoso (2)	3,80	1,15	0,02	3,62	3,70
Alimentação Saudável (1)	3,30	2,45	1,60	65,31	2,43

(*) Os programas constantes deste quadro foram selecionados em 2000, em função de registro anterior (na sua execução) de desenvolvimento de projetos com ONGs ou de interesse nesse desenvolvimento ou então por tratar-se de programa em área específica com presença conhecida de ONGs.

(1) Parcela dos recursos vinculada a gastos com projetos/atividades sem caráter de assistência financeira.

(2) Valores relativos à promoção de estudos e pesquisas e de eventos técnicos.

(3) Parcela dos recursos referente ao atendimento na área de Saúde. A gerência do programa no âmbito do PPA está no Ministério da Previdência e Assistência Social.

Informações e Solicitações

Para solicitações de informações: Órgãos Centrais

- Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 3.º andar
Brasília /DF
Telefones: 61 315-2130/315-2133
Fax: 61 321-4396
- Secretaria de Assistência à Saúde (SAS)
Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 9.º andar - Sala 901
Brasília/DF
Telefones: 61 315-2626/225-0211
Fax: 61 225-0054
- Secretaria de Políticas de Saúde (SPS)
Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 6.º andar - Sala 606
Brasília/DF
Telefones: 61 315-2224/315-2248
Fax. 61 226.0063

Para solicitações de informações e entregas de propostas e convênios

- Unidades de Convênio do Ministério da Saúde estão instaladas nas capitais de estado. A relação completa com endereços e telefones está disponível no documento "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios".

Outras referências

- Site na Internet: <http://www.saude.gov.br>
- Documentos: "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios".

3- Saúde

3.3- Órgãos Federais > Fundação Nacional de Saúde (Funasa) > Saúde do Indígena

Áreas Específicas/Prioridades

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa) elegeu para 2001 onze programas com ações que podem ser objeto de propostas de solicitação de apoio financeiro por estados, municípios, órgãos e entidades federais, entidades filantrópicas, ONGs e outras entidades sem fins lucrativos, a serem atendidas através do estabelecimento de convênios.

Dois dos programas da Funasa prevêem ações relacionadas à Saúde do Indígena. Um é o de *Atendimento Integral à Saúde dos Povos Indígenas*, que tem por objetivo "Organizar sistema de saúde dos povos indígenas em Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, contemplando as especificidades sociais, culturais e geográficas" e como única ação prevista, a "Organização do Sistema de Saúde dos Povos Indígenas em DSEI". O outro é o *Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (Vigisus)*, que tem a "Estruturação de Ações Voltadas para a Atenção à Saúde das Populações Indígenas", como uma das ações previstas.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa) segue, desde 1999, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o financiamento de projetos mediante a assinatura de convênios, mas fixa critérios próprios de elegibilidade, prioridade e as condições específicas de cada um dos seus programas.

As solicitações à Funasa, referentes aos programas de Atendimento Integral à Saúde dos Povos Indígenas, de Estudos e Pesquisas e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Vigisus), deverão ser enviadas à presidência da entidade, sediada em Brasília-DF.

Para informações sobre os procedimentos gerais para a solicitação de apoio técnico e financeiro, consulte o título Saúde > Órgãos Federais > Ministério da Saúde.

Pré-condições

Para pleitear o apoio técnico e financeiro do Ministério da Saúde/Funasa para projetos específicos, o órgão ou entidade solicitante deve estar previamente habilitado.

Para informações detalhadas sobre o procedimento de habilitação, consulte o título Saúde > Órgãos Federais > Ministério da Saúde.

Período de Apresentação dos Projetos

O Ministério da Saúde e a Fundação Nacional de Saúde têm um cronograma comum de apresentação, análise e de atendimento de projetos.

Para informações detalhadas consulte o título Saúde > Órgãos Federais > Ministério da Saúde.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O programa do PPA "Etnodesenvolvimento das Sociedades Indígenas" teve aprovados em 2000 recursos da ordem de R\$ 60,4 milhões, para o financiamento de ações na área da saúde indígena, sendo R\$ 42,8 milhões para o funcionamento de unidades de saúde, R\$ 9,6 milhões para os distritos sanitários indígenas, R\$ 5 milhões para a modernização de unidades de saúde e R\$ 3 milhões para saneamento básico em comunidades indígenas. Desse total aprovado (e autorizado), foram executados R\$ 58 milhões (95,90% de execução). O orçamento aprovado para 2001 com a mesma finalidade é de R\$ 78,82 milhões.

Informações e Solicitações

Para solicitações de informações : Órgãos Centrais

- Fundação Nacional de Saúde (Funasa) – Presidência
Setor de Autarquias Sul - Quadra 4 - Bloco N - sala 502
Telefones: 61 223-6798/224-9269/226-4036/314-6362
Brasília/DF
- Fundação Nacional de Saúde (Funasa) – Departamento de Saúde Indígena (Desai)
Setor de Autarquias Sul - Quadra 4 - Bloco N - sala 702
Telefones: 61 226-3128/223-1766/314-6356
Fax: 61 226-7149
Brasília/DF

Para solicitações de informações e entregas de propostas e convênios

- Unidades de Convênio do Ministério da Saúde estão instaladas nas capitais de estado. A relação completa com endereços e telefones está disponível no documento "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios".

Outras referências

- Site na Internet: <http://www.saude.gov.br>
- Documentos: "Normas de Financiamento de Programas e Projetos Mediante a Celebração de Convênios".

4- Educação

4.1- Fundos > Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Áreas Específicas/Prioridades

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é, na definição do Ministério da Educação, “o instrumento de organização utilizado para promover o ensino fundamental de qualidade (primeira a oitava série) em todo País, com recursos do Salário-Educação”, com o objetivo de assegurar que todas as crianças e jovens, de 7 a 14 anos, e aqueles com idade acima de 14 anos, que não tiveram acesso à escola em época apropriada, possam concluir o Ensino Fundamental.

Os recursos do FNDE são canalizados para governos estaduais, Distrito Federal, prefeituras municipais e organizações não-governamentais (ONGs), para atendimento às escolas públicas do ensino fundamental das redes municipais e estaduais, em consonância com a estratégia educacional definida pelo Ministério da Educação.

Os principais programas financiados e executados pelo FNDE são: o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa Nacional do Livro Didático, o Programa Dinheiro Direto na Escola¹, o Programa Nacional Biblioteca da Escola, o Programa Nacional de Saúde do Escolar, o Programa Nacional de Transporte do Escolar e o Programa de Garantia de Renda Mínima.

O FNDE dispõe, também, de uma linha de financiamento para programas e projetos educacionais direcionados ao Ensino Fundamental². Estão contemplados, neste segmento, os programas voltados para a Educação Pré-Escolar, Escola de Qualidade para Todos, Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, Educação Especial, Aceleração da Aprendizagem, Estatísticas e Avaliações Educacionais, Cultura Afro-brasileira e Paz nas Escolas.

Os recursos são dirigidos para ações como construção, ampliação, reforma e conclusão de unidades escolares, capacitação e formação continuada de professores, aquisição de equipamentos e adaptação de escolas, além da produção e impressão de material didático-pedagógico.

¹ A Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE nº 9, de 20 de março de 2001, dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (DOU-E de 22/3/01, MEC). A resolução refere-se apenas aos recursos em favor das escolas públicas do ensino fundamental das redes estadual, do Distrito Federal e municipal. São revogadas as Resoluções FNDE nº 8, de 8/3/00, que tratavam também das escolas do ensino especial mantidas por organizações não-governamentais, e nº 24, de 5/10/00.

² A definição de prioridades para os fins de estabelecimento as ações a serem financiadas pelo FNDE é feita a cada ano.

Em 2001, a solicitação de assistência financeira ao FNDE por organizações não-governamentais está prevista no âmbito do programa Educação de Jovens e Adultos, por instituições que vêm desenvolvendo e executando projetos nessa área³, e os recursos deverão ser direcionados à execução de projetos, com as seguintes ações:

- formação continuada de professores - visando à implementação da Proposta Curricular de Educação de Jovens e Adultos;
- impressão de material didático - para alunos do 1º segmento de Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª séries);
- aquisição e/ou impressão de material didático - para o 2º segmento (5ª a 8ª séries).

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A assistência financeira será processada mediante solicitação das ONGs, por meio da apresentação de projetos educacionais, limitando-se a um projeto por instituição, elaborados sob a forma de Plano de Trabalho, compostos dos anexos 1 a 6 e adendos A, B e C, observados os requisitos específicos, os parâmetros de avaliação do projeto e as orientações constantes do Manual de Orientações⁴. A título de contrapartida financeira, a ONG proponente deve participar do projeto com um valor mínimo de 1% do seu valor total.

As Organizações Não-Governamentais deverão adicionalmente apresentar os documentos e os formulários relacionados no item 3 do Manual de Orientações.

A análise técnica dos projetos ficará a cargo do Departamento de Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino Fundamental (DDSE), da Secretaria de Educação Fundamental (SEF) do Ministério da Educação (MEC), que encaminhará ao FNDE os projetos aprovados.

A celebração do Convênio, objetivando a execução de projetos tecnicamente aprovados, está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do FNDE, à adimplência e à habilitação, em 2001, da Organização Não-Governamental solicitante.

As Organizações Não-Governamentais que tiverem os seus projetos aprovados ficam obrigadas, quando for o caso, a promover a atualização dos documentos referentes à habilitação que perderem a validade, nos termos da legislação vigente.

O projeto educacional objeto de solicitação de assistência financeira suplementar apresentado e não atendido até 31 de dezembro de 2001 perderá a validade.

³ A Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE nº 12, de 26/4/01, estabelece as orientações e diretrizes para a assistência financeira suplementar a projetos educacionais no âmbito da Educação de Jovens e Adultos para o ano de 2001.

⁴ O Manual de Orientações faz parte do texto da Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE nº 12, de 26/4/01, e pode ser acessado através do site do FNDE na Internet (<http://www.fnde.gov.br>).

Pré-condições

A aprovação do projeto encaminhado pela ONG estará condicionada aos seguintes requisitos:

- habilitação legal do proponente;
- preenchimento correto de todos os anexos, seguindo instruções estabelecidas;
- elaboração baseada nas necessidades e diretrizes da entidade, observados os requisitos específicos, os parâmetros de avaliação do projeto e demais orientações do Manual de Orientações.

Para habilitar-se à celebração de convênio, é necessário que a ONG proponente comprove a sua capacidade legal, habilitação jurídica e regularização fiscal, inclusive no que refere à situação de adimplência junto à União, mediante apresentação, dos documentos a seguir relacionados, em uma única via, em cópias autenticadas em Cartório, dentro dos seus respectivos prazos de validade, legíveis, sem grampos, perfurações e encadernações:

- Cadastro do Órgão/Entidade e do Dirigente (Anexo I) ;
- Declaração de Regularidade (Anexo II-D);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito proveniente do INSS⁵ ;
- Certificado de Regularidade de Situação CRS - referente ao FGTS⁶, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal⁷ ;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional⁸ ;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse do Dirigente do Órgão/Entidade ou Ato de Nomeação ou Designação, quando for o caso;
- Declaração atualizada de Funcionamento regular nos últimos 5 (cinco) anos da Entidade, emitida por três autoridades locais;
- Certificado de Fins Filantrópicos, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Período de Apresentação dos Projetos

Em 2001, os documentos para habilitação e o projeto específico deverão ser entregues, no FNDE, impreterivelmente, até 29 de junho.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Em 2000, o programa de Educação de Jovens e Adultos teve propostos R\$ 26,9 milhões no Orçamento da União, valor ampliado para R\$ 31,81 milhões, no

⁵ Guias de recolhimento não serão aceitas.

⁶ idem

⁷ idem

⁸ idem

orçamento aprovado pelo Congresso, e para R\$ 46,70 milhões, afinal autorizados. Do total autorizado, R\$ 43,02 milhões foram executados (92,13% do autorizado).

Em 2001, o programa mudou de amplitude, com a aprovação de um orçamento de R\$ 302,19 milhões. O total aprovado inclui: R\$ 188,74 milhões para garantia de qualidade; R\$ 48,97 milhões para Alfabetização Solidária; e R\$ 22,15 milhões para alfabetização na área de reforma agrária⁹. O valor orçado para fomento a projetos é de R\$ 15,80 milhões.

Informações e Solicitações

Estrutura

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é a autarquia responsável pela captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas que visam à universalização do ensino e à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem no Brasil.

Para Maiores Informações

- Central de Recebimento: 61 212-4337/ 4295/ 4294
- Diretoria de Programas Educacionais: 61 212-4903/ 4901
- Gerência de Programas Educacionais: 61 212-4965/ 4969
- Setor de convênios: 61 212-4904/ 4967
- Gerência do Transporte Escolar: 61 212-4707/ 4271
- Gerência de Prestação de Contas: 61 212-4710/ 4754

Para o Encaminhamento de Projetos

- A solicitação da assistência financeira, para Educação de Jovens e Adultos, será formalizada mediante ofício, dirigido ao Sr. Ministro de Estado da Educação, acompanhado dos documentos de habilitação e do projeto específico, que deverão ser protocolizados na Coordenação de Orientação e Análise de Projetos Educacionais (COAPE/FNDE), ou postados nas Agências da ECT, por meio de Aviso de Recebimento (AR), até 29 de junho de 2001.
- Os documentos deverão ser encaminhados ao FNDE/COAPE, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco F – Edifício Áurea, sala 07 – Térreo – CEP: 70070-929 – Brasília/DF.

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.fnde.gov.br>
- Documento: Manual de Orientações para Assistência Financeira a Projetos Educacionais 2001 – Educação de Jovens e Adultos - Resolução Nº 12 de 26/04/2001.

⁹ Vide título Educação > Programas > Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera).

4- Educação

4.2- Programas > Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea)

Áreas Específicas/Prioridades

Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea) é a expressão de uma parceria estratégica entre o governo, as universidades e os movimentos sociais rurais, com o objetivo de desencadear um amplo processo para Educação de Jovens e Adultos nos assentamentos de Reforma Agrária.

O objetivo geral do Pronea é fortalecer a educação nos assentamentos de Reforma Agrária, utilizando metodologias específicas para o campo, que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável no Brasil. São seus objetivos específicos:

- Desenvolver um Projeto Nacional de Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo a formação e escolarização dos monitores (as);
- Oferecer formação continuada e escolarização (média e superior) aos educadores(as) do ensino fundamental;
- Oferecer formação técnico-profissional com ênfase nas áreas de produção e administração rural;
- Produzir materiais didático-pedagógicos, em todas as áreas prioritárias, a partir das discussões do Programa.

Para maiores informações, consulte o documento *Manual de Operações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronea*.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

Poderão participar as universidades e demais Instituições de Ensino Superior que apresentarem um projeto pedagógico para Educação de Jovens e Adultos assentados e para os cursos de escolarização e capacitação de monitores(as), em parceria com organizações não-governamentais e movimentos sociais envolvidos com trabalhos nos assentamentos.

Os interessados em participar do Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem formalizar o pedido em correspondência assinada pelo dirigente ou representante legal e dirigida à Coordenação Nacional do PRONERA. As propostas de projetos devem atender às orientações do *Manual de Operações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronea* e aos critérios de elegibilidade definidos a seguir.

Após recebidos os projetos, eles são avaliados pela Comissão Executiva quanto ao cumprimento dos requisitos formais e esta convocará a reunião da Comissão Pedagógica, que os analisará e expedirá o Parecer Técnico do Projeto. A Coordenação Nacional julga os pareceres e comunica às universidades sobre o Parecer Final do projeto.

Pré-condições

São exigências a serem cumpridas pelas entidades proponentes de projetos:

- As universidades e demais IES concorrentes devem articular-se com coordenadores locais ou movimentos sociais dos assentamentos de reforma agrária mais próximos da sua instituição, para a elaboração da proposta pedagógica do Projeto. A proposta de projeto incluirá uma carta de aceite e integração com os movimentos sociais.
- As universidades e demais IES concorrentes devem comprovar intencionalidade e disponibilidade de recursos humanos (docentes, alunos(as), especialistas) para desenvolver o projeto de alfabetização e escolarização de jovens e adultos em áreas de assentamentos.
- Professores e alunos envolvidos no projeto devem dispor de uma carga horária mínima, sendo esta de 40 horas mensais para o professor e 80 horas mensais para o aluno, em que se dedicarão ao projeto e para o qual estarão sendo remunerados, monitorados e avaliados.
- As entidades proponentes comprometem-se a respeitar a estrutura administrativa e pressupostos teórico-metodológicos do Programa.
- A proposta pedagógica do projeto deverá incluir todas as informações solicitadas no Formulário de Projeto.
- A universidade e demais IES concorrentes ficarão responsáveis pelo recebimento e administração dos recursos, assumindo respeitar as orientações dadas pelo Convênio a ser assinado.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério das universidades (que são as proponentes diretas de projetos ao Pronera).

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O Pronera não aparece como programa ou ação específica no orçamento federal aprovado para 2000.

No orçamento para 2001, aparece no programa Educação de Jovens e Adultos, destinação de R\$ 22,15 milhões para a alfabetização na área de reforma agrária.

Informações e Solicitações

Estrutura

A estrutura administrativa do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) é composta por um Conselho Deliberativo Nacional e Conselhos Deliberativos Estaduais, uma Coordenação Nacional, Coordenações Estaduais e

Coordenações Locais. No nível da Coordenação Nacional, funcionam três comissões: Comissão Executiva, Comissão Pedagógica e Comissão Administrativa.

No Governo Federal

- Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera)
SBN, Ed Palácio do Desenvolvimento, 7º andar, salas 700
CEP: 70.057-900 - Brasília - DF
Contatos
Fones: 61 411-7200/7216/7209
Fax: 61 328-0061
E-mail: pronera@incra.gov.br

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mda.gov.br/pronera/como.htm>
- Documento: Manual de Operações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera)

4- Educação

4.3- Programas > Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep)

Áreas Específicas/Prioridades

O Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego que visa à expansão, modernização, melhoria de qualidade e permanente atualização da Educação Profissional no País, através da ampliação e diversificação da oferta de vagas; da adequação de currículos e cursos às necessidades do mundo do trabalho; da qualificação, reciclagem e reprofissionalização de trabalhadores(as), independente do nível de escolaridade, e da formação e habilitação de jovens e adultos nos níveis médio (técnico) e superior (tecnológico).

Os recursos do Proep são originários de dotações orçamentárias do Governo Federal, sendo 25% recursos do MEC, 25% recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Ministério do Trabalho e Emprego, e os 50% restantes advindos de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O programa é aberto à participação de entidades do "Segmento Comunitário"¹ - definido como o conjunto de entidades representativas da sociedade civil organizada, que atuam ou pretendem atuar na área da Educação Profissional, tais como: sindicatos patronais ou de empregados, de qualquer setor profissional; organizações não- governamentais; instituições privadas sem fins lucrativos e entidades filantrópicas, entre outras, preferencialmente articuladas em parcerias, com ou sem participação do poder público. Para efeitos do PROEP, as prefeituras municipais também fazem parte do Segmento Comunitário.

Para o Segmento Comunitário, o programa admite a assinatura de convênios para investimentos de recursos na construção, implantação, reforma ou ampliação de Escolas ou Centros Educacionais, destinados às seguintes áreas:

- Infra-Estrutura - refere-se à: construção e/ou reforma e/ou ampliação de escolas ou centros de Educação Profissional; aquisição de equipamentos técnico-pedagógicos, de gestão e administração e material permanente.
- Gestão da Educação Profissional - refere-se à disponibilização de recursos para: concepção e implementação de conselhos de administração e ensino e outros; implementação de sistemas de avaliação institucional; implantação de sistemas de informação e gerenciamento institucional e aquisição de sistemas informativos de apoio aos processos de gestão e administração.

¹ O Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) está estruturado em três subprogramas, um dos quais é "Expansão e Atendimento do Segmento Comunitário".

- Desenvolvimento Técnico-Pedagógico - refere-se ao financiamento de: desenvolvimento de estudos de mercado de trabalho local; desenvolvimento e implantação de sistemas de acompanhamento de egressos; construção de currículos adequados às necessidades do mundo do trabalho; definição de conteúdos curriculares; desenvolvimento de inovações educacionais no ensino profissional; aquisição de acervo bibliográfico e softwares educativos e aquisição de material pedagógico.
- Capacitação de Recursos Humanos - refere-se ao financiamento de programas de capacitação de docentes e de pessoal das áreas técnico-pedagógica e administrativa, e de formação e atualização de gestores.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A entidade interessada deve enviar ofício à Unidade de Coordenação do Proep (UCP), solicitando a inclusão de sua proposta no programa. Em resposta à sua solicitação, a entidade recebe uma cópia da Carta-Consulta, que é o primeiro instrumento de avaliação dos projetos, cujos formulários deverão ser devidamente preenchidos e devolvidos à UCP. A Carta-Consulta preenchida é avaliada pela Coordenadoria de Projetos de Escolas do Segmento Comunitário, que encaminha seu parecer ao Comitê Operativo do Proep, que é quem decide pela aprovação ou rejeição da proposta.

A entidade proponente deve mostrar, em sua proposta ao Proep, as condições de sustentabilidade da operação e manutenção da escola ou centro educacional após a implantação do projeto, no sentido de prover ensino de qualidade e alternativas de inserção dos alunos no mercado de trabalho. A montagem da proposta deve levar em conta, desse modo, que a escola ou centro educacional para a qual está sendo feito o projeto deve manter-se em atividade, com qualidade no ensino e mecanismos de absorção da mão-de-obra treinada. Nesse sentido, a análise das propostas considera fundamental a presença de parcerias para a concepção e a operacionalização dos projetos.

Nos casos de propostas aprovadas, será elaborado o Projeto Escolar (PEC) que consiste em:

- elaboração do planejamento estratégico;
- estudo de mercado;
- planejamento técnico-pedagógico;
- elaboração do projeto físico de construção, reforma e/ou ampliação da escola;
- especificação de equipamentos.

O resultado desses estudos consubstanciarão o projeto da escola, o qual será submetido ao Comitê Operativo para avaliação final da proposta em questão. No caso de avaliação positiva, será assinado o convênio de investimento, dando início à implantação do projeto.

As entidades que tiverem seus projetos aprovados receberão os recursos previstos para sua realização sob a forma de investimento a fundo perdido, não arcando, portanto, com a obrigatoriedade de restituir este recurso à União.

Entretanto, caberá à entidade:

- oferecer o terreno onde será implantada a Escola ou o Centro de Educação Profissional solicitado, quando se tratar de construção de uma unidade nova;
- arcar com todas as despesas de custeio (manutenção e operação) da Escola;
- demonstrar a existência de articulação da Escola ou Centro de Educação Profissional com a comunidade e o setor produtivo local.

Pré-condições

A entidade do Segmento Comunitário, proponente de projeto de construção, implantação, reforma e/ou ampliação de escolas ou centros de Educação Profissional, deve atender aos seguintes critérios:

- estar enquadrada nos incisos II (comunitárias), III (confessionais) ou IV (filantrópicas) do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define as categorias de instituições privadas sem fins lucrativos, e garantir uma oferta, igual ou superior a 50%, de vagas gratuitas à comunidade beneficiária do projeto pleiteado;
- estar constituída como entidade de direito privado, quando se tratar de escolas ou centros de Educação Profissional a serem construídos;
- apresentar situação regular junto ao órgão normativo do Sistema Educacional do respectivo estado, como uma instituição de ensino em funcionamento, quando se tratar de escolas ou centros de Educação Profissional já existentes;
- apresentar um plano de ação inicial relativo às atividades a serem implantadas e aos objetivos a serem alcançados que inclua estudos preliminares de mercado e mostre consistência com o respectivo Plano de Desenvolvimento Estadual;
- ter, preferencialmente, formado parcerias com o setor produtivo para o desenvolvimento de ações integradas;
- demonstrar capacidade financeira para arcar com os custos de manutenção e operação da escola ou centro de Educação Profissional;
- demonstrar, no caso de escolas municipais, que a Prefeitura solicitante está cumprindo com suas responsabilidades, no que se refere à Educação Fundamental.

Período de Apresentação dos Projetos

As propostas de projetos para o Proep podem ser entregues em qualquer época do ano, enquanto existir o programa. O prazo do Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) é de cinco anos, a partir de janeiro de 1998.

Os prazos finais para apresentação de propostas (em 2002), por parte das entidades do Segmento Comunitário, serão estabelecidos em editais publicados no Diário Oficial da União.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) corresponde, nos orçamentos da União para 2000 e 2001, a um conjunto de sete ações (cinco ações no Ministério da Educação e duas ações no Ministério do Trabalho), enquadradas no programa do PPA "Desenvolvimento da Educação Profissional".

Ações do Programa de Expansão da Educação Profissional (Proep) Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Capacitação de Recursos Humanos	7,07	4,95	2,49	50,38	6,26
Estudos e Pesquisas Técnico-Pedagógicas e de Modelos de Gestão	3,33	2,78	1,65	59,22	3,35
Implementação da Reforma da Educação Profissional (1)	95,70	100,47	75,39	75,04	10,00
Implementação do Sistema de Informação da Educação Profissional	1,66	1,66	0,45	27,13	1,66
Implementação de Planos Estaduais de Educação Profissional	12,24	10,14	8,17	80,60	6,92
Capacitação de Recursos Humanos (PROEP/FAT) (1)	7,07	7,07	0,00	00,00	120,26
Implementação da Reforma da Educação Profissional (PROEP/FAT)	22,93	22,93	12,54	54,68	3,74
Implantação de Centros Escolares (PROEP/FAT) (2)	-	-	-	-	26,31

(1) O programa mudou de amplitude em relação a 2000.

(2) Programa não existente em 2000.

Informações e Solicitações

Estrutura

A Unidade de Coordenação do Proep (UCP) é o conjunto de instâncias que formam a estrutura do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP). Nessa estrutura, o Conselho Diretor Proep divide com o Conselho Diretor Escola Jovem (promoção da reforma e a expansão do ensino médio) o nível máximo da administração do programa. Abaixo dos dois conselhos, está a Diretoria Executiva,

duas coordenações de Execução de Projetos – do Proep e da Escola Jovem – e quatro gerências – de Identificação e Seleção de Projetos, de Assistência Técnica de Projetos, a Gerência Técnico-Pedagógica e a de Administração e Finanças.

No Governo Federal

- Diretoria Executiva
Diretor: Raul David do Valle Júnior
Substituto: Domingos Sávio Spezia
Chefe de Gabinete: Ivone Naves
E-mail: proep@semtec.mec.gov.br
Telefone: 61 410-8176
Fax: 61 410-9638
Responsável pelo e-mail: Ivone Naves
- Gerência de Identificação e Seleção de Projetos
Gerente: Antônio Carlos G. de Oliveira
Secretária: Flávia Costa de Almeida
E-mail: gsp.proep@semtec.mec.gov.br
Telefone: 61 410-8589
Fax: 61 410-9636
Responsável pelo e-mail: Flávia Costa de Almeida

Nos Estados

- O Proep tem representantes da Educação Profissional em todas as capitais. A relação completa com as indicações de telefones consta do site do programa na Internet, na entrada "Representantes da Educação Profissional nos Estados".

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mec.gov.br/semtec/proep/segcom.shtm>
- Documentos: Guia de Orientação – Segmento Comunitário e Carta Consulta – Segmento Comunitário.

4- Educação

4.4- Órgãos Federais > Ministério da Educação > Educação Indígena

Áreas Específicas/Prioridades

A Coordenação Geral de Apoio às Escolas Indígenas (CGAEI), da Secretaria do Ensino Fundamental do Ministério da Educação¹, divulga, no documento *Roteiro para Elaboração e Encaminhamento de Projetos na Área de Educação Escolar Indígena por Organizações Indígenas, Organizações Não Governamentais de Apoio aos Índios e Universidades para o Ano de 2001*, a disposição de financiar projetos voltados à:

- Realização de cursos de formação de professores indígenas;
- Produção e publicação de materiais didáticos para uso nas escolas indígenas.

Os projetos poderão ser apresentados por organizações indígenas e de apoio aos índios e por universidades que desenvolvem trabalhos na área de educação escolar indígena.

A CGAEI não repassa recursos. O financiamento dá-se através da cobertura direta das despesas passíveis de financiamento, incorridas na execução do projeto (como a emissão de passagens aéreas ou o depósito de diárias em conta de consultor, por exemplo).

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O projeto deve ser apresentado de acordo com o roteiro estabelecido pela CGAEI, contendo objetivos e orçamento detalhado, e encaminhado à CGAEI em quatro vias impressas, pelo correio ou entregues pessoalmente na Coordenação. Não são aceitos projetos enviados por e-mail.

As organizações indígenas que não contam com assessoria de especialistas, universidades ou organização de apoio podem enviar uma carta-consulta à CGAEI, descrevendo as ações que desejam realizar. A CGAEI propõe-se a viabilizar meios para a preparação de um projeto por parte da organização.

As regras da CGAEI para o financiamento de projetos prevê uma lista de despesas financiáveis, limites máximos para as despesas com consultoria e condições a serem obedecidas na execução dos projetos.

¹ O Decreto nº 26/91 retirou a incumbência exclusiva da Fundação Nacional do Índio em conduzir processos de educação escolar junto às sociedades indígenas e atribuiu ao Ministério da Educação a coordenação das ações e aos estados e municípios a execução das ações. A Portaria do Ministério da Educação nº 559/91 criou a Coordenação Geral de Apoio às Escolas Indígenas (CGAEI) e o Comitê de Educação Escolar Indígena, assessor dessa Instância, Interinstitucional e com representação dos professores índios, para absorver as novas atribuições.

Cada projeto recebido é encaminhado a três consultores, para a emissão de pareceres quanto a seu mérito. Em seguida, a CGAEI convoca a Subcomissão de Análise de Projetos e Publicações, responsável pela análise dos projetos e publicações encaminhados. Essa subcomissão, formada por membros do Comitê Nacional de Educação Escolar Indígena, procede à análise dos projetos e dos pareceres dos consultores e emite um parecer conclusivo.

Após a análise dos projetos, os proponentes recebem uma correspondência informando sobre o resultado da avaliação. Caso o projeto tenha sido aprovado, a CGAEI indica o prazo e documentos complementares a serem enviados (termo de referência, cadastro de pessoal e histórico pessoal, curriculum vitae, etc.). O não-envio da documentação solicitada ou o envio dos dados incorretos ou incompletos podem acarretar a perda do financiamento ou o adiamento das ações.

Pré-condições

Nada consta.

Período de Apresentação dos Projetos

Em 2001, a CGAEI recebe projetos em dois períodos: até 28/2/01 e até 15/6/01. Os projetos aprovados começam a ser financiados após 60 dias do fim do prazo de entrega de projetos.

O prazo final para envio dos projetos vale para o dia da postagem no correio.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Os orçamentos da União para 2000 e 2001 não têm identificados separadamente os recursos sob a gestão da CGAEI.

Informações e Solicitações

Educação Indígena

- Coordenação Geral de Apoio às Escolas Indígenas (CGAEI)
Ministério da Educação
Espianada dos Ministérios - Bloco L - Sala 626
70047-900 - BRASÍLIA - DF
Telefone: 61 410 8630 e 410-8997/Fax: 61 410-9274
E-Mails: ivete@sef.mec.gov.br
cgaei@sef.mec.gov.br
- Documento
Roteiro para Elaboração e Encaminhamento de Projetos na Área de Educação Escolar Indígena por Organizações Indígenas, Organizações Não-Governamentais de Apoio aos Índios e Universidades para o Ano de 2001.

4- Educação

4.5- Órgãos Federais > Ministério da Educação > Programa de Formação de Professores Alfabetizadores

Áreas Específicas/Prioridades

O Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PFPA) é um curso anual de formação destinado especialmente a professores que ensinam a ler e escrever na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, tanto as crianças como os jovens e adultos. Embora o público-alvo seja formado pelos professores que alfabetizam, o programa está aberto a outros profissionais da Educação que pretendem aprofundar seus conhecimentos sobre o ensino e a aprendizagem no período de alfabetização.

O PFPA foi formulado pela Secretaria de Educação Fundamental (SEF/MEC) e está sendo desenvolvido em parceria com as Secretarias de Educação dos estados e municípios, universidades e organizações não-governamentais (ONGs).

Características do Programa

O Programa de Formação de Professores Alfabetizadores é um curso de aprofundamento, com o objetivo de desenvolver as competências profissionais necessárias a todo professor que ensina a ler e escrever.

- Carga horária

O curso totaliza 160 horas, distribuídas em três módulos, com 75% do tempo destinado à formação em grupo e 25% do tempo para o trabalho pessoal: estudo e produção de textos e materiais para serem socializados no grupo ou entregues ao coordenador. A proposta do Ministério da Educação consiste em realizar encontros semanais de três horas de duração e uma hora de trabalho pessoal. Ao todo, o curso tem duração de 40 semanas.

Ao final do curso, os participantes com frequência mínima de 80% e que tiverem realizado todas as tarefas propostas recebem certificado emitido pela instituição que desenvolveu o programa em parceria com o MEC.

- Organização dos módulos

Os módulos são compostos de unidades, equivalentes a um ou mais encontros. A última das unidades de cada módulo é sempre de avaliação da aprendizagem dos cursistas. O Módulo Um aborda conteúdos de fundamentação, relacionados aos processos de aprendizagem da leitura e escrita e à didática da alfabetização; os módulos Dois e Três tratam especialmente de propostas de ensino e aprendizagem da língua escrita na alfabetização. O Módulo Dois é mais focado em situações didáticas de alfabetização e o Módulo Três, nos demais conteúdos de língua portuguesa que têm lugar no processo de alfabetização.

- **Unidades**

As atividades de formação que constituem as Unidades se orientam por duas finalidades: a ampliação do universo de conhecimento dos cursistas sobre a alfabetização e a reflexão sobre a prática profissional. As Unidades têm duração de três horas quando deverão ser desenvolvidas cinco atividades a cada encontro do grupo de formação de professores. Três atividades são permanentes, isto é, acontecem em todos os encontros: Leitura Compartilhada de textos literários, realizada pelo professor formador; Rede de Idéia, momento em que os professores compartilham suas idéias, dão opiniões, manifestam dúvidas, etc., a partir das tarefas propostas; e o Trabalho pessoal, que envolve situações de leitura e/ou escrita a serem realizadas fora do grupo, com o objetivo de complementar o que foi tratado no encontro.

- **Materiais que compõem o Programa**

O Programa de Formação apoia-se em materiais escritos e em vídeos organizados em kits que são entregues às instituições parceiras do Ministério da Educação, para distribuição aos professores formadores e cursistas.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

Requisitos para estabelecer parceria

A implementação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores pressupõe a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica, em que o Ministério da Educação e as Secretarias de Educação, Universidades, Escolas de Magistério ou ONGs estabelecem as bases da parceria.

Responsabilidades do Ministério da Educação

Disponibilizar o kit de materiais do Programa; orientar a seleção dos professores que assumirão a tarefa de formadores e coordenadores gerais; formação dos professores na fase um (apresentação dos materiais e preparação dos profissionais que coordenarão os grupos) e acompanhamento da fase dois (desenvolvimento do trabalho com os professores); disponibilizar instrumentos/atividades de avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos professores cursistas e pelos formadores; socialização dos modelos de relatório que subsidiem a elaboração desse tipo de documento pelos formadores; disponibilizar, pela Internet, endereços de correspondência (correio convencional, fax e correio eletrônico) de todos os formadores envolvidos no Programa para intercâmbio direto; realizar conferências e reuniões temáticas a distância, por meio das salas interativas do site da Secretaria de Educação Fundamental (SEF); definir critério para a certificação dos cursistas; realizar a avaliação do programa em parceria com instituições especializadas.

Responsabilidades dos Parceiros

Disponibilizar um coordenador geral, devidamente qualificado, que vai se responsabilizar pela formação dos formadores, pelo acompanhamento e pela avaliação dos trabalhos, em conjunto com a Equipe Técnica da SEF/MEC; Sele-

cionar os professores que assumirão a coordenação dos grupos, como formadores, de acordo com orientações da SEF/MEC; liberar os professores formadores (coordenadores de grupo) que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Educação, ou demais instituições parceiras, de pelo menos 20 horas semanais para as tarefas do Programa – estudo do material do curso e de textos de aprofundamento, planejamento e preparação de atividades, análise de produções dos professores, elaboração de registro escrito, participação de reuniões, observação de classe de professores, etc.; garantia da participação dos professores formadores e do coordenador geral nos encontros agendados com a Equipe Técnica da SEF/MEC, oferecendo infra-estrutura; viabilizar o acesso dos formadores à Internet ou, quando isso não for possível, a um aparelho de fax, para comunicação com a Equipe Técnica da SEF/MEC e para intercâmbio com outros professores participantes do Programa.

Solicitação de Parceria

Os interessados - no caso de Secretarias de Educação, Escolas de Magistério, ONGs e Universidades - devem enviar um ofício via fax para o Departamento de Política de Educação Fundamental solicitando a parceria.

Os professores que estejam interessados em participar do programa devem procurar a Secretaria de Educação de seu estado para saber se já foi feito o pedido de adesão.

Pré-condições

Nada consta.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério do órgão gestor dos recursos. O prazo para a apresentação de pedidos para adesão ao PFPA encerrou-se em 27 de janeiro para o atendimento no primeiro semestre de 2001. Os novos pedidos serão atendidos no segundo semestre de 2001, quando será formada uma nova turma.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Os orçamentos da União para 2000 e 2001 não têm identificados separadamente os recursos para esse programa.

A meta estabelecida pela Secretaria de Educação Fundamental (SEF/MEC) para 2001 é de 50 mil professores treinados.

Informações e Solicitações

Programa de Formação de Professores Alfabetizadores

- Secretaria de Educação Fundamental (SEF/MEC),
Departamento de Política de Educação Fundamental
Telefone: 61 410-8641/8707/
Fax (para o envio do ofício de solicitação de parceira): 61 410-9276.
- Informações Adicionais: ONGs que manifestaram interesse pelo Programa:
Fundação Gol de Letra
Fundação Travessia
Projeto Formar – Aracruz Celulose e Ried
Opiron (Org. dos Prof. Indíg. de Rondônia)
Adote – Ass. de Orientação aos Deficientes (Natal-RN)
Adebrac – Agência de Desenv. Sust. do Brasil (Frutal – MG)

5- Meio Ambiente

5.1- Fundos > Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)

Áreas Específicas/Prioridades

O FNMA apoia iniciativas que visem ao uso racional dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental nos diversos ecossistemas brasileiros.

Podem receber recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente: instituições públicas pertencentes à administração direta ou indireta, em seus diversos níveis (federal, estadual e municipal); instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos, que possuam atribuições estatutárias para atuar em áreas do Meio Ambiente, identificadas como Organização Não-Governamental (ONG), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organização de Base (associações de produtores, de bairro ou outras).

Para o ano 2001, o FNMA mantém as 22 linhas temáticas definidas em 2000, algumas a serem contempladas na modalidade Demanda Espontânea - pela apresentação espontânea de projetos, de acordo com normas estabelecidas (ver documento "Manual para Apresentação de Projetos") e outras a serem contempladas exclusivamente por meio de editais de seleção de projetos - modalidade Demanda Induzida. São elas:

Extensão Florestal

- Diversidade Biológica Florestal
- Silvicultura e Agrossilvicultura com Espécies Nativas
- Manejo de Florestas Nativas

Gestão Integrada de Áreas Protegidas

- Apoio a gestão de Unidades de Conservação, sob Administração Pública, que não possuam Plano de Manejo
- Apoio a Gestão de Unidades de Conservação, sob Administração Pública, que possuam Plano de Manejo
- Apoio a Gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs)

Manejo Sustentável da Flora e da Fauna

- Projetos para Conservação/Preservação de Espécies da Flora e da Fauna Silvestres Nativas
- Projetos voltados à Geração de Renda a partir de Espécies da Flora e da Fauna Silvestres Nativas

Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros

- Gestão Sustentável de Recursos Pesqueiros

Educação Ambiental

- Construção da Agenda 21 Local/Regional
- Construção de Agendas Ambientais Institucionais e Comunitárias
- Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável

Amazônia Sustentável

- Apoio às Comunidades Extrativistas
- Gestão Ambiental em Terras Indígenas
- Áreas Alteradas
- Expansão e Consolidação de Áreas Protegidas
- Desenvolvimento Ambiental Urbano

Qualidade Ambiental

- Resíduos Industriais
- Substâncias Químicas
- Certificação Ambiental
- Poluição do Ar

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

O detalhamento de cada uma destas linhas temáticas, com a descrição de suas características obrigatórias e desejáveis, consta do documento "Linhas Temáticas 2001", editado pelo FNMA e disponível no site do Ministério do Meio Ambiente na Internet.

A única linha temática com atendimento exclusivo por edital de seleção de projetos em 2001 é a de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (22).

As demais linhas estarão sendo contempladas na modalidade Demanda Espontânea.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A partir de 2000, o FNMA estabeleceu linhas temáticas para a apresentação espontânea de projetos, abandonando a prática de apresentação de cartas-consulta utilizada até 1999.

O FNMA estabeleceu, adicionalmente, um conjunto de princípios gerais a serem seguidos na elaboração dos projetos, além das características obrigatórias definidas para cada linha temática. Esses princípios gerais são:

Aspectos Formais

- Os projetos deverão ser integrados. No caso do envolvimento de ações para diagnóstico, é necessária a incorporação de atividades de intervenção sobre os problemas ambientais abordados no período de execução do projeto.
- Os projetos deverão ser acompanhados pelas licenças ambientais cabíveis e/ou autorizações emitidas pelas instituições governamentais res-

ponsáveis, quando: forem realizados em unidades de conservação; envolverem a exploração e manejo de recursos naturais; incluírem atividades de pesquisa, como, por exemplo, captura de animais silvestres; contemplarem a introdução de espécies exóticas; envolverem a importação e/ou exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e da fauna silvestre exótica.

- Os projetos devem possuir caráter público, beneficiando a população de suas áreas de abrangência, sem assumir o passivo ambiental originado das atividades do setor privado (grandes empresas, etc).
- Os projetos devem prever estratégias econômicas e sociais que caracterizam a continuidade da ação após a sua conclusão e estratégias multiplicadoras e de replicabilidade.
- Os projetos devem contribuir (deve ser demonstrado como) para a geração, adequação ou implantação de políticas públicas.

Aspectos Ambientais

- Demonstrar o ganho ambiental com a execução do projeto.
- Utilizar de técnicas que não impliquem riscos para o ecossistema.
- Incluir mecanismos de controle e planejamento de atividades de monitoramento e seu desenvolvimento na área de influência do projeto.

Aspectos Sociais

- Envolver os diferentes grupos de interesse favorecendo os processos de controle social e de gestão participativa.
- Demonstrar mecanismos que viabilizem a internalização dos benefícios pelas comunidades envolvidas.
- Adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais.
- Desenvolver a proposta de forma conjunta respeitando o saber local e permitindo a gestão compartilhada dos processos e resultados do projeto.

Aspectos Econômicos

- Demonstrar viabilidade econômica da proposta.
- Apresentar estratégias econômicas e sociais que possibilitem a geração de emprego e renda, principalmente pela diversificação das atividades produtivas e verticalização da produção.

Aspectos Institucionais

- Apresentar corpo técnico qualificado na área de atuação do projeto.
- Demonstrar capacidade institucional para execução da proposta ou a formalizar parcerias necessárias para sua execução.
- Apresentar termo de adesão das parcerias propostas.

As instituições interessadas devem formalizar o encaminhamento do projeto por carta (ou ofício) em papel timbrado, datada e assinada por seu dirigente ou responsável legal, dirigida ao FNMA. Os projetos devem ser apresentados em formulário próprio, obtido junto à Coordenação Geral, inicialmente em 1 (uma) via original datilografada ou impressa eletronicamente. Todas as páginas, assim como os anexos específicos, devem ter a rubrica da coordenação do projeto e

os currículos devem seguir a formatação apresentada no modelo do formulário. Concluída a análise preliminar e satisfeitas todas as exigências decorrentes desta etapa, são solicitadas mais 3 (três) cópias completas do projeto.

O projeto apresentado ao FNMA é analisado, inicialmente, na Coordenação Geral quanto ao seu enquadramento e estrutura técnica, viabilidade de execução, metodologia, orçamento, equipe técnica, entre outros aspectos. O projeto é posteriormente submetido à análise do Grupo Assessor Técnico (GAT), composto por consultores externos ao FNMA, e que subsidiam o julgamento pelo Comitê Deliberativo e, finalmente, é julgado pelo Comitê Deliberativo. Aprovado o projeto, a entidade proponente assina um convênio com o Ministério do Meio Ambiente.

O FNMA trabalha com uma relação de tipos de despesas financiáveis, com limites de prazos de duração dos projetos e com limites de recursos por projeto e por instituição. Para maiores informações, consulte o documento "Manual para Apresentação de Projetos - Demanda Espontânea".

Os editais estabelecem as condições específicas a serem observadas pelos projetos para as linhas temáticas a serem contempladas sob a forma de Demanda Induzida.

Pré-condições

Para serem consideradas elegíveis, as instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos deverão integrar o Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas (CNEA/CONAMA) ou possuir, no mínimo, 2 anos de existência legal.

Projetos apresentados por organizações não-governamentais ou organizações de base devem ser acompanhados de cópia autenticada dos seguintes documentos, registrados em cartório:

- ata ou outro documento de criação da instituição;
- estatuto social;
- ata de eleição e posse da atual diretoria.

Projetos que envolvam mais de uma entidade deverão ser acompanhados de ato formal de cooperação entre as instituições, especificando responsabilidades, direitos e deveres de cada uma.

Os editais estabelecem as condições específicas a serem observadas pelos proponentes de projetos para as linhas temáticas que serão contempladas sob a forma de Demanda Induzida.

Período de Apresentação dos Projetos

O FNMA recebe projetos na modalidade de Demanda Espontânea ao longo de todo o ano.

Os editais estabelecem os prazos a serem observados pelos proponentes de projetos para as linhas temáticas que serão contempladas sob a forma de Demanda Induzida.

Editais

Foram lançados em 2000 sete editais e outros dois em 2001 (até 30/4/01).

Para maiores informações, consulte documentos disponíveis no site do Ministério do Meio Ambiente, entrada para informações do FNMA.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Os recursos do FNMA provêm do Tesouro Nacional, de contratos de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) de 10% da arrecadação proveniente de multas por infração ambiental (art. 73 da Lei nº 9.605, de 12/02/98), além de doações.

O FNMA recebeu, até 1998, recursos relativos a um único acordo de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de U\$ 32 milhões. Em abril de 1999, um novo acordo foi assinado, prevendo a liberação de U\$ 75 milhões, em duas etapas, a primeira delas, até 2002, absorvendo recursos de U\$ 40 milhões, dos quais U\$ 24 milhões do BID e U\$ 16 milhões do governo brasileiro.

Em 1999, o FNMA recebeu cerca de 1.200 propostas (entre cartas-consulta e projetos); julgou 24 projetos, dos quais 14 foram aprovados. Os projetos aprovados envolvem recursos da ordem de R\$ 3,9 milhões, a serem liberados em 2000, e a metade deles (7) refere-se a projetos apresentados por ONGs. A maior parte dos projetos aprovados refere-se a iniciativas nas áreas da pesca e de recuperação de áreas degradadas no Nordeste.

Sobre o elevado número de propostas rejeitadas, o FNMA explica que novos procedimentos foram introduzidos a partir de março de 1999 e muitos pretendentes a recursos (principalmente pequenas prefeituras) se mostraram pouco preparados para adequarem-se às novas exigências.

Dos 81 projetos em execução em 1999, 34 foram encerrados, restando 47, com continuidade em 2000. Em 1999, foram repassados para esses 81 projetos um total de R\$ 7,3 milhões.

O total de recursos constante do orçamento aprovado para o ano 2000 foi de R\$ 27,4 milhões. O orçamento total do FNMA para 2001 é de R\$ 46,20 milhões, destinados ao fomento de projetos. O quadro a seguir resume a execução orçamentária do FNMA em 2000 e os valores aprovados para 2001.

Programas do PPA na Área de Meio Ambiente Ações de Fomento a Projetos no âmbito do FNMA Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001 (*)					
AÇÃO (PROGRAMA)/NÚMERO DE PROJETOS EM 2000 E EM 2001	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Gestão Integrada dos Recursos Ambientais (Gestão da Política de Meio Ambiente)/31/1	5,94	5,94	2,69	45,29	5,39
Extensão Florestal (Florestar)/7882 ha./4000 ha. de área reforestada	4,21	4,21	2,39	56,77	4,21
Ordenamento da Coleta Seletiva de Lixo (Brasil Joga Limpo)/45/115	3,74	3,74	1,34	35,82	17,12
Manejo Sustentável da Flora e Fauna (Biodiversidade e Recursos Genéticos - Biovida)/31/8	2,57	2,57	1,04	40,45	2,09
Gestão Integrada de Áreas Protegidas (Parques do Brasil)/23/31	2,34	2,34	1,83	78,21	2,38
Controle Ambiental, Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Tecnológico (Qualidade Ambiental)/26/26	2,34	2,34	1,18	50,43	7,68
Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Recursos Pesqueiros Sustentáveis)/30/6	2,11	2,11	0,52	24,64	1,12
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia (Amazônia Sustentável)/25/25	2,11	2,11	0,64	30,33	3,80

(*) O FNMA financia projetos de Educação Ambiental, desde que integrados a outros projetos. Do total de R\$ 5,90 milhões aprovados e autorizados, sem alteração, para o programa de Educação Ambiental em 2000, R\$ 4,94 milhões – ou 76,20% – foram efetivamente gastos; dos R\$ 3,29 milhões aprovados e autorizados para o fomento a projetos integrados, R\$ 2,17 milhões (65,89%) foram executados. O percentual de execução orçamentária no âmbito do FNMA foi de 44,27%. O orçamento aprovado para 2001 tem recursos alocados para o programa Educação Ambiental da ordem de R\$ 10,00 milhões, dos quais R\$ 5,57 milhões reservados para o Fomento a Projetos Integrados de Educação Ambiental, dos quais R\$ 2,41 milhões a serem financiados pelo FNMA. Para informações complementares, consulte o título Meio Ambiente > Órgãos Federais > Ministério do Meio Ambiente.

Informações e Solicitações

Estrutura

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria e suas gerências, vincula-se à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente e é composta por um corpo técnico sob cuja responsabilidade está a análise de pareceres técnicos, o acompanhamento e a avaliação final dos projetos.

A instância final de decisão do FNMA é seu Conselho Deliberativo e a ele compete julgar os projetos apresentados. Presidido pelo Ministro de Estado do meio Ambiente, o Conselho apresenta a seguinte composição¹ :

- três representantes do Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP;
- três representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- um representante da Associação Brasileira de Entidades do Meio Ambiente - ABEMA; e
- cinco representantes de organizações não-governamentais ambientalistas, na proporção de um representante para cada região geográfica do País.

Diretoria e Gerências

- Diretora: Eliane Fernandes da Silva
- Gerentes: Denise Alho (Articulação, Informação e Divulgação)/ Elizabeth Montenegro Braga (Administrativa-Financeira)/ Marco Giovanni Clemente Conde (Fomento a Projetos)/ Mariana de Almeida Maciel (Capacitação Técnica)/ Rinaldo Cesar Mancin (Sustentabilidade)
- Endereço: Esplanada dos Ministérios - bloco B, 7º andar/ Brasília-DF - 70.068-900/ Tel.: 55 61 317-1203 - Fax: 55 61 224-0879

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mma.gov.br>, entrada para FNMA.
- Documentos:
- Manual de Apresentação de Projetos
- Linhas Temáticas 2001

5- Meio Ambiente

5.2- Órgãos Federais > Ministério do Meio Ambiente

Áreas Específicas/Prioridades

Os programas relacionados à área de Meio Ambiente estão alocados nos ministérios de Meio Ambiente, de Ciência e Tecnologia, de Integração Nacional (recursos hídricos e desenvolvimento regional) e de Agricultura (Embrapa). Em quase todos os programas estão previstas ações de fomento a projetos e de fomento e realização de estudos.

Na esfera de atuação do Ministério do Meio Ambiente (MMA), os programas com ações de fomento a projetos, ou desenvolvimento de projetos demonstrativos, ou apoio/assistência técnica a comunidades ou iniciativas, e/ou de estudos e/ou de capacitação de recursos humanos, em 2001, são os seguintes:

- Educação Ambiental;
- Parques do Brasil;
- Turismo Verde;
- Qualidade Ambiental;
- Amazônia Sustentável;
- Florestar;
- Biodiversidade e Recursos Genéticos (Biovida);
- Gestão da Política do Meio Ambiente;
- Brasil Joga Limpo.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A abertura de processo de seleção de projetos e a avaliação do interesse no desenvolvimento/financiamento de projetos específicos são competências do órgão gestor dos recursos.

Pré-condições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O quadro abaixo resume a informação sobre a dotação orçamentária dos programas acima indicados, no que se refere à execução orçamentária de 2000 e o orçamento aprovado para 2001.

Programas do PPA na Área de Meio Ambiente com Ações de Fomento a Projetos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (Abertos ou Não à Participação de ONGs)					
Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Educação Ambiental (1)	2,66	2,71	2,62	96,47	5,65
Parques do Brasil	0,76	0,76	0,75	98,00	14,46
Turismo Verde	17,38	16,45	10,09	61,33	12,69
Qualidade Ambiental	23,56	23,58	14,57	61,77	38,09
Amazônia Sustentável (2)	27,31	33,33	22,79	68,36	78,55
Florestar	9,13	9,13	4,57	50,10	14,54
Biodiversidade e Recursos Genéticos (Biovida)	5,07	5,07	4,00	78,94	17,13
Gestão da Política do Meio Ambiente	5,51	5,51	5,45	98,79	13,35
Brasil Joça Limpo (3)	13,80	13,80	13,73	99,55	20,95
Proágua - Gestão (4)	70,72	65,22	46,83	71,80	135,69
Águas do Brasil (4)	31,12	29,92	26,49	88,52	84,56

(1) Do total de R\$ 5,90 milhões aprovados e autorizados, sem alteração, para o programa de Educação Ambiental em 2000, R\$ 4,94 milhões - ou 76,20% - foram efetivamente gastos; dos R\$ 3,29 milhões aprovados e autorizados para o fomento a projetos integrados, R\$ 2,17 milhões (65,89%) foram executados. Dos recursos autorizados (R\$ 1,36 milhão, R\$ 50 mil a mais que o aprovado) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente para Educação Ambiental, R\$ 1,31 milhão foram efetivamente gastos (96,33%). O orçamento aprovado para 2001 tem recursos alocados para o programa Educação Ambiental da ordem de R\$ 10,00 milhões, dos quais R\$ 5,57 milhões reservados para o Fomento a Projetos Integrados de Educação Ambiental, e destes R\$ 3,15 milhões a serem financiados pelo Ministério do Meio Ambiente. No site do ministério na Internet (<http://www.mma.gov.br>), entrada para Educação Ambiental, consta a informação de que o ministério não tem recursos para o financiamento de projetos de organizações não-governamentais. Para informações complementares, consulte o título Meio Ambiente > Fundos > Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).

(2) O programa inclui as ações Fomento a Projetos de Gestão de Recursos Naturais na Amazônia e Proteção às Florestas Tropicais na Amazônia, ambas executadas no âmbito do PPG-7.

(3) Ações de fomento a projetos somente em 2001.

(4) Em 2001, o programa passou a ser gerido pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Informações e Solicitações

Diretores de Programas do Ministério do Meio Ambiente

- Educação Ambiental
Enio Roberto Nugent da Rocha
Tel.: 61 317-1207
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
70068-900 – Brasília/DF
Fax: 61 226-7101
E-mail: enio-roberto.rocha@mma.gov.br
- Parques do Brasil
Marco Antônio Ramos Caminha
Tel.: 61 317-1246
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar
70068-900 – Brasília/DF
- Turismo Verde
Ricardo José Soavinski
Tel.: 61 317-1358
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 519
70068-900 - Brasília/DF
Fax: 61 323-7934
E-mail: ricardo.soavinski@mma.gov.br
- Qualidade Ambiental
Izabella Mônica Vieira Teixeira

Tel.: 61 317-1225
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 813
70068-900 - Brasília/DF
Fax: 61 317-1128
E-mail: izabella-monica.teixeira@mma.gov.br
- Amazônia Sustentável
Vanessa Fleisch Fresser
Tel.: 61 317-1427
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 901
70068-900 – Brasília/DF

- Florestar
Raimundo Deusará Filho
Tel.: 61 317-1115
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar
70068-900 – Brasília/DF
Fax: 61 317-1130
E-mail: raimundo.deusara@mma.gov.br
- Biodiversidade e Recursos Genéticos (Biovida)
Bráulio Ferreira de Souza Dias
Tel.: 61 317-1175/ 327-1120
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 653
70068-900 – Brasília/DF
Fax: 61 323-7936
E-mail: bfsdias@mma.gov.br
- Brasil Joga Limpo
Aldenir Chaves Paraguassu
Tel.: 61 317-1215
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 801
70068-900 - Brasília – DF
Fax: 61 317-1128
E-Mail: aldenir.paraguassu@mma.gov.br

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mma.gov.br>

6- Assistência Social

6.1- Programas > Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Áreas Específicas/Prioridades

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é gerenciado pela Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), do Ministério da Previdência e Assistência Social.

O objetivo geral do PETI é erradicar, em parceria com os diversos setores dos governos estaduais e municipais e da sociedade civil, o trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural, e os seus objetivos específicos são:

- Possibilitar o acesso, à escola, bem como, a permanência e o bom desempenho de crianças nela;
- Implantar atividades complementares à escola, por meio da Jornada Ampliada;
- Conceder uma complementação mensal de renda às famílias - a Bolsa Criança-Cidadã;
- Proporcionar apoio e orientação às famílias;
- Implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

O PETI é destinado, prioritariamente, às famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, com crianças e adolescentes de 7 a 14 anos trabalhando em atividades consideradas insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbana - lixões, comércio em feiras e ambulante, engraxate, distribuição e venda de jornais e revistas e comércio de drogas- e rural - atividades relacionadas ao cultivo, extração, beneficiamento e/ou fabricação de sisal, algodão, fumo, horticultura, citricultura e outras frutas, coco, babaçu e outros vegetais, pedras e garimpos, salinas, cerâmica e olarias, móveis e madeira, tecelagem, casas de farinha e outros cereais, pesca, cana-de-açúcar e carvão¹.

Existem, além destes critérios para a inclusão de famílias, critérios de prioridade na admissão ao PETI (quando não há recursos para a inclusão de todas as famílias elegíveis), bem como para a permanência das famílias no programa. A suspensão definitiva da concessão da Bolsa ocorre quando o adolescente completa 15 anos ou quando a família atinge o período máximo de 4 anos de permanência no PETI, tempo este contado a partir da sua inserção em programas e projetos de geração de trabalho e renda.

O PETI prevê ainda o fornecimento de apoio sócio-educativo, entendido

¹ Outras atividades econômicas poderão ser alvo do PETI, desde que consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes.

como o conjunto de ações que ofereçam oportunidade de desenvolvimento pessoal e social para toda a família, visando à socialização e à ampliação do campo de conhecimentos, dos vínculos relacionais e da convivência comunitária, e o acesso a programas ou a projetos de geração de trabalho e renda - a SEAS viabiliza recursos para a inclusão das famílias no Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda (Pronager), do Ministério da Integração Nacional. Parcerias deverão ser promovidas pelo município com outros órgãos e outras esferas de governo que garantam a inclusão das famílias do PETI em diferentes programas ou projetos com a mesma finalidade.

Processo Seletivo / Apresentação de Projetos

A Seas tem a tarefa de definir as diretrizes, as normas e os procedimentos operacionais para a implantação e execução do Peti, financiar e coordenar a execução do programa pelos estados e municípios, verificando e validando a adesão dos planos estaduais e municipais às regras gerais do programa e efetuando as respectivas inclusões orçamentárias.

A Secretaria de Estado de Assistência Social estabelece também os procedimentos operacionais relativos às transferências de recursos financeiros destinados à concessão da Bolsa Criança Cidadã às famílias e ao custeio da Jornada Ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que são feitas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) diretamente para os fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais executores do programa.

O programa tem uma Cartilha, com as indicações de procedimentos e critérios a serem utilizados por estados e municípios na implantação, na operacionalização e na prestação de contas do PETI.

Existe a possibilidade de parcerias entre organizações não-governamentais e prefeituras ou estados (nos casos em que a execução do programa é estadual) para a execução das atividades da Jornada Ampliada. A abertura de processos de seleção de entidades e/ou a avaliação do interesse no desenvolvimento/ financiamento de parcerias específicas são competências dos órgãos executores do PETI, nos níveis estaduais e municipais.

Pré-condições

O PETI tem regras para a adesão de estados e municípios.

Pré-condições para o estabelecimento de parcerias ou contratações estão a critério dos órgãos executores do PETI (municípios e estados), que, por sua vez, estão sujeitos às regras gerais estabelecidas para os repasses de recursos federais.

Período de Apresentação dos Projetos

O recebimento ou análise de propostas de parceria na execução do PETI depende de critério estabelecido pelos órgãos municipais ou estaduais executores do PETI, que estão sujeitos às regras gerais estabelecidas para os repasses de recursos federais.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/ 2001

O orçamento do governo federal aprovado para 2000 alocou para o programa Erradicação do Trabalho Infantil recursos da ordem de R\$ 123,1 milhões (R\$ 115,2 milhões propostos pelo Executivo), dos quais R\$ 121,2 milhões estão alocados no MPAS, para o Atendimento em Jornada Escolar Ampliada e a concessão da Bolsa Criança-Cidadã. No FAT está alocado R\$ 1 milhão, para uma campanha de sensibilização da sociedade.

O total de recursos autorizados em 2000 para o PETI, após alocação de créditos adicionais alcançou R\$ 192,39 milhões, dos quais R\$ 177,04 milhões relativos às ações de atendimento em jornada escolar ampliada e a concessão da bolsa Criança-Cidadã financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS); 94,52% do autorizado para o programa como um todo foi executado.

O orçamento para 2001 mais do que dobra os recursos para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que passa a contar com um total de R\$ 300,65 milhões, dos quais R\$ 272,76 alocados para o atendimento em jornada escolar ampliada (R\$ 117, 82 milhões) e Bolsa Criança-Cidadã (R\$ 154,94 milhões). Outros R\$ 23,76 milhões estão orçados para a geração de ocupações produtivas para as famílias das crianças atendidas pelo PETI. Estão também orçados gastos com edição e distribuição de publicações institucionais sobre o programa, a cargo do Ministério do Trabalho e Emprego (R\$ 300 mil) e a realização de campanha de sensibilização da sociedade (R\$ 2,2 milhões).

O valor repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para a Bolsa Criança-Cidadã e para a Jornada Ampliada é de:

Zona Rural

- Bolsa: R\$ 25,00 por criança/adolescente/mês
- Jornada: R\$ 20,00 por criança/adolescente/mês

Zona Rural

- Bolsa: R\$ 40,00 por criança/adolescente/mês
- Jornada: R\$ 10,00 por criança/adolescente/mês

Os valores para a Bolsa e a Jornada em áreas urbanas serão aplicados apenas em capitais, regiões metropolitanas, em municípios a partir de 250 mil habitantes e, excepcionalmente, em situações específicas, após justificativa do Gestor Estadual de Assistência Social e aprovação da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Os estados e municípios podem ampliar os valores da bolsa e da jornada com recursos próprios ou oriundos de parcerias firmadas.

Informações e Solicitações

No Governo Federal

- Gerência do PETI
Secretaria de Estado de Assistência Social
Esplanada dos Ministérios, Bl. A, 1º andar, sala 126 - Brasília/DF
CEP 70054 -9000
Discagem gratuita: 0800 780191
Fax: 61 225-8034
E-mail: peti@df.previdenciasocial.gov.br

Nos Estados

- Órgão Gestor de Assistência Social, o Conselho Estadual de Assistência Social, a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil ou o Grupo Especial de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego/MTE.

Nos Municípios

- Órgão Gestor de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil ou ainda o Posto da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, quando houver.

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mpas.gov.br>, entrada Assistência Social > O Que a SEAS Faz > Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Documentos: Cartilha PETI

6- Assistência Social

6.2- Programas > Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano

Áreas Específicas/Prioridades

O Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (Projeto Agente Jovem) é gerenciado pela Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), do Ministério da Previdência e Assistência Social.

O objetivo geral do Projeto Agente Jovem é o de preparar o jovem para atuar na comunidade, propiciando o seu desenvolvimento pessoal e da própria comunidade; seus objetivos específicos são:

- apoiar o jovem adolescente na compreensão e na constatação de que é possível planejar e construir o seu próprio futuro;
- promover o resgate de vínculos familiares, comunitários e sociais, inclusive pela centralidade das ações na família;
- estimular o jovem para o desempenho do seu papel de protagonista na sociedade;
- oferecer instrumentos conceituais que permitam ao jovem se superar, preparar-se para atuar de modo cooperativo e contribuir para a transformação da própria comunidade na qual está inserido;
- contribuir para a melhoria dos indicadores sociais, como decorrência da ação do agente jovem na comunidade;
- preparar o jovem para o mundo do trabalho;
- inserir ou manter o jovem no sistema educacional.

O público-alvo do Projeto Agente Jovem é o jovem na faixa etária de 15 a 17 anos, em situação de risco social.

Para participar do Projeto, o jovem deve passar por um processo seletivo, convocado por meio de edital amplamente divulgado no município, de modo a possibilitar o acesso de todos os adolescentes que se enquadrem nos seguintes critérios:

- Estar na faixa etária de 15 a 17 anos;
- Ser alfabetizado;
- Pertencer a famílias cuja renda per capita não ultrapasse ½ salário mínimo.

Na seleção de jovens, deverá ser garantida a prioridade para os que estão fora da escola e para egressos de programas como Renda Mínima, Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Brasil Criança-Cidadã (BCC), Bolsa-Escola e Liberdade Assistida.

Os jovens selecionados participam então de processo de formação. Antes de iniciar a capacitação, os jovens selecionados são orientados e encaminhados para a obtenção da documentação exigida, para a realização de exames médicos e para o processo de reinserção escolar.

O jovem deve ser preparado para o desligamento aos 18 anos, por meio da apresentação de alternativas que possibilitem sua inserção no mercado de trabalho ou qualificação para geração de renda e sua manutenção no sistema educacional.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano foi desenhado para gestão intergovernamental e de caráter intersetorial, de modo a prever um movimento de mobilização nas três esferas de governo e especialmente do poder público local na busca de parcerias com organizações não-governamentais, com o setor empresarial e com o trabalho voluntário, inclusive no que se refere ao financiamento do Projeto, a ser feito com a participação das três esferas de governo - federal, estadual e municipal – em regime de co-financiamento, estimulada a parceria com a iniciativa privada, mediante o patrocínio de empresários.

A abertura de processos de seleção de entidades e/ou a avaliação do interesse no desenvolvimento de parcerias específicas são competências dos órgãos executores do Projeto Agente Jovem (federal, estaduais e municipais), cada um em sua esfera de atuação. Está entre as atribuições do Gestor Municipal a responsabilidade por fornecer pessoal especializado para a execução e o acompanhamento permanente do Projeto, diretamente ou por meio de universidade ou de organização não-governamental de sua escolha, com comprovada especialização e competência na temática abordada.

Pré-condições

O Projeto Agente Jovem tem critérios para a inclusão de municípios e de comunidades, bem como regras de aplicação dos mesmos para o estabelecimento de prioridades nessa inclusão.

Pré-condições para o estabelecimento de parcerias ou contratações ficam a critério dos gestores municipais do Projeto, que, por sua vez, estão sujeitos às regras gerais estabelecidas e ao monitoramento e avaliação das esferas federal e estadual envolvidas com a sua execução.

Período de Apresentação dos Projetos

O recebimento ou análise de propostas de parceria na execução do Projeto Agente Jovem depende de critério estabelecido pelos órgãos municipais executores do projeto, sujeitos à supervisão dos gestores estadual e federal.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Para o exercício de 2001 foram aprovados recursos no montante de R\$ 50,27 milhões, destinados ao programa Brasil Jovem, que prevê desenvolvimento de

quatro ações: "Concessão de bolsa para jovens de 15 a 17 anos, como Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (R\$ 17,26 milhões), Capacitação de jovens de 15 a 17 anos, como Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (R\$ 8,19 milhões), Atendimento à Criança e ao Adolescente em Abrigo (R\$ 15,39 milhões) e Implantação de Centros da Juventude (R\$ 9,43 milhões)", inclusive emendas parlamentares.

No orçamento de 2000, o programa, que hoje se denomina Brasil Jovem (070), era denominado Centros da Juventude, com recursos no valor total de R\$ 28,35 milhões, envolvendo duas ações: " Atendimento à Criança e ao Adolescente em Abrigo (R\$18,10 milhões) e Implantação de Centros da Juventude (R\$ 10,25 milhões)", inclusive emendas parlamentares.

O programa Agente Jovem tem por referência um custo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por jovem/ano, a serem utilizados para o pagamento, a partir de 2001, de:

- Bolsa mensal para os Agentes Jovens, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- Bolsa mensal para os orientadores sociais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Hora-aula, no valor de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três reais), para os instrutores que trabalharem com as diversas disciplinas na capacitação do Agente Jovem, estando previsto um total de, no mínimo, 300 horas aula.

Informações e Solicitações

Estrutura

O Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano é gerenciado pela Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), que repassa recursos para os municípios e estados, que executam o programa através de suas secretarias de Assistência Social ou congêneres. No município, para a execução do projeto, a equipe é formada por um coordenador (responsável técnico pelo projeto), por um orientador social para cada grupo de 25 jovens e instrutores (repassadores dos temas da capacitação teórica).

No Governo Federal

- Gerência do Agente Jovem
Secretaria de Estado de Assistência Social
Esplanada dos Ministérios, Bl. A, 1º andar, sala 126 - Brasília/DF
CEP 70054 -9000
Tel.: 61 224-2400
Fax: 61 226-0207

Nos Estados

- Órgão Gestor de Assistência Social, o Conselho Estadual de Assistência Social, a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil ou o Grupo Especial de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego/MTE.

Nos Municípios

- Órgão Gestor de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil ou ainda o Posto da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, quando houver.

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mpas.gov.br>, entrada Assistência Social > O Que a SEAS Faz > Juventude
- Documentos: Guia para Gestores – Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano

6- Assistência Social

6.3- Embaixadas > Alemanha

Projetos Elegíveis

O governo da Alemanha concede, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, apoio financeiro a projetos de pequeno porte, assim entendidos os projetos das áreas social, de saúde, educação e agropecuária que:

- Beneficiam a população mais carente;
- Podem ser concluídos em, no máximo, seis meses;
- Não requerem continuação, prolongamento ou mudanças no decorrer de sua execução;
- Requerem recursos financeiros modestos;
- Representa um impulso à capacidade da comunidade progredir com esforços próprios.

As solicitações podem ser apresentadas por qualquer pessoa ou entidade que trabalhe, sem fins lucrativos e sem interesses particulares ou políticos, em prol do crescimento sócio-econômico da população carente.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O solicitante deve apresentar à representação diplomática da Alemanha em sua região:

- Requerimento dirigido ao Departamento de Cooperação Técnica da representação;
- Breve descrição da instituição solicitante, acompanhada de cópias do registro como instituição sem fins lucrativos e da ata de fundação;
- Breve descrição do projeto, contendo justificativa do apoio solicitado, clientela beneficiada, objetivo do projeto e resultados esperados e contribuição própria da entidade para o projeto;
- Orçamento em papel timbrado da casa comercial ou empresa, com a declaração do solicitante atestando serem aqueles os melhores preços encontrados.

Após a análise da documentação, um representante da missão diplomática alemã visita o projeto, para fins da sua aprovação. Satisfeitos os requisitos para a aceitação do projeto, será providenciada a tradução dos documentos, que serão então remetidos ao Ministério das Relações Exteriores na Alemanha, que fará a seleção.

A missão diplomática alemã avisa o requerente sobre a decisão e faz o acompanhamento dos projetos aprovados.

Condições Específicas

Os projetos devem prever contribuição própria da entidade solicitante para o projeto, estando excluídas as solicitações de caráter caritativo e as de doações de alimentos ou dinheiro e as de pagamentos de salários ou semelhantes.

São admitidas as solicitações para o financiamento de materiais, equipamentos ou instrumentos necessários à realização do projeto, os quais não possam ser financiados por entidades locais.

Período de Apresentação de Projetos

No início do ano ou no ano para o ano seguinte (o ano fiscal alemão começa em abril e vai até março do ano calendário seguinte).

Informações e Solicitações

Divisão de Cooperação Técnica e Financeira Alemanha/Brasil

Embaixada da Alemanha

SES Av. das Nações - Lt. 25 - Qd. 807

70415-900 - Brasília/DF

Tel.: (61) 443-7330 - Fax: (61) 443-7508

6- Assistência Social

6.4- Embaixadas > Austrália

Projetos Elegíveis

A Embaixada da Austrália mantém o Programa de Assistência Direta (DAP), que financia projetos de cunho eminentemente social, administrado por entidades não-governamentais e objetivando o desenvolvimento direto da comunidade.

O programa está direcionado a pequenas iniciativas locais, tais como:

- Desenvolvimento Comunitário - compra ou contratação de materiais ou equipamentos que ajudem a criar empregos;
- Infra-estrutura de produção - reforma ou melhoria de instalações ligadas ao projeto;
- Melhoria da produção: compra de insumos (sementes, gado reprodutor, etc.) que melhorem a qualidade da produção;
- Treinamento de pessoal.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O solicitante deve encaminhar pedidos de assistência financeira contendo as seguintes informações:

- Nome oficial da organização, nome da pessoa responsável, endereço completo, endereço postal (se diferente), telefone para contato (imprescindível);
- Descrição da organização (histórico, atividades desenvolvidas, área de atuação, situação sócio-econômica da comunidade, atual fonte de sustento);
- Nome e descrição do projeto;
- Custo total do projeto;
- Valor solicitado à Embaixada da Austrália, descrição da parte financiada pela Embaixada e orçamentos;
- Identificação das demais fontes de financiamento (quando houver);
- Descrição do segmento específico da comunidade a ser beneficiado pela contribuição australiana;
- Cópias do Estatuto Social, publicação no Diário Oficial e Cadastro de Pessoas Jurídicas.
- Notícias de jornal ou outros meios de divulgação relativas à entidade (desejável).

Não existe um formulário padrão para a solicitação, que deverá conter informações sobre as melhorias a serem realizadas com os recursos, sobre a natureza assistencial e promotora do desenvolvimento do projeto e sobre a ligação entre o projeto e a comunidade.

Condições Específicas

A ajuda é dada preferencialmente a entidades já estabelecidas e que possam documentar uma história de atividade social na localidade.

Pedidos de doações de caráter exclusivamente caridoso não são considerados, nem são financiadas atividades paralelas ou não diretamente assistenciais (aplicações financeiras, compra de produtos para revenda, pagamento de dívidas ou salários).

A constatação de desvios na utilização dos recursos pode acarretar a moção de uma ação judicial contra a instituição beneficiária.

Período de Apresentação de Projetos

Ao longo do ano (o ano fiscal australiano tem início em julho e segue até junho do ano-calendário seguinte).

Informações e Solicitações

Embaixada da Austrália

DAP – Departamento Assistente de Pesquisa
SHIS QI 09 – Conj. 16 – casa 01
70469-900 – Brasília/DF
Fone: 61 248-5569 – Fax: 61 248-1066
E-mail: embaustr@nutecnet.com.br

6- Assistência Social

6.5- Embaixadas > Suíça

Projetos Elegíveis

A Embaixada da Suíça dispõe de recursos destinados ao financiamento de um número limitado de pequenas ações, únicas - ou seja, novos recursos não podem ser reaplicados no mesmo projeto futuramente -, ao custo médio de Fr. 10.000,00 (R\$ 10.000,00 - dez mil reais por ação).

As contribuições se destinam, em prioridade, a ações locais beneficiando grupos bem determinados de pessoas indigentes, em particular minorias e mulheres. Além disso, são consideradas ações que favoreçam o respeito aos direitos do homem e do Estado de direito.

Processo Seletivo / Apresentação de Projetos

As solicitações devem ser apresentadas no formato do *Guia para Apresentação de Pequenos Projetos*, ficando a critério da entidade solicitante a apresentação de uma proposta mais detalhada.

A entrega dos projetos deve ser feita na sede do consulado da região ou na sede da embaixada, em Brasília-DF, em função da localização da ação para a qual estará sendo solicitada a contribuição.

A Embaixada escolhe entre os projetos apresentados, aqueles que serão submetidos à aprovação da autoridade governamental competente na Suíça.

Condições Específicas

Os recursos são disponibilizados a título de doação, sendo esperado que a entidade organizadora da ação conte com outros colaboradores e desenvolva o projeto através de seus próprios esforços, inclusive de seus beneficiários.

A pequena ação deve favorecer um determinado grupo de indivíduos da população local.

Período de Apresentação de Projetos

Ao longo do ano.

Informações e Solicitações

Embaixada da Suíça

SES Av. das Nações, Qd. 811 - Lote 41
70448-900 - Brasília/DF
Tel.: 61 443-5500 - Fax: 61 443-5711
E-mail: vertretung@bra.rep.admin.ch

Consulado Geral da Suíça em São Paulo

Av. Paulista, 1754 4º andar, Ed. Grande Avenida -
São Paulo/SP, 01310-200.
Tel : 11 253-4951.

Consulado Geral da Suíça no Rio de Janeiro

Rua Cândido Mendes, nr. 157, 11º andar -
Rio de Janeiro/RJ, 20241-220.
Tel 21 221-1867

6- Assistência Social

6.6- Embaixadas > Grã-Bretanha

Projetos Elegíveis

O Small Grants Scheme (Programa de Pequenas Doações), SGS, da Embaixada Britânica, é destinado a projetos que promovam o desenvolvimento e o bem-estar social nas camadas mais necessitadas da população.

O programa considera áreas prioritárias para projetos: direitos humanos, principalmente relacionados a crianças de rua; saúde comunitária e planejamento familiar; desenvolvimento sustentável; e questões indígenas. No entanto, qualquer projeto que tenha valor social ou que promova o desenvolvimento poderá ser considerado.

O SGS não deverá ser utilizado para projetos que promovam o bem-estar social somente a curto prazo. Os projetos deverão apresentar meios para auto-sustento uma vez que o apoio financeiro desta Embaixada chegue ao fim. Financiamento não será concedido a projetos que não apresentem possibilidade de sustentabilidade futura.

A entidade que se propõe a administrar o projeto deverá ser, preferivelmente, de ordem filantrópica. Entidades exclusivamente políticas não podem ser beneficiadas pelo SGS.

Processo Seletivo/ Apresentação de Projetos

Para solicitar o apoio da Embaixada, o solicitante deve apresentar um projeto bem estruturado (existe um formulário para requisição e um documento contendo orientação para seu preenchimento), fornecendo as seguintes informações:

- Apresentação da Entidade. Deve-se incluir, se possível, uma breve explicação sobre a entidade e o tipo do trabalho com o qual está envolvida (e se for o caso, relacionar projetos ou atividades de assistência social que estejam em andamento ou que tenham sido finalizados), relacionar os principais membros constituintes e anexar qualquer documentação existente.
- Especificações do Projeto. Fornecer as razões que determinam a necessidade da implantação do projeto, definindo os problemas existentes. Devem-se esclarecer os objetivos do projeto e como se pretende alcançá-los, assim como os métodos a serem empregados, indicando o tempo de execução.

- Requisição. Relacionar o material e/ou equipamento necessário e fornecer custo total do projeto e discriminação dos custos individuais. Deve-se anexar três orçamentos de fornecedores para quaisquer materiais ou equipamentos solicitados.
- Outros detalhes que o solicitante julgue necessários.

Condições Específicas

A entidade que apresenta o projeto deverá demonstrar capacidade para administrá-lo de forma eficiente.

É desejável também que a comunidade local tenha um envolvimento máximo com projeto.

As verbas concedidas para cada projeto estão normalmente limitadas a £20.000,00 (vinte mil libras esterlinas) por ano, ou seja, aproximadamente US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares). Projetos são normalmente apoiados durante um ano e somente em casos excepcionais, o apoio poderá ser concedido por um segundo ano.

Caso o projeto apresentado necessite de apoio suplementar ao apoio fornecido pela Embaixada (na forma de verbas, equipamento ou pessoal), este suplemento deverá estar providenciado e garantido antes da aprovação do projeto pela Embaixada.

Itens individuais e específicos, ao invés de projetos completos (como, por exemplo, equipamentos), podem ser requisitados como doações. O objetivo destas doações é auxiliar entidades filantrópicas de assistência social a adquirir equipamentos e bens duráveis para uso comunitário.

O SGS não poderá ser utilizado para financiar bens de consumo, como, por exemplo, medicamentos, alimentos e combustível, ou ainda salários, nem para a aquisição de veículos, a não ser em circunstâncias excepcionais.

Será necessária a apresentação periódica de relatórios completos, incluindo-se relatório financeiro, para qualquer projeto aprovado para implementação pela Embaixada. Esses relatórios deverão ser trimestrais, no caso de projetos cuja duração de implementação corresponda a um ano, ou semestrais, no caso de projetos cuja duração de implementação corresponda a mais de um ano. Caso a periodicidade especificada acima não seja adequada para o projeto, a entidade requerente deverá sugerir outra alternativa, fornecendo razões para esta decisão.

Período de Apresentação de Projetos

No início do ano ou no ano para o ano seguinte (o ano fiscal britânico começa em abril e vai até março do ano-calendário seguinte).

Informações e Solicitações

Os projetos deverão ser encaminhados aos cuidados da Sra. Claire Thompson (SGS Assistant) no seguinte endereço:

Embaixada Britânica

Setor de Embaixadas Sul

Quadra 801, Conjunto K

70408-900 - Brasília - DF

Tel: +55 (0) 61 225 2710

Fax: +55 (0) 61 225 1777

E-mail: claire.thompson@brasilia.mail.fco.gov.uk

Documentos: SGS Form e SGS Summary

6- Assistência Social

6.7- Embaixadas > Japão

Projetos Elegíveis

O Governo Japonês oferece um programa de assistência econômica para projetos de desenvolvimento concebidos para atender às diversas necessidades dos países em desenvolvimento. Conhecido como Assistência a Projetos Comunitários (APC)¹, este programa oferece apoio a projetos propostos por vários organismos, como organizações não-governamentais (ONGs), hospitais, estabelecimentos de ensino básico, institutos de pesquisa e outras organizações sem fins lucrativos, a fim de auxiliar na implementação de seus projetos de desenvolvimento.

Qualquer projeto de desenvolvimento pode ser financiado através da APC, contanto que esteja voltado para a assistência comunitária. Contudo, dá-se especial atenção aos projetos nas seguintes áreas:

- cuidados de saúde básica
- educação básica
- alívio da pobreza
- bem-estar público
- meio ambiente

As áreas de prioridade podem ser determinadas pela missão diplomática ou consular japonesa (embaixada ou consulado geral) em cada país.

Os fundos da APC são concedidos anualmente após o exame e avaliação de cada projeto, caso a caso.

A quantia máxima de assistência concedida por projeto é, geralmente, de dez milhões de ienes japoneses ou, em casos excepcionais, de vinte milhões de ienes. Os solicitantes em potencial devem ter em conta que os seguintes itens orçamentários não podem ser financiados: salários, combustível, despesas de viagem, diárias e outros custos administrativos e operacionais da organização.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A organização que desejar receber os fundos do programa APC para implementar um projeto de desenvolvimento deve encaminhar uma solicitação à missão diplomática ou consular japonesa da região onde será feita a implantação do projeto.

¹ Anteriormente conhecido como Assistência Não-reembolsável em Pequena Escala (ANPE).

Ao formulário de solicitação (fornecido pela representação diplomática ou acessível para download pela Internet), deve-se anexar um orçamento detalhado do projeto, um mapa mostrando sua localização, um estudo de viabilidade e, se disponível, um folheto e uma cópia do estatuto da organização.

É essencial fornecer dados para contato, uma vez que podem ser solicitadas informações adicionais.

Tendo recebido a solicitação e os documentos relacionados, a missão diplomática ou consular adota os seguintes procedimentos:

Exame do projeto: ao receber a solicitação, os funcionários da missão diplomática ou consular examinam o projeto, dando especial atenção ao seu objetivo, impacto sócio-econômico e custo. Com base nesses pontos, são selecionados os projetos mais apropriados para a assistência.

Visita ao local do projeto: os funcionários da missão diplomática ou consular encarregados da APC visitarão o local do projeto selecionado, a fim de decidir sobre a concessão da assistência.

Condições Específicas

Ao formular sua solicitação, a organização deve ter em conta o seguinte:

- Na seleção para o financiamento dos projetos, o Governo do Japão irá priorizar seu impacto e sustentabilidade. Em princípio, dever-se-á convencer a missão diplomática de que a organização é capaz de gerir, com segurança, os projetos de desenvolvimento. Uma descrição detalhada das realizações anteriores da organização pode ser importante no momento da avaliação do projeto.
- Governo Japonês não pode proporcionar fundos para salários e outras despesas operacionais periódicas. Em vista disso, a realização do projeto deve ser financiada pela própria organização, independentemente.
- A fim de permitir ao Governo Japonês a verificação do valor de cada item do orçamento, deve-se apresentar três cotações, de três fornecedores diferentes. Em determinadas circunstâncias, como em situações de emergência, por exemplo, ou quando se dispõe apenas de um número limitado de fornecedores, a missão diplomática ou consular pode diminuir o número de cotações a serem apresentadas.

A missão diplomática ou consular e a organização beneficiária que teve seu projeto aprovado firmarão um contrato de assistência. Este deverá conter o título, os objetivos e os detalhes do projeto, bem como o nome da organização beneficiária e uma cláusula ressaltando o uso apropriado dos fundos e especificando a quantia máxima a ser desembolsada.

A organização beneficiária deverá firmar contratos de fornecimento com os fornecedores em questão para o despacho de produtos e/ou serviços. Os contratos serão cuidadosamente examinados pela missão diplomática ou consular, a fim de verificar se os custos e artigos orçamentados são apropriados. Depois de haver

aprovado o orçamento e recebido um pedido de pagamento, assinado pela organização beneficiária, a missão diplomática desembolsará os fundos.

A assistência deverá ser utilizada correta e exclusivamente na compra dos produtos e/ou serviços necessários para o projeto aprovado. Uma vez desembolsados os fundos, espera-se que a implementação do projeto se realize de forma eficiente, em conformidade com um cronograma pré-estabelecido.

A Embaixada ou o Consulado Japonês poderão solicitar à organização beneficiária a apresentação de um relatório interino durante a implementação do projeto. Quando da conclusão do projeto, será necessário apresentar um relatório final, acompanhado do balanço financeiro e dos respectivos recibos que comprovem o modo de utilização dos fundos concedidos. Operações de auditoria por parte da missão diplomática ou consular japonesa ou de seu representante poderão ser efetuadas.

Se a organização beneficiária, em razão de algum imprevisto, tiver a intenção de modificar o plano do projeto, deverá consultar a missão diplomática ou consular japonesa e solicitar sua aprovação prévia.

Período de Apresentação de Projetos

Ao longo do ano. Independentemente da data de início do projeto, os fundos de assistência são entregues antes de 31 de março (fim do ano fiscal japonês, que tem início em abril).

Informações e Solicitações

Embaixada em Brasília

(Jurisdição dos assuntos consulares, entre outros: Distrito Federal, Goiás, Tocantins)

- **Endereço**

SES, quadra 811, Avenida das Nações, lote 39

CEP 70425-900 BRASÍLIA - DF

Fone: 61 242-6866, 244-6912

Fax: 61 443-9685, 242-0738, 443-9051

E-mail: info@japao.org.br

- Site na Internet: <http://www.japao.org.br>
- Documento: Formulário de Solicitação (<http://www.japao.org.br/portugues/index.htm>)

Consulado Geral em Manaus

(Jurisdição: Amazonas, Roraima, Rondônia, Acre)

Consulado Geral em Belém

(Jurisdição: Pará, Amapá, Maranhão, Piauí)

Consulado Geral em Recife

(Jurisdição: Pernambuco, Bahia, Ceará, Alagoas, Paraíba, Sergipe, Rio G. do Norte)

Consulado Geral no Rio de Janeiro

(Jurisdição: Rio de Janeiro, Minas Gerais exceto Triângulo Mineiro, Espírito Santo)

Consulado Geral em São Paulo

(Jurisdição: São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Triângulo Mineiro)

Consulado Geral em Curitiba

(Jurisdição: Paraná)

Consulado Geral em Porto Alegre

(Jurisdição: Rio Grande do Sul, Santa Catarina)

6- Asslstência Social

6.8- Embaixadas > Canadá

Projetos Elegíveis

Através da Embaixada do Canadá é possível acessar os recursos do Fundo Canadá em Apoio a Pequenos Projetos Comunitários (Fundo Canadá), programa que apóia iniciativas de comunidades e de entidades não-governamentais de representação ou de assessoria a trabalhos populares, que tenham um nítido caráter de auto-ajuda e co-participação por parte dos proponentes e das comunidades envolvidas.

O público-alvo do Fundo Canadá são crianças e adolescentes em situação de desvantagem – crianças e adolescentes em situação de pobreza, meninos e meninas de rua ou em situação de risco, crianças e jovens indígenas e filhos de trabalhadores rurais - e os setores de intervenção são os seguintes:

- Saúde e nutrição: ações curativas e preventivas e ações para a melhoria da situação alimentar/nutricional;
- Educação: ações em apoio à educação formal ou informal (incluindo educação comunitária e exercício da cidadania) e cursos técnicos e profissionalizantes;
- Direitos Humanos: projetos que visem a auxiliar na eliminação do trabalho infantil e no combate à exploração sexual e aos maus tratos de crianças e adolescentes.

O Fundo Canadá atende projetos de todas as regiões do País, com prioridade para as regiões Norte e Nordeste e para as periferias das grandes cidades e para projetos elaborados em conjunto com o público beneficiário e que contemplem a gestão coletiva dos recursos.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A Embaixada do Canadá recebe propostas de projetos de financiamento pelo Fundo Canadá elaboradas com base em um guia com orientações gerais e um roteiro por ela preparados.

Os seguintes documentos devem acompanhar a proposta de projeto:

- Estatuto social da entidade responsável pelo projeto e ata de sua fundação;
- Cópias da publicação do Diário Oficial e do Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ata da eleição das duas últimas diretorias;
- Relação de nomes, endereços e profissão dos atuais componentes da diretoria;

- Levantamento de preços (3 fornecedores) com a indicação dos utilizados para a composição do orçamento solicitado ao Fundo Canadá;
- Esboço ou planta da unidade a ser construída, com indicação do titular e da situação documental do imóvel (quando for o caso).

Após a triagem para a verificação do enquadramento às normas e prioridades, as propostas aceitas para análise são levadas ao Comitê de Seleção, que se reúne habitualmente três vezes ao ano – geralmente, maio, setembro e dezembro.

Condições Específicas

A participação do Fundo Canadá em projetos tem a característica de associação de recursos, aos da própria comunidade, da entidade solicitante ou de outras fontes financiadoras nacionais ou internacionais.

As contribuições do Fundo Canadá são pontuais; uma segunda contribuição só é feita em caráter excepcional, quando a iniciativa comunitária tiver obtido êxito e o apoio ao desdobramento do projeto original se justificar plenamente.

O Fundo Canadá não faz donativos em dinheiro, não estabelece convênios, nem cobre despesas administrativas das entidades apoiadas.

Para receber os recursos, a entidade solicitante assina um Acordo de Contribuição com a Embaixada do Canadá e abre uma conta específica para movimentar os recursos destinados ao projeto.

Os recursos não são repassados a instituições públicas, mas somente a associações, cooperativas, sindicatos, entidades religiosas, de assessoria, de educação popular e a grupos comunitários. Grupos ou organizações informais deverão solicitar a intermediação de uma entidade não-governamental.

Período de Apresentação de Projetos

Ao longo do ano – o ano fiscal canadense tem início em abril e segue até março do ano calendário seguinte.

Informações e Solicitações

Fundo Canadá em Apoio a Pequenos Projetos Comunitários

Embaixada do Canadá
Caixa Postal 0341
70.359-970 Brasília/DF
Fax: 61 321-3061

7- Cultura

7.1- Programas > Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) > Incentivos Fiscais da Lei Rouanet

Áreas Específicas/Prioridades

A Lei nº 8.313/91 institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

- contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;
- salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- priorizar o produto cultural originário do País.

A mesma lei estabelece que o Pronac será implementado através dos mecanismos: Fundo Nacional da Cultura (FNC); Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart); e incentivos a projetos culturais .

Os incentivos fiscais sob os auspícios da Lei Rouanet estão, desse modo, regulamentados pela Lei nº 8.313/91, que permite que os projetos aprovados pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) – órgão consultivo do MinC, vinculado ao gabinete do ministro, nos termos da Lei nº 9.874/99 - recebam patrocínios e doações de empresas e pessoas, que poderão abater os benefícios concedidos do imposto de renda devido.

Podem candidatar-se aos benefícios da Lei Rouanet, pessoas físicas, empresas e instituições com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, e entidades públicas da administração pública indireta, tais como fundações, autarquias e institutos, desde que dotados de personalidade jurídica própria e, também, de natureza cultural.

Os projetos devem destinar-se a desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e proteção do patrimônio

cultural brasileiro, e os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, bem como contribuir para propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais, compreendendo diferentes segmentos.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

Para os projetos candidatos aos incentivos da Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet), o primeiro passo é a busca de maiores informações, que é fornecida de modo descentralizado pelas secretarias do Ministério da Cultura, a depender da área específica de cada projeto. O site do Ministério da Cultura na Internet apresenta a relação das áreas específicas de projetos a cargo de cada secretaria.

Feitas as consultas para informações, os proponentes de projetos candidatos à captação de recursos sob a Lei Rouanet devem apresentar seus projetos, em formulário próprio, ao Ministério da Cultura, nas suas Delegacias Regionais ou nas coordenações do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) das entidades vinculadas ao Ministério.

O Ministério mantém em seu site na Internet, para download, o programa a ser utilizado para a apresentação de projetos. Os projetos deverão indicar os valores a serem captados, com base em planilha de custos detalhada.

O Ministério da Cultura promove a publicação dos projetos aprovados em Portaria, determinando o montante e o prazo de captação previsto, que pode ser prorrogável. Cada captação deverá ser informada ao Ministério da Cultura no prazo de cinco dias úteis da data de sua efetivação e, encerrada a captação, deverá ser encaminhada, no prazo de trinta dias, a prestação de contas referente ao projeto.

Pré-condições

A critério do órgão responsável pela análise de projetos em cada área específica.

Período de Apresentação de Projetos

Ao longo de todo o ano.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Não se aplica.

Informações e Solicitações

Para Maiores Informações

Para projetos candidatos aos incentivos da Lei nº 8.313/91, o fornecimento de informações adicionais é feito, de modo descentralizado, de acordo com a seguinte distribuição:

- **Projetos:** Filme de longa metragem em película, infra-estrutura; Mostras, eventos, festivais, seminários; Longa metragem, curta, filmes de vídeos
Secretaria do Audiovisual (SAV)
Informações pelo telefone: 61 316-2232
e-mail : sav@minc.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar
Brasília DF, CEP 70068-900
- **Projetos:** Recuperação de Museus, Igrejas, Prédios Históricos, Teatros, Acervos, etc.; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar os imóveis restaurados; Realização de eventos de significado histórico e cultural; Apoio a projetos de cultura afro, indígena, artesanato e folclore
Secretaria do Patrimônio, Museus e Artes Plásticas (SPMAP)
Informações pelo telefone: 61 316-2085
e-mail : spmap@minc.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar
Brasília DF, CEP 70068-900
- **Projetos:** Edição de livros; Modernização de acervo
Secretaria do Livro e Leitura (SLL)
Informações pelos telefones: (61) 316.2215 / 316.2216
e-mail : spccgpc@minc.gov.br - spcap@minc.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar
Brasília DF, CEP 70068-900
- **Projetos:** Teatro, dança, circo, ópera e mímica; Música popular, erudita e instrumental
Secretaria de Música e Artes Cênicas (SMAC)
Informações pelo telefone: 61 316-2117
e-mail : smac@minc.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar
Brasília DF, CEP 70068-900

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.minc.gov.br/>
- Documentos: Programa de Apresentação de Projetos Culturais, disponível para download no site do Ministério da Cultura na Internet, a partir da entrada Apoio a Projetos (<http://www.minc.gov.br/projetos/index.htm>).

7- Cultura

7.2-Órgãos Federais > Ministério da Cultura

Áreas Específicas/Prioridades

O Ministério da Cultura estabelece convênios com estados, municípios e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos para o repasse de recursos a fundo perdido para a execução de projetos aprovados pelo Ministério, dentro de critérios estabelecidos para cada atividade. Esses convênios destinam-se a projetos de recuperação/ conservação do patrimônio histórico e artístico nacional, implantação de bibliotecas, apoio a bandas e outras áreas.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O enquadramento de projetos em cada área específica deve ser verificado junto à secretaria responsável por aquela atividade, dentro da estrutura do Ministério. As propostas para repasse de recursos a fundo perdido são examinadas pela área competente do Ministério, que discute com o proponente, dentro de parâmetros estabelecidos para cada atividade, as condições e contrapartidas exigidas para o projeto.

As propostas de convênio deverão ser encaminhadas às Secretaria do Livro e Leitura, Secretaria do Patrimônio Museus e Artes Plásticas, Secretaria da Música e Artes Cênicas e Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, segundo a área cultural de interesse do proponente.

O projeto pode ser encaminhado pessoalmente ou pelo correio. Para tanto, deve ser usado o Programa para Apresentação de Projetos do ministério, disponível no site da Internet ou em uma das unidades do Ministério da Cultura.

Pré-condições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de Apresentação de Projetos

Ao longo de todo o ano.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O orçamento total do Ministério da Cultura é de R\$ 286,6 para 2000, superior aos R\$ 234,0 milhões constantes da proposta orçamentária enviada pelo Executivo Federal ao Congresso. O quadro a seguir destaca os programas dessa área, em ordem decrescente de valores disponíveis.

Programas do PPA na Área de Cultura (Abertos ou Não à Participação de ONGs) Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Produção e Difusão Cultural (1)	51,4	64,04	49,33	77,03	80,49
Música e Artes Cênicas (2)	22,9	23,30	20,57	88,30	11,28
Cinema, Som e Vídeo (3)	12,8	17,53	14,24	81,23	14,25
Turismo Cultural (4)	5,7	5,62	4,35	77,32	-
Cultura Afro-Brasileira (5)	2,5	9,72	8,95	92,11	3,98
Brasil Patrimônio Cultural (6)	2,1	4,91	3,33	67,76	6,87
Livro Aberto (7)	-	3,88	1,18	30,37	2,59

(1) O Apoio a Projetos Culturais teve recursos autorizados de R\$ 17,85 milhões em 2000, dos quais foram executados R\$ 12,72 milhões (71,25%). O Fomento a Projetos de Difusão Cultural recebeu em 2001 R\$ 46,21 milhões.

(2) Para o Apoio a Projetos Culturais de Música e Artes Cênicas foram autorizados recursos de R\$ 7,95 milhões em 2000, dos quais R\$ 7,17 milhões (90,20%) foram executados. Em 2001, o Fomento a Projetos Culturais de Música e Artes Cênicas recebeu R\$ 2,90 milhões.

(3) O total autorizado em 2000 para o Apoio à Produção Audiovisual atingiu R\$ 14,51 milhões, dos quais 78,86% (R\$ 11,45 milhões) foram executados.

(4) O valor do Apoio a Projetos é irrisório (em 2000, R\$ 88,20 mil autorizados, dos quais R\$ 56,48 mil executados).

(5) Em 2000, créditos adicionais de R\$ 7,52 milhões foram alocados para financiar a participação brasileira na Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação, Xenofobia e Outras Formas de Intolerância, dos quais 90,47% foram executados. O total autorizado em 2000 para o Apoio a Projetos é de R\$ 295,0 mil, na Fundação Palmares, dos quais 99,66% foram executados.

(6) Refere-se à ação de Apoio a Projetos na Área do Patrimônio Cultural.

(7) Refere-se à ação Apoio a Projetos Culturais na Área do Livro e da Leitura.

Informações e Solicitações

Para Maiores Informações e Entregas de Propostas de Convênio

- Secretaria do Livro e Leitura
Secretário: De Fiore Ottaviano Carlos
Telefone(s): 61 316-2220 / 316-2221
Fax: 61 223-4210
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 3º andar
CEP: 70068-900 - Brasília/DF
- Secretaria do Patrimônio, Museus e Artes Plásticas
Secretário: Octávio Elísio Alves de Brito
Telefone(s): 61 316-2149 / 316-2151
Fax: 61 321.7712
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 2º andar
CEP: 70068-900 - Brasília/DF
- Secretaria da Música e Artes Cênicas
Secretário: Joatan Vilela Berbel
Telefone(s): 61 316-2100 / 316-2101
Fax: 61 321-7840
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 2º andar
CEP: 70068-900 - Brasília/DF
- Secretaria do Audiovisual
Secretário: José Álvaro Moisés
Telefone(s): 61 316-2238 / 316-2239 / 316-2240
Fax: 61 225-3293
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 3º andar
CEP: 70068-900 - Brasília/DF

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.minc.gov.br/>
- Documentos: Programa de Apresentação de Projetos Culturais, disponível para download no site do Ministério da Cultura na Internet, a partir da entrada Apoio a Projetos (<http://www.minc.gov.br/projetos/index.htm>).

7.3- Cultura

7.3- Órgãos Federais > Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) > Restauração/Conservação de Monumentos

Áreas Específicas/Prioridades

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) presta colaboração financeira, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), tendo firmado o Convênio BNDES/MinC/IPHAN, em 7/11/96. Essa atividade é realizada no âmbito da Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet), através da colaboração financeira, na forma de patrocínio, exclusivamente a projetos de restauração e conservação do patrimônio histórico- arquitetônico tombado pela União.

A colaboração financeira do BNDES destina-se a apoiar projetos de restauração e/ou conservação de monumentos que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- do período colonial ou imperial, integrantes do patrimônio histórico-arquitetônico tombado pela União;
- de uso público, de propriedade de pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A colaboração financeira do BNDES é efetivada na forma de patrocínio, conforme definido nos arts. 23 e 26 da Lei n.º 8.313/91, e de acordo com o estabelecido no seu Regulamento para Patrocínio a Projetos Culturais no Âmbito da Lei Rouanet.

Os pedidos de colaboração financeira devem ser apresentados ao BNDES acompanhados dos seguintes documentos:

- aprovação do Projeto Cultural pelo Ministério da Cultura, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC;
- detalhamento das ações a serem realizadas, custos e cronograma físico-financeiro.

A análise e o acompanhamento dos projetos culturais são feitos pela Gerência de Incentivo à Cultura, do Departamento de Relações Institucionais (AR/DERIN/GEINC), atendendo às seguintes observações:

- não serão apoiados gastos relativos à produção de peças para campanhas de comunicação e sua veiculação em mídia impressa, televisiva e radiofônica;

- as despesas administrativas, aí incluídos a elaboração e o agenciamento do projeto para o PRONAC, coordenação e gerenciamento estão limitadas a 15% (quinze por cento) do valor das obras civis.

Os pedidos de investimento, com a documentação exigida, devem ser endereçados à AR/DERIN/GEINC, e entregues no Protocolo do BNDES (no Rio de Janeiro-RJ, Avenida Chile, 100, térreo), das 10 horas às 12h30 e das 13h30 às 17h30. Outras informações podem ser obtidas pelos telefones 21 277-6733 e 277-7278 ou na página do BNDES, na entrada BNDES Cultura.

Pré-condições

O postulante do incentivo do BNDES precisa atender aos seguintes requisitos:

- ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos;
- não ser beneficiário do apoio do Banco em outro projeto cultural, em fase de execução.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério do BNDES.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Não se aplica.

8- Trabalho, Emprego e Renda

8.1- Programas > Qualificação Profissional do Trabalhador/ Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor)

Áreas Específicas/Prioridades

O programa denominado no PPA 2000/2003 Qualificação Profissional do Trabalhador é tratado, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, sob a denominação Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor), é financiado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que são: repassados aos estados, para a implementação dos Planos Estaduais de Qualificação (PEQs); e utilizados em Parcerias Nacionais e Regionais (PARCs), para a implementação de programas e projetos de alcance regional ou nacional.

A Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador Codefat nº 258, de 21/12/00 estabelece os critérios para a transferência de recursos do FAT, ao Planfor em 2001.

Os PEQs são implantados sob a coordenação das Secretarias Estaduais de Trabalho (STBs), executados mediante convênios firmados entre os governos estaduais e o MTE/SPPE, e estão sujeitos à aprovação das Comissões Estaduais de Emprego (CETs) e negociações com as Comissões Municipais de Emprego (CMTs). As Parcerias Nacionais/Regionais são executadas mediante convênios, termos de cooperação técnica ou protocolos de intenções com organizações governamentais e não-governamentais - sindicatos, associações, fundações, universidades.

O Planfor é gerido pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE/ MTE), a quem compete elaborar as diretrizes gerais para sua execução, coordenando em todo o país a sua implantação, acompanhamento e avaliação.

O Planfor tem o objetivo de construir, gradativamente, oferta de educação profissional (EP) permanente, com foco na demanda do mercado de trabalho, de modo a qualificar ou requalificar, a cada ano, articulado à capacidade e competência existente nessa área, pelo menos 20% da População Economicamente Ativa (PEA), maior de 16 anos de idade, com vistas a contribuir para:

- Aumento da probabilidade de obtenção de trabalho e de geração ou elevação de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
- Redução da pobreza;
- Aumento da probabilidade de permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade;
- Elevação da produtividade, da competitividade e renda.

Público-Alvo

Embora tenha como foco geral a PEA, o Planfor opera, para fins da aplicação dos recursos do FAT, com duas definições de público-alvo: grupos vulneráveis e outros que sejam vitais para o desenvolvimento sustentado.

- Grupos prioritários

O Planfor garante prioridade de foco – ou seja, pelo menos 80% dos recursos e 90% das vagas - para quatro grupos de público-alvo considerados vulneráveis. Vulnerabilidade, no caso do Planfor, quer dizer dificuldade de acesso ao trabalho e a outras alternativas de qualificação profissional, por razões de pobreza, baixa escolaridade e outros fatores de discriminação e seletividade no mercado.

Cada um desses grupos exige estratégias e metodologias diferenciadas de qualificação e requalificação profissional, formatadas segundo a trajetória percorrida por essas categorias, sua situação atual e perspectivas no mercado de trabalho.

Sua focalização é importante para orientar maior integração entre os mecanismos do FAT, em especial da qualificação profissional com a intermediação, o crédito popular e o seguro desemprego.

Quadro 1

Planfor: Grupos Prioritários para Qualificação	
Grupos	Composição
1. pessoas desocupadas	<ul style="list-style-type: none"> • Desempregadas com seguro desemprego • desempregadas sem seguro desemprego • cadastradas no SINE e Agências de Trabalho de sindicatos • jovens buscando 1º trabalho
2. pessoas ocupadas, em risco de desocupação permanente ou conjuntural	<ul style="list-style-type: none"> • empregados/as em setores que estão passando por modernização ou reestruturação, enxugando quadros e/ou exigindo novos perfis profissionais. Ex.: bancos, portos, indústrias, administração pública • trabalhadores/as em atividades sujeitas à instabilidade por fatores como clima, restrição legal, ciclo econômico. Ex.: pescadores/as em períodos de defeso; agricultores/as em atividades sujeitas a flagelos do clima (seca, geada, inundação) e a conjunturas do mercado internacional (crises financeiras, medidas de protecionismo) • trabalhadores/as domésticos/as
3. empreendedores (que já têm ou querem iniciar micro e pequenos negócios)	<ul style="list-style-type: none"> • beneficiárias do crédito popular (Proger, Pronaf) • beneficiárias do Brasil Empreendedor • agricultores/as familiares • assentados/as rurais • sócias ou proprietárias de pequenos negócios urbanos
4. pessoas autônomas associadas cooperadas auto-geridas	<ul style="list-style-type: none"> • trabalhando por conta própria • participantes de associações, cooperativas, grupos de produtores que assumem a gestão de empresas, para garantir sua continuidade e os empregos

- Outros públicos

Além dos quatro grupos indicados, o Planfor estabelece margem de atendimento a outras demandas vitais para o desenvolvimento sustentado ou projetos estratégicos, que podem ser contemplados com até 10% das vagas e 16% dos investimentos no exercício.

Tais públicos devem ser definidos com base em prioridades locais/regionais, formuladas pelas CETs/CMTs e/ou em planos estratégicos dos governos estaduais

e municipais, utilizando também, nos locais em que já esteja operando, os bancos de dados da intermediação, do SIGAE.

A qualificação de membros de CETs/CMTs e de outros conselhos/fóruns estaduais/municipais deve ser incluída nesses públicos.

Seleção e Preferência de Acesso

O PLANFOR assume as diretrizes de promoção da igualdade de oportunidades no trabalho, com base no Programa Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, e na Convenção 111 da OIT.

Havendo demanda maior que oferta de vagas, os participantes devem ser selecionados com base no critério de discriminação positiva, a saber: quanto mais vulneráveis, mais sujeitos à exclusão e à discriminação, maior a preferência de acesso das pessoas aos programas de qualificação conforme quadro a seguir.

O parâmetro geral do Planfor é garantir, aos diferentes segmentos, participação nos programas de qualificação no mínimo equivalente à sua proporção na PEA. Quando não se conhece tal proporção, é preciso buscar apoio de entidades representativas desses segmentos, tanto para chegar até eles, quanto para decidir os níveis de participação mais eqüitativos.

Além desse parâmetro, há compromissos firmados pelo Planfor, por meio de protocolos e acordos de cooperação, no sentido de assegurar a qualificação para grupos usualmente sujeitos à discriminação, como por exemplo: jovens em risco social, idosos/as, pessoas portadoras de deficiências, afro-brasileiros/as, mulheres chefes de família.

Quadro 2

Planfor: Critérios de Preferência de Acesso a Programas de Qualificação	
Critérios	Implica preferência de acesso para:
Pobreza crítica	Pessoas que subsistem com até meio salário mínimo mensal
Baixa escolaridade	Pessoas com até 7 anos de estudo (7ª. série do antigo 1º grau), principalmente analfabetos absolutos ou funcionais (até 3 anos de estudo)
Gênero	Mulheres pobres e de baixa escolaridade, especialmente chefes de família
Idade	Jovens pobres, maiores de 16 anos, de baixa escolaridade, candidatos a 1º trabalho e em situação de risco social
Raça/cor	Pessoas de etnia afro-brasileira e indígena, minorias étnicas que possam existir nas diferentes regiões
Localização	moradores de periferias de áreas metropolitanas e outras áreas urbanas e rurais que concentrem a população pobre
Pessoas portadoras de deficiências	pessoas portadoras de deficiências de visão, locomoção, audição, mentais – em níveis que possam implicar desvantagem/discriminação no mercado de trabalho e/ou dificuldade de acesso a outras alternativas de qualificação

Para maiores informações sobre as regras gerais do Planfor, consulte o site do programa na internet (<http://www.mte.gov.br>)

Processo Seletivo/ Apresentação de Projetos

Segundo determinação do CODEFAT, podem ser contratadas para executar ações do Planfor: universidades, faculdades, centros tecnológicos e institutos de ensino superior (definidos na forma da Lei nº 9.934, de 20/12/96); escolas técnicas públicas, empresas públicas e outros órgãos da administração pública, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa e extensão; federações empresariais, nacionais e estaduais, e serviços nacionais sociais e de aprendizagem; federações de trabalhadores e escolas sindicais; fundações incumbidas regimental e estatutariamente do ensino profissional, outras instituições de ensino superior e outras entidades comprovadamente especializadas no ensino profissional.

A seleção e contratação de entidades executoras devem obedecer aos ditames da Lei nº 8.666/93, e a suas alterações, com duas especificidades:

- no caso de organismos públicos, aplica-se também a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- para entidades privadas, aplica-se também o disposto no art. 27 da IN 01/97 (consulte o título O Que Você Precisa Saber Antes de Começar > Sobre a Legislação para a Assinatura de Convênios com Órgãos Governamentais).

A licitação é a regra. Dispensa ou inexigibilidade são exceção. A adoção de qualquer dessas alternativas não é questão de opção ou preferência, mas de cumprimento de condições e requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Para cada alternativa, há todo um processo a ser formado, com atos e documentos definidos em lei. A STb/Parceira deve organizar e manter os processos devidamente documentados até o final do contrato, podendo incluir essas atividades no projeto de apoio à gestão.

Na hipótese legal de contratação direta – por dispensa ou inexigibilidade de licitação – todo o processo de seleção deverá ser encaminhado pela STb ao CET, para apreciação, análise da qualificação técnica e emissão de parecer conclusivo quanto à contratação pretendida.

Pré-condições

Para ser contratada, a instituição deve comprovar qualificação técnica, por meio da seguinte documentação:

- atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto da contratação;
- relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- declaração fornecida pela contratante (STb/Parceira), comprovando que o interessado tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução do serviço;

- disponibilidade, em seu quadro permanente, de responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do objeto.

Período de Apresentação dos Projetos

Para processamento e formalização dos convênios e contratos relativos ao Planfor 2001/2002, estão definidos os seguintes prazos e condições:

- até 15 de setembro: apreciação e aprovação, pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), seguida de imediata divulgação aos interessados, de termos de referência relativos a critérios e quadro de distribuição de recursos do Planfor no exercício, roteiros para apresentação de planos e projetos, instrumentos de informação gerencial e outros documentos técnicos a cargo da SPPE/MTE, com vistas à orientação dos PEQs e PARCs;
- até 15 de outubro: definição, pelas Secretarias de Trabalho, com aprovação das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, da aplicação de recursos dos PEQs nos municípios, com base nos critérios aprovados pelo Codefat para o exercício;
- até 30 de novembro: apresentação, à SPPE/MTE, pelas Secretarias de Trabalho, dos PEQs plurianuais e correspondente detalhamento para o exercício seguinte, aprovados pelas respectivas Comissões Estaduais de Emprego, aplicando-se o mesmo prazo e condições para apresentação de projetos de PARCs, a serem continuados ou iniciados;
- até 30 de dezembro: análise dos PEQs e projetos de PARCs pela SPPE/MTE e a consolidação do Planfor;
- até 15 de janeiro: processamento e tramitação dos convênios e contratos entre o MTE/SPPE e os estados, o Distrito Federal e demais parceiros, com vistas à sua formalização.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

A consulta às informações relativas aos orçamentos da União em 2000 e 2001 permite verificar que:

- orçamento aprovado para 2000 alocou para o programa Qualificação Profissional do Trabalhador recursos da ordem de R\$ 502,1 milhões (contra R\$ 497,5 milhões constantes da proposta orçamentária enviada ao Congresso), dos quais: R\$ 133,2 milhões para qualificação de micro e pequenos empreendedores; R\$ 108,6 para trabalhadores desocupados; R\$ 81,0 milhões para trabalhadores sob risco de desemprego; R\$ 57 milhões para autônomos e autogeridos; R\$ 45 milhões, para a realização de pesquisas; R\$ 15,8 milhões para a qualificação de jovens em risco social; R\$ 12 milhões para pessoas portadores de deficiências e atendentes; R\$ 15 milhões para trabalhadores da área da Cultura; e R\$ 9 milhões para a qualificação de idosos e atendentes de idosos.

- Do total de recursos autorizados para o programa de Qualificação Profissional do Trabalhador (o mesmo do orçamento aprovado), 87,70% foram executados. O menor índice de execução (executado em relação ao autorizado) foi de 79,18%, na qualificação de jovens em risco social, e o maior (91,97%) na qualificação do micro e pequeno empreendedor.
- No Orçamento de 2001, o total aprovado de recursos para o programa de Qualificação Profissional do Trabalhador é de R\$ 499,30 milhões, dos quais: R\$ 132,29 milhões para qualificação de micro e pequenos empreendedores; R\$ 102,18 para trabalhadores desocupados; R\$ 81,0 milhões para trabalhadores sob risco de desemprego; R\$ 57,20 milhões para autônomos e autogeridos; R\$ 45 milhões, para a avaliação dos programas estaduais de qualificação profissional; R\$ 15,3 milhões para a qualificação de jovens em risco social; R\$ 12,70 milhões para pessoas portadores de deficiências e atendentes; R\$ 15 milhões para trabalhadores da área da Cultura; e R\$ 9 milhões para a qualificação de idosos e atendentes de idosos.
- Cabe notar que, em relação a 2000, as mudanças no orçamento para 2001 são irrelevantes, à exceção apenas do total de recursos direcionados para pesquisas em 2000 (R\$ 45 milhões) que, em 2001, aparece alocado para a avaliação dos programas estaduais de qualificação.

A gerência do Planfor informa que:

- No exercício de 2000, o Planfor qualificou 3 milhões de pessoas, investindo R\$ 437,6 milhões do FAT, complementado por contrapartidas médias de 20% dos estados e demais parceiros. As ações de qualificação se realizaram em pelo menos 73% dos 5,5 mil municípios do país, cobrindo 75% dos que são considerados focos de pobreza e exclusão (segundo classificação do Comunidade Solidária). Foi mobilizada uma rede de 1,2 mil entidades executoras – universidades, escolas sindicais, Sistema S, e ONGs que significam 24% de entidades da rede de educação profissional, que contribuíram na qualificação e requalificação de 15% do total de treinandos, com investimento da ordem de 14,5%.
- Em junho, por decisão do governo federal, houve um contingenciamento da ordem de 26,7% sobre o orçamento inicialmente aprovado o que corresponde a R\$ 132,2 milhões. Em decorrência do contingenciamento, o repasse financeiro efetuado às Secretarias Estaduais de Trabalho e Parcerias, resultou no montante de R\$ 439,1 milhões, com uma execução de R\$ 437,6, equivalente a 99,6% do repassado .
- ano de 2000 encerrou o quinto ano de execução do Planfor. Em 2001, a meta do Planfor – compromissada no PPA - é qualificar 4 milhões de trabalhadores, com investimentos da ordem de R\$ 490 milhões do FAT, além de recursos de parcerias com governos estaduais e outros.
- A gerência do Planfor informa, ainda, que o orçamento aprovado para 2001 aloca para o programa Qualificação Profissional do Trabalhador recursos da ordem de R\$ 488,0 milhões.

Informações e Solicitações

O programa denominado no PPA 2000/2003 Qualificação Profissional do Trabalhador e tratado, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, sob a denominação Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor) é gerido pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE/MTE) a quem compete elaborar as diretrizes gerais para sua execução, coordenando em todo o país a sua implantação, acompanhamento e avaliação.

No Governo Federal

- Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Nassim Gabriel Mehedff
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 300
CEP: 70059-900 - Brasília/DF
Telefone: 61 317-6264/ Fax: 61 224-7593
E-mail: secsefor@mte.gov.br
- Departamento de Qualificação Profissional
Carmem Rocha Dias
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala 300
CEP: 70059-900 - Brasília/DF
Telefone: 61 317-6320/ Fax: 61 224-7593
E-mail: carmen.sefor@mte.gov.br

Nos Estados

- Secretarias Estaduais de Trabalho (STbs) e Comissões Estaduais de Emprego (CETs)

Nos Municípios

- Comissões Municipais de Emprego (CMTs).

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mte.gov.br>
- Documentos:
Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador Codefat nº 258, de 21/12/00.

Guia do Planfor 2001

8.2- Trabalho, Emprego e Renda

8.2- Programas > Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda (Pronager)

Áreas Específicas/Prioridades

O Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda (Pronager) é o resultado do acordo de cooperação técnica firmado entre o governo brasileiro, através do Ministério da Integração Nacional (MI) e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO/ONU), com a interveniência da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) e o apoio técnico do IATTERMUND – Instituto de Apoio Técnico aos Países do Terceiro Mundo¹.

São objetivos do Pronager:

- Combater a situação de desemprego e subemprego das comunidades pobres urbanas e rurais, viabilizando a organização (social e econômica) de pessoas e comunidades - condição essencial para o fortalecimento de grupos sociais até então excluídos (homens e mulheres), melhorando a qualidade de vida de seus membros e concorrendo para o desenvolvimento local sustentável.
- Gerar ocupações produtivas e renda, potencializando todos os recursos e vocações econômicas da comunidade, a partir da capacitação de pessoas (desempregadas e/ou subempregadas) para sua organização em empresas, associações e/ou cooperativas de produção de bens e/ou serviços, com competitividade no mercado.

Metodologia

O Eixo central da Metodologia de Atuação do Pronager é o Método de Capacitação Massiva do professor Clodomir Santos de Moraes que parte das condições reais e das potencialidades dos indivíduos, dos grupos e da própria comunidade, para buscar a sua inserção social.

Essa inserção dá-se pela capacitação organizacional das pessoas para a geração de ocupações produtivas e renda, construídas a partir da realização dos chamados Laboratórios Organizacionais nas modalidades de Curso (LOC), de Terreno (LOT) e de Empresa (LOE), para o desenvolvimento da "consciência organizacional" dos participantes.

A metodologia está estruturada para alcançar populações com baixos níveis de escolaridade e de qualificação profissional, sendo capaz de, em curto prazo e a baixo custo, trabalhar com um grande número de pessoas, objetivando

¹ O IATTERMUND detém os direitos de aplicação da Metodologia de Capacitação Massiva cedidos ao PRONAGER para sua utilização, no Brasil, mediante convênio de cooperação técnica.

incorporá-las ao mercado produtivo, mediante a sua organização em empreendimentos associativos de produção e/ou prestação de serviço.

Estratégia de Execução

A estratégia de execução do Pronager inicia-se pela implantação de um Módulo Estadual ou Municipal e a ação, em nível local compreende as seguintes atividades:

- Mobilização de parcerias: todo trabalho no âmbito do Pronager é realizado em articulação a parcerias com três níveis de governo - federal, estadual e municipal - e representantes da sociedade civil organizada.
- Estruturação do governo local para a atuação no programa: indicação, pelo governo local, da secretaria/órgão de referência para a execução do Pronager e que será responsável também pelo processo de acompanhamento dos egressos dos Laboratórios Organizacionais de Terreno (LOT), e capacitação de quadros para atuação no programa.
- Levantamentos para conhecimento prévio da realidade do município: para a adequada identificação dos problemas, vocações e potencialidades e definição da população prioritária de atendimento.
- Inserção do trabalho do Pronager na estratégia de desenvolvimento local sustentável: o que significa promover a articulação do programa com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável.
- Capacitação: por tratar-se de um programa que tem como eixo central uma metodologia - que, a rigor, é uma metodologia de capacitação -, a atividade de capacitação tem especial importância no Pronager, sendo, de um lado, a forma pela qual o programa interfere na realidade das comunidades, buscando instrumentalizá-las, e, de outro, a maneira pela qual forma pessoal capacitado para a aplicação e a reprodução do programa.
- Estruturação dos empreendimentos gerados para a sua sustentabilidade: buscando a articulação entre si próprios e com o mercado, a integração de cadeias produtivas, a elaboração e/ou análise de projetos de investimentos, a articulação para obtenção de financiamento e a assistência técnica e tecnológica para a melhoria da qualidade dos produtos.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O programa prevê a possibilidade de parceria com organizações não-governamentais (ONGs) que tenham nos seus quadros pessoas capacitadas na metodologia do Pronager e na Metodologia de Capacitação Massiva (com aval do IATTERMUND), que possam atuar em parceria na capacitação e assistência técnica de empresas surgidas ou criadas a partir dos laboratórios organizacionais de terreno do projeto.

Na atual fase de desenvolvimento, o Pronager tem programados cursos de capacitação abertos às ONGs, especialmente voltados para a formação de conhecedores da metodologia.

Pré-condições

A capacitação na metodologia aplicada pelo Pronager, nas condições acima descritas, é pré-requisito fundamental para a parceria com o programa.

Período de Apresentação dos Projetos

A partir de Agosto de 2001, o Pronager estará recebendo propostas de parcerias com ONGs.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O Pronager aparece nos orçamentos da União de 2000 e 2001 (Ministério da Integração Nacional e SUDAM E SUDENE) e como ações do programa Comunidade Ativa. O quadro a seguir resume a execução orçamentária dessas ações em 2001 e os valores aprovados no orçamento de 2001.

Ações do Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda (Pronager) (Programa Comunidade Ativa do PPA) Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
AÇÕES	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Capacitação de Técnicos Multiplicadores, Diretores de Laboratórios Organizacionais e Empreendedores	1,28	1,70	1,28	75,51	3,47
Geração de Empreendimentos Produtivos	0,84	1,25	0,84	66,77	10,07
Manutenção do SIPGER	0,61	1,03	0,61	59,51	0,84
Capacitação de Gestores	6,30	6,30	5,56	88,28	1,00

Informações e Solicitações

Estrutura

O Pronager atua por meio de uma estrutura modular institucional, política e administrativa descentralizada, contando hoje, sob a coordenação do Módulo Nacional, com os seguintes: a) Módulos Regionais: Norte e Nordeste; b) Módulos ou Submódulos Estaduais: Amazonas, Acre, Pará, Rondônia, Amapá, Tocantins, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Goiás e São Paulo; Módulos Municipais: São Paulo-SP, Vitória-ES e Vila Velha-ES.

São atividades do Módulo Nacional: definir os aspectos conceituais, metodológicos, técnicos e operacionais gerais a todos os módulos; capacitar diretores de laboratórios; apoiar os módulos na execução de suas ações, dando suporte técnico e metodológico e formando equipe de capacitadores; promover a articulação com outras instituições do governo e da sociedade civil; e desenhar e implantar o SIPGER – uma rede para a articulação entre os capacitados, assistência técnica, tecnológica, mercadológica e apoio para acesso ao crédito aos capacitados e suas empresas e entre estes e o mercado.

Os módulos regionais dedicam-se a desenvolver as atividades concretas de capacitação organizacional intensiva para a geração de trabalho e renda; coordenar as atividades dos submódulos e módulos estaduais e/ou municipais nas regiões Norte e Nordeste; e executar metas do programa, em conjunto com os módulos estaduais e/ou municipais nas regiões de atuação, com responsabilidades quanto à capacitação de recursos humanos e à manutenção do SIPGER.

As atividades dos módulos estaduais e municipais são basicamente de execução do programa, incluindo responsabilidades quanto à capacitação de recursos humanos e ao aporte de recursos necessários à manutenção do SIPGER.

Está prevista pelo programa a estruturação de módulos institucionais, para facilitar a vinculação de instituições públicas (governamentais e/ou não governamentais) nacionais ao programa e para o desenvolvimento, implantação e manutenção do SIGPER.

Módulo Nacional

- Instituição Executora: Coordenação Nacional do PRONAGER - Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda em Áreas de Pobreza.
Ministério da Integração Nacional
Secretaria de Programas Regionais Integrados - SPRI
Esplanada dos Ministérios - bloco "A" - 3º andar sala 362
Cep: 70.154-900 - Brasília - D.F
Telefones: 61 315-1273/ 61 315-1037/ 61 315-1218
Fax: 61 225-3591
E-mail: pronager@integracao.gov.br e
Site na Internet: <http://www.Integracao.gov.br/pronager/index.asp>

8- Trabalho, Emprego e Renda

8.3- Órgãos Federais > Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) Programa de Crédito Produtivo Popular (PCPP)

Características Gerais

O Programa de Crédito Produtivo Popular (PCPP) é uma linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que tem por objetivo promover a formação de uma rede de instituições capazes de propiciar crédito a microempreendedores, formais ou informais, cooperativas de produção ou de serviços e microempresas, criando novos canais de distribuição de recursos financeiros e viabilizando alternativas de investimento para a geração de ocupação e renda.

A Quem se Destina

O PCPP prevê o apoio a sociedades de crédito ao microempreendedor - SCM¹ - ou organizações não-governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP² - com atuação na área de microcrédito.

A ONG ou OSCIP poderá ter a participação do poder público desde que sua representação no Conselho de Administração, ou órgão equivalente, seja de até 1/3 do total de membros, sendo-lhe vedada a indicação do presidente e, também, o preenchimento de cargos executivos, ainda que remunerados pela instituição.

Condições do Empréstimo

O custo financeiro dos recursos do PCPP é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)³. O prazo de amortização é de oito anos, em parcelas trimestrais, com vencimento no 15º dia do primeiro mês de cada trimestre civil, após uma carência de nove meses.

¹ A constituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor (SCM) está regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 2.726, de 27/10/99, cujo texto encontra-se disponível para download no site do BNDES na Internet, na entrada <http://www.bndes.gov.br/atuar/popular.htm>.

² A constituição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) está regulamentada pela Lei nº 9.790/99 e pelo Decreto nº 3.100/99, ambos disponíveis para download no site do BNDES na Internet, na entrada <http://www.bndes.gov.br/atuar/popular.htm>.

³ A TJLP foi instituída pela Medida Provisória nº 684, de 31/12/94, sendo definida como o custo básico dos financiamentos concedidos pelo BNDES. O valor da TJLP é fixado periodicamente pelo Banco Central do Brasil de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e pode ser obtido nos jornais de grande circulação no país. Uma série histórica dos valores da TJLP está no site do BNDES, na entrada <http://www.bndes.gov.br/atuar/tjlp.htm>.

O aporte de recursos do BNDES é limitado a R\$ 3 milhões por contrato e é exigida contrapartida da instituição tomadora do empréstimo.

No caso de Organização Não-Governamental (ONG) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o BNDES coloca recursos na proporção de um para um no caso de primeira operação e de dois para um no caso de bom desempenho da instituição tomadora em operação anterior. Se a contrapartida da ONG ou OSCIP for inferior a R\$500 mil, o BNDES poderá, já na primeira operação, aportar recursos financeiros na relação de dois para um, limitados a R\$500 mil.

No caso de Sociedade de Crédito ao Microempreendedor (SCM), o BNDES aporta recursos na proporção de dois para um na operação e de três para um se tiver havido bom desempenho em operação anterior.

O BNDES estabelece ainda os seguintes critérios específicos:

- Formalização do crédito: Contrato de Administração e Aplicação de Recursos Financeiros ou Contrato de Financiamento.
- A alavancagem financeira da instituição estará limitada ao fator 5, sendo que, por sua especificidade, aportes do BID serão computados como *equity*, devendo retornar ao BNDES o montante de recursos que restabeleça este limite sempre que ele for ultrapassado.
- Se o índice de inadimplemento superior a 30 dias, apurado nos relatórios de acompanhamento remetidos ao BNDES, estiver entre 6% e 8% em dois trimestres civis consecutivos, ou for superior a 8% em algum trimestre, deverão ser restituídos ao BNDES recursos equivalentes ao total do inadimplemento. A instituição deverá observar as normas definidas pelo BNDES para o provisionamento e reconhecimento de perdas.
- Na hipótese de o nível de inadimplemento com prazo superior a 30 dias, apurado trimestralmente, exceder o montante cumulativo de 15% do valor total dos financiamentos concedidos, a instituição deverá suspender a concessão de novos financiamentos com recursos do Banco e promover a liquidação antecipada do(s) contrato(s) com o BNDES.
- A instituição apoiada deverá constituir um fundo de cobertura de inadimplemento, no montante de 15% dos recursos financeiros recebidos do BNDES, ou a ele devidos.

Informações e Solicitações

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Área de Desenvolvimento Social / Departamento do Trabalho
Avenida República do Chile, 100, 8º andar - CEP 20139-900,
Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 277-6688; Fax: 21 277-8448
E-mails: microfin@bndes.gov.br
Site: <http://www.bndes.gov.br/atuar/popular.htm>

8- Trabalho, Emprego e Renda

8.4- Órgãos Federais > Ministério da Integração Nacional

Áreas Específicas/Prioridades

Na esfera de atuação do Ministério da Integração Nacional, os programas com ações de fomento a projetos ou estudos são os seguintes:

- Planafloro (Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia): Implantação de Projetos Comunitários Geradores de Alternativas Econômicas em Rondônia;
- Prodeagro (Programa de Desenvolvimento Agroambiental do Estado de Mato Grosso): Implantação de Projetos Comunitários Geradores de Alternativas Econômicas em Mato Grosso.

Além dos "Projetos Comunitários Geradores de Alternativas Econômicas" em Mato Grosso e Rondônia, as ações "Estudos com vistas à Utilização de Unidades de Conservação em Rondônia" e "Fiscalização de Áreas Indígenas em Rondônia" (Planafloro) e "Demarcação de Áreas Indígenas em Mato Grosso" e "Recuperação de Áreas Degradadas em Mato Grosso" (Prodeagro) também compõem ações de fomento a projetos e estudos, segundo informações da gerência dos programas.

Não houve mudanças nas prioridades ou ações dos programas Prodeagro e Planafloro em 2001. Ambos objetivam promover o desenvolvimento sustentável dos estados de Mato Grosso e de Rondônia por meio da harmonização entre a ocupação do território e a proteção da sua rica diversidade biológica e cultural. Os programas atuam de forma integrada, voltados para as áreas de infra-estrutura socioeconômica, em particular, de infra-estrutura rodoviária, desenvolvimento local, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias agrícolas e florestais e conservação/ preservação dos recursos naturais e socioculturais, não sendo, a rigor, programas exclusivamente de "meio ambiente".

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

Os programas Planafloro e Prodeagro têm regras estabelecidas para os repasses de recursos da União para estados e municípios. A abertura de processo de seleção de projetos e a avaliação do interesse no desenvolvimento/ financiamento de projetos específicos são competências do órgão gestor dos recursos.

A gerência dos programas informa que não houve mudanças em suas regras básicas. No caso específico do Prodeagro, está sendo preparada, pela gerência estadual do programa, uma alteração do manual operativo dos "Projetos Comunitários Geradores de Alternativas Econômicas", visando inserir critérios voltados à sustentabilidade técnica e financeira dos resultados dos projetos conveniados, que deverá ser implementada somente se houver disponibilidade financeira para a celebração de novos convênios.

Pré-condições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

A gerência nacional dos programas informa que a execução dos programas Prodeagro e Planafloro em 2000 foi negativamente impactada pelas restrições orçamentárias/financeiras na execução do Orçamento Geral da União, ficando a execução restrita àquelas atividades que se encontravam previamente conveniadas e contratadas e em fase final de execução. O Planafloro, de um orçamento previsto de R\$ 27,0 milhões contou com o empenho de R\$ 10,292.300,00 e o Prodeagro, de um orçamento previsto de R\$ 27,0 milhões, contou com R\$ 19.707.700,00.

A consulta às informações sobre a execução do orçamento da União em 2000 revela percentuais de execução sobre os valores autorizados para os Projetos Comunitários Geradores de Alternativas Econômicas, de 34,47% no caso do Planafloro e de 38,68% no caso do Prodeagro.

O Orçamento da União para 2001 tem aprovados recursos de R\$ 11,24 milhões para o financiamento de 164 Projetos Comunitários em Rondônia (Planafloro) e de R\$ 11,29 milhões para 86 Projetos Comunitários em Mato Grosso (Prodeagro).

Informações e Solicitações

No Governo Federal

- Secretaria de Programas Integrados

Ministério da Integração Nacional

Secretário: Antônio José de Cerqueira Antunes

Coordenador do Prodeagro/Planafloro: Pedro Zuchi

Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 9º andar

Brasília/DF - 70067-901

Tel.: 61 414-5809

Fax: 61 225-4117

Nos Estados

- Planafloro: 69 229-1779
- Prodeagro: 65 313-2873

8- Trabalho, Emprego e Renda

8.5- Órgãos Federais > Ministério do Trabalho e do Emprego

Áreas Específicas/Prioridades

O Ministério do Trabalho tem para 2000 e 2001 a proposta de desenvolvimento, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, de estudos, promoção de eventos e atividades de capacitação e assistência técnica no âmbito dos programas Trabalho Legal, Geração de Emprego e Renda, Gestão da Política de Trabalho e Emprego, Jovem Empreendedor, Trabalho Seguros e Saudável e Erradicação do Trabalho Escravizador e Degradante.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A abertura de processo de seleção de projetos e a avaliação do interesse no desenvolvimento/financiamento de projetos específicos são competências do órgão gestor dos recursos.

Pré-condições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

O quadro a seguir resume a execução orçamentária dos programas do Ministérios do Trabalho em 2000 e os valores do orçamento aprovado para 2001.

Programas do PPA na Área do Trabalho no Ministério do Trabalho Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Trabalho Legal (1)	134,60	134,62	110,93	82,41	168,43
Geração de Emprego e Renda	50,70	50,67	30,47	60,12	53,87
Gestão da Política de Trabalho e Emprego	21,80	21,78	13,09	60,08	35,73
Jovem Empreendedor	3,00	3,00	0,00	00,00	4,95
Trabalho Seguro e Saudável	3,35	3,35	3,10	92,53	27,35
Eradicação do Trabalho Escravizador e Degradante	0,90	0,91	0,30	33,04	2,54

(1) A gerência do programa informa que as atividades são todas diretamente desenvolvidas pelo Ministério.

Informações e Solicitações

Gerentes dos Programas do PPA

- Trabalho Legal
Leonardo Soares de Oliveira
Telefone: 61 317-6172/317-6638/ Fax: 61 226-3152/
E-mail: leonardo.sefit@mte.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. F - Anexo B - 1º Andar/
Departamento de Fiscalização do Trabalho
70059900 - Brasília/DF
- Geração de Emprego e Renda e Jovem Empreendedor
Rogério Nagamine Costanzi
Telefone: 61 317-6581/ E-mail: rogerio.nagamine@mte.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. F/
Departamento de Emprego e Salário
70059900 - Brasília/DF
- Gestão da Política de Trabalho e Emprego
Leonardo José Rolim Guimarães
Telefone: 61 317-6549/ Fax: 61 321-2625/ E-mail: lrolim@mte.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. F - 4º andar/
Gabinete do Secretário-Executivo
70059-900 - Brasília/DF

- **Trabalho Seguro e Saudável**
Juarez Correia Barros Júnior
Telefone: 61 223-6086/ Fax: 61 224-3538/ E-mail: ssst@mte.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. F – Anexo B - 1º Andar
Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho
70059900 - Brasília/DF
- **Erradicação do Trabalho Escravizador e Degradante**
Gláuber Maciel Santos
Telefone: 61 317-6720/ Fax: 61 323-7086
E-mail: glauber.sefit@mte.gov.br
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. F - Anexo, Ala B - Sala 120/
Departamento de Fiscalização do Trabalho – DEFIT
70059900 - Brasília/DF

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mte.gov.br>

9- Agricultura

9.1- Programas > Projeto de Apoio ao Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias para o Brasil (Prodetab)

Áreas Específicas/Prioridades

O Prodetab é um projeto negociado entre o Governo brasileiro e o Banco Mundial, com administração da Embrapa, que reúne recursos totais equivalentes a U\$ 120,000,00.00 (cento e vinte milhões de dólares) para aplicação em pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia agropecuária, florestal e agroindustrial. Do total de recursos, o Banco Mundial participa com US\$ 60 milhões (50%); os outros US\$ 60 milhões (50%) são de contrapartida brasileira. O projeto teve sua execução iniciada em 1997 e tem término previsto para o ano 2002.

O Prodetab pretende induzir e apoiar a execução de pesquisas em áreas consideradas críticas e estratégicas para o desenvolvimento agropecuário brasileiro, tendo por referência demandas identificadas junto ao sistema produtivo e à comunidade científica e tecnológica, estimular a ação cooperativa multistitucional, com abertura à participação do setor privado e apoiar ações que promovam o aumento da eficiência e a sustentabilidade do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária.

O Prodetab apoia projetos de pesquisa, desenvolvimento e difusão de tecnologia nas seguintes áreas de pesquisa e linhas temáticas¹:

- Tecnologia avançada para a agricultura - Agricultura de precisão, biologia celular, biologia molecular, engenharia genética, informática e outras linhas consideradas estratégicas para a superação do atraso tecnológico e a obtenção de melhores índices de produtividade, melhor qualidade e maior competitividade dos produtos agropecuários, agroindustriais e florestais.
- Agricultura familiar - Tecnologia de produção apropriada à pequena propriedade rural e à pequena empresa de processamento industrial, que aumente a eficiência, a produtividade e a sustentabilidade dos sistemas de produção; e organização dos produtores, visando a sua maior inserção no processo de desenvolvimento rural.
- Recursos naturais - Tecnologia de monitoramento, avaliação, conservação, manejo e exploração sustentável dos recursos naturais e de recuperação de áreas degradadas, compatível com o aumento da capacidade produtiva.
- Agronegócio- Tecnologia de colheita e pós-colheita, incluindo armazenagem, conservação e processamento industrial, que promova a redução de perdas, de deterioração da qualidade e de desperdício de

¹ As linhas temática específicas para a indução de projetos são definidas anualmente, a partir da prospecção junto ao setor produtivo e à comunidade técnico-científica e da própria execução do Prodetab, e são divulgadas através de editais.

produtos alimentares; estudos e desenvolvimento de oportunidades de mercado para novos produtos agropecuários; e processos de gerenciamento da propriedade rural e de organização da produção, visando crescimento ordenado e eficiente de cadeias produtivas.

- Estudos estratégicos - Estudos básicos e estratégicos para avanços na solução de problemas do setor agropecuário, florestal e agroindustrial em geral.

Podem concorrer ao apoio financeiro do Prodetab:

- Instituições de pesquisa agropecuária em geral e de pesquisa em áreas afins;
- Universidades e outras instituições de ensino superior;
- Entidades de assistência técnica e extensão rural;
- Organizações de desenvolvimento rural;
- Cooperativas agropecuárias e associações de produtores rurais;
- Empresas produtoras de sementes, agroquímicos, máquinas e implementos e outras com atuação no setor agropecuário, florestal e agroindustrial;
- Organizações não-governamentais (ONGs) com atuação em P&D no setor agropecuário, florestal e agroindustrial

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

O processo de seleção de projetos no âmbito do Prodetab é feito através de sistema competitivo, por meio da edição de editais. O programa trabalha com parâmetros de duração máxima, de valores mínimo e máximo por projeto, tem limitações quanto aos itens de despesas admissíveis e prevê o oferecimento de contrapartida financeira pelo proponente.

As regras gerais para a apresentação de projetos estão estabelecidas em Manual Operacional específico do Prodetab, disponível no endereço <http://www.embrapa.br/sci/>.

Pré-condições

Não há exigências diferenciadas de participação quanto à natureza da instituição. As exigências se vinculam à natureza e à qualidade das propostas de projeto, que deverão atender a critérios definidos em editais, aplicando-se, indistintamente, a todas as instituições.

É, todavia, indispensável, a parceria com instituições de P&D. As instituições serão estimuladas a buscar parcerias para a apresentação de propostas de projetos de P&D e concorrerão com parte dos recursos necessários à sua execução. A parceria deve ser multistitucional ou envolver pelo menos duas instituições independentes uma da outra na execução do projeto.

Com relação à participação de organizações não-governamentais (ONGs), as regras do programa prevêem que: as ONGs com atuação na área de P&D para

o setor agropecuário também podem competir pelos recursos do Prodetab, apresentando projetos nas mesmas condições que os demais participantes; e que a associação ou parceria com outras instituições de P&D deve ser o caminho natural para viabilizar a sua participação. A Embrapa desenvolve atualmente parcerias com ONGs em vários locais, particularmente atendendo os segmentos de agricultura familiar e de pequena agroindústria.

Período de Apresentação dos Projetos

Fixado nos editais. Em 2001, o Edital de Seleção Pública de Projetos de P&D nº admite o encaminhamento de projetos até 4 de junho (data-limite de postagem); a divulgação dos resultados está prevista para 5 de outubro, para contratação a partir de 5 de novembro, dependendo de disponibilidade financeira.

Editais

Para informações sobre o texto do último edital e os projetos contratados em cada um dos editais (o Prodetab já selecionou projetos em dois editais), visite o site do programa (<http://www.embrapa.br/sci>).

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

As propostas orçamentárias para 2000 não explicitam, em uma única rubrica identificada, os recursos destinados à execução do Prodetab.

Informações e Solicitações

Estrutura

Em 1997 a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) iniciou, com o apoio do Banco Mundial (Acordo de Empréstimo nº 4169/BR), a execução do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento de Tecnologia Agropecuária para o Brasil (Prodetab).

O principal componente do Prodetab é o Sistema Competitivo (de seleção através de editais) de apoio a projetos de P&D, em áreas críticas e estratégicas do sistema produtivo agroalimentar.

A estrutura organizacional e funcional do Sistema Competitivo do Prodetab compreende 3 unidades ou instâncias: Comitê Diretor; Secretaria Executiva; e Subcomitês de Programa.

O Comitê Diretor é um colegiado de natureza deliberativa, integrado por experientes profissionais com atuação na área de pesquisa e desenvolvimento (P&D), que tem a função de gerenciar o Sistema Competitivo, decidir quanto à

aprovação de projetos de P&D para contratação e acompanhar e avaliar a sua execução. A Secretaria Executiva é um órgão de apoio, subordinado ao Comitê Diretor, dentro da estrutura da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Embrapa, e os Subcomitês de Programa são colegiados de pesquisadores e de técnicos representantes de segmentos institucionais das áreas apoiadas pelo Prodetab, de natureza técnico-científica, com vinculação técnico-programática ao Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Embrapa¹.

No plano macro, o Prodetab segue também as orientações do Conselho Assessor Nacional (CAN) do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA) e do Conselho de Administração da EMBRAPA, colegiados constituídos por representantes de setores e órgãos com atuação no sistema produtivo agroalimentar.

A operacionalização do Sistema Competitivo tem ainda o apoio das unidades e da estrutura organizacional-administrativa e de planejamento da Embrapa.

Para Maiores Informações

- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)
Secretaria de Cooperação Internacional
Parque Estação Biológica, final da Av. W3 Norte, Ed. Sede,
Ala C, 2º andar, sala 220
Caixa Postal 04-0315
70770-901 BRASÍLIA, DF
Tels.: 61 448-4491/ 448-4197
Fax: 61. 272-4656
Email: sci@sede.embrapa.br

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.embrapa.br/sci>
- Documentos: Manual Operacional 4.0 e Roteiro/Elaboração de Projetos

¹ Originalmente, no Sistema Embrapa de Planejamento, têm a denominação de Comissões Técnicas de Programas (CTPs).

9- Agricultura

9.2- Órgãos Federais > Ministério da Agricultura > Cooperativismo

Áreas Específicas/Prioridades

O gestor das ações relacionadas ao cooperativismo, no âmbito do Ministério da Agricultura, é o Departamento de Cooperativismo e Associativismo Rural (Denacoop), ao qual compete elaborar as diretrizes de ação governamental para o associativismo rural e o cooperativismo, com vistas a subsidiar a formulação da política agrícola; elaborar programas e projetos que tenham por objeto o desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como promover e avaliar sua execução; administrar os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cooperativismo (Funacoop), instituído pelo Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, e mantido pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

O Denacoop concede apoio financeiro a projetos que tenham como público-alvo as cooperativas (inclusive urbanas) e as associações rurais.

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

A abertura de processo de seleção de projetos e a avaliação do interesse no desenvolvimento/financiamento de projetos específicos são competências do órgão gestor dos recursos.

Pré-condições

A critério do órgão gestor dos recursos.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

A proposta orçamentária para 2000 propunha recursos da ordem de R\$ 27,6 milhões para a ação "Desenvolvimento do Cooperativismo e Associativismo Rural", com a meta de beneficiar, 2.100 cooperativas, no âmbito do Ministério da Agricultura. A ação está enquadrada no Programa de Agricultura Familiar (Pronaf) e teve seus números ampliados para R\$ 29,5 milhões e 2.709

cooperativas beneficiadas no orçamento aprovado pelo Congresso, além da ação "Promoção do Cooperativismo Nacional", dentro do programa de Gestão da Política Agropecuária, com recursos aprovados de R\$ 19,20 milhões.

Do total autorizado em 2000 para a ação "Desenvolvimento do Cooperativismo e Associativismo Rural", igual ao aprovado, foram executados R\$ 18,03 milhões (61,16%); do total autorizado (o mesmo aprovado) para a ação "Promoção do Cooperativismo Nacional", foram efetivamente gastos R\$ 13,61 milhões (70,87% do autorizado).

Para 2001, a ação "Desenvolvimento do Cooperativismo e Associativismo Rural" teve aprovados recursos de R\$ 24,58 milhões (2.156 cooperativas a serem beneficiadas); para a ação Promoção do Cooperativismo Nacional, o total aprovado de recursos para 2001 é de R\$ 7,29 milhões, para a assistência a 1.568 entidades.

Informações e Solicitações

Departamento de Cooperativismo e Associativismo Rural

- Diretor: Adelar da Cunha
Esplanada dos Ministérios, BL. D, 3º. Andar, S/352
70043-900 Brasília/DF
Tel.: 61 218-2485 / 218-2787 - FAX 225-4386
- Coordenador-Geral: Sheila das Graças Lima Ferraz
Esplanada dos Ministérios, BL. D, 3º. Andar, S/355
70043-900 Brasília/DF
061-223.4392 / 218.2007 - FAX 225.4386

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.agricultura.gov.br/Html/estrutura.asp>.

10- Direitos Humanos

10.1- Órgãos Federais > Ministério da Justiça > Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Áreas Específicas/Prioridades

O gestor das ações relacionadas aos Direitos Humanos no âmbito do Ministério da Justiça é a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH).

O apoio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos a projetos de defesa e promoção de direitos humanos tem como premissa a sua adequação às ações previstas nos Programas do Avança Brasil (Plano Plurianual - PPA 2000/2003). Os programas do Avança Brasil que têm ações executadas pela SEDH e suas respectivas ações estão indicados no quadro a seguir:

Quadro 1

Programas e Ações a Serem Atendidos pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (Ministério da Justiça) em 2001	
PROGRAMA	AÇÕES
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação de recursos humanos;• Classificação indicativa de diversões públicas;• Criação de defensorias públicas especializadas nos estados e Distrito Federal;• Edição e distribuição de documentos técnicos;• Estudos e pesquisas aplicadas;• Implantação de rede de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos;• Implantação de Sistema Integrado de Informações para Infância e Adolescência (Sipia);• Implantação e manutenção de unidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;• Inserção da disciplina de Direitos da Criança e Adolescentes nos cursos regulares de Ciências Sociais Aplicadas;• Inserção do Estatuto da Criança e do Adolescente no currículo de ensino fundamental;• Instalação de autoridade central administrativa de adoção de crianças e adolescentes;• Promoção de eventos relativos aos direitos das crianças e adolescentes;• Revisão da legislação na área de garantia dos direitos e proteção da criança e do adolescente.

(Continuação)

Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência socioeducativa; • Capacitação de recursos humanos dos sistemas de segurança, justiça e atendimento; • Construção de unidades de atendimento; • Criação de delegacias estaduais especializadas em investigação de atos infracionais praticados por adolescentes; • Diretrizes para programas de atendimento; • Implantação de serviços de acompanhamento para reinserção social do egresso do sistema socioeducativo; • Implantação de serviços de atendimento a adolescentes com medidas socioeducativas não-privativas de liberdade; • Implantação de serviços sociopsicopedagógicos destinados aos adolescentes e sua família; • Modernização das unidades do sistema de justiça, segurança e atendimento; • Reforma de unidades de atendimento.
Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> • Rede Nacional de Informações para Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; • Campanha Nacional; • Sistema Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.
Paz nas Escolas	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação de policiais para o enfrentamento da violência nas escolas; • Estudos e pesquisas na área de violência nas escolas; • Apoio à implantação de projetos realizados por instituições não-governamentais que desenvolvam ações complementares de combate à violência nas escolas; • Apoio às organizações de jovens atuantes no fortalecimento de grêmios estudantis.
Combate à Violência contra a Mulher	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos Quadros das Delegacias da Mulher e Juizados Especiais; • Edição e Distribuição de Material informativo sobre Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Sexual; • Estudos e Pesquisas sobre o Direito da Mulher; • Instalação de Equipamentos em Abrigos para Mulheres em Situação de Risco; • Construção de Abrigos para Mulheres em Situação de Risco.
Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> • Eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais; • Implantação de Conselhos de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência em estados e municípios; • Estudos e pesquisas voltados para a área do portador de deficiência; • Sistema Corde de Informações (Sicorde); • Capacitação de recursos humanos para a atenção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência; • Eventos sobre os direitos de cidadania da pessoa portadora de deficiência; • Edição e distribuição de documentos e informações na área da deficiência.

(Continuação)

Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação e formação de agentes operadores; • Implantação de serviços de assistência e apoio e de proteção especial.
Direitos Humanos, Direitos de Todos	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação e especialização de profissionais e lideranças comunitárias em direitos humanos • Edição e distribuição de documentos e informações em direitos humanos • Estudos e pesquisas em direitos humanos; • Fomento à implantação de Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos Humanos • Implantação de serviços de assistência e orientação a grupos discriminados • Implantação de serviços de disque-denúncia de violação de direitos • Implantação de serviços de fornecimento de documentação civil básica e orientação jurídica gratuita (Balcões de Direitos) • Manutenção dos balcões de direitos • Promoção de eventos em direitos humanos

Processo Seletivo/Apresentação de Projetos

Podem apresentar projetos à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos as instituições públicas todas e as organizações não-governamentais sem fins lucrativos. A Secretaria tem interesse em receber projetos que representem ação inovadora, que possam servir como parâmetro para a implementação de outros projetos semelhantes e, conseqüentemente, tenham efeito multiplicador na sua área de ação. A instituição proponente deverá dispor de capacidade administrativa e física, bem como técnica, necessárias à implantação do projeto cujo apoio é pretendido e, preferencialmente, são recepcionados projetos que não constituam ação típica de atenção de outros órgãos da Administração Federal.

São áreas prioritárias de atendimento aquelas definidas no planejamento estratégico da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos.

O encaminhamento de projetos, a ser feito por meio de ofício dirigido ao Senhor Secretário de Estado dos Direitos Humanos, deve atender a um modelo de projeto básico, descrito a seguir:

Projeto Básico

- Identificação

Indicar: Nome do projeto/ Instituição proponente/ Responsável pela instituição proponente, com nome, endereço, telefone, fax, e-mail/ Instituição responsável pela execução/ Responsável pela instituição executora, com nome, endereço, telefone, fax, e-mail.

- Considerações gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da instituição com políticas

públicas de direitos humanos, assim como a ligação do projeto com as ações governamentais previstas no Programa Nacional de Direitos Humanos.

As considerações deverão conter, ainda, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- **Justificativa**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- **Objetivos**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

- **Metas/ Produtos/ Resultados esperados**

Indicar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. Vale lembrar que relatórios sobre o desenvolvimento do projeto não constituem seus produtos, apesar da obrigatoriedade de sua apresentação na prestação de contas.

- **Metodologia/ Estratégia de ação**

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre elas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

- **Detalhamento dos custos**

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, o objetivo real a ser alcançado e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

- **Memória de cálculo**

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, com indicação dos parâmetros de custos utilizados bem como sua fonte de referência.

- **Contrapartida oferecida**

Indicar, em moeda corrente, os recursos financeiros oferecidos a título de contrapartida para o desenvolvimento do projeto. Quando se tratar de recursos humanos ou físicos (equipamentos e instalações), estimá-los financeiramente. Em caso de eventos que tenham taxa de inscrição, é obrigatório ser oferecido, como contrapartida, o montante a ser arrecadado.

- Prazo de execução

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o projeto.

- Execução de despesa

Detalhar os procedimentos que serão utilizados para o processamento das despesas necessárias à execução do projeto.

Plano de Trabalho

O projeto básico é o primeiro documento a ser apresentado para a formalização do instrumento de convênio. Uma vez aprovado pela Secretaria de Estado, após análise de mérito, custo e habilitação legal do proponente, o projeto deve ser transposto para um Plano de Trabalho.

Este passo, a ser realizado pelo futuro conveniente após comunicação da Secretaria de Estado, é uma exigência legal que deverá apresentar informações constantes do projeto tais como identificação do objeto, justificativa da proposição, detalhamento das metas a serem alcançadas, associadas aos respectivos indicadores de medida e prazo para sua realização, bem como os recursos necessários à sua efetivação. Feito isso, assinado pelos pactuantes e combinado com a documentação indicada na seqüência, instruirá a formalização do Termo de Convênio.

Portanto, o Plano de Trabalho, em conjunto com as cláusulas do Termo de Convênio, são as ferramentas que auxiliam os gestores das instituições conveniadas na realização física e financeira do projeto.

Pré-condições

A instituição interessada em firmar convênio com a SEDH deve:

- Ser Estado, Distrito Federal, Município, Universidade Pública ou Instituição Privada Filantrópica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social;
- Atender às exigências legais que disciplinam o repasse de recursos federais;
- Propor ação inovadora, de efeito demonstrativo e multiplicador na área;
- Dispor de capacidade instalada necessária à implantação e funcionamento do projeto;
- Não ter financiamento simultâneo de outros órgãos da Administração Federal para as mesmas ações do projeto;
- Apresentar projeto que não se constitua ação típica da área de atenção de outros órgãos da Administração Federal.

Período de Apresentação dos Projetos

A critério do órgão gestor dos recursos.

Recursos nos Orçamentos da União 2000/2001

Do orçamento total de R\$ 2,5 bilhões do Ministério da Justiça proposto para 2000, R\$ 1,9 bilhão são absorvidos pelo pagamento de salários a funcionários e de previdência social a aposentados e pensionistas. Os programas com maiores volumes de recursos são Educação no Trânsito (R\$ 135,6 milhões) e Reestruturação do Sistema Penitenciário (R\$ 101,4 milhões). O Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) tem um orçamento de R\$ 13,8 milhões, quase que integralmente utilizado na assistência socioeducativa do adolescente em conflito com a lei (o orçamento total deste programa é de R\$ 11,5 milhões). O quadro a seguir resume a informação sobre outros programas na área de Direitos Humanos.

Quadro 2

Programas Abertos ao Estabelecimento de Convênios na Área de Direitos Humanos					
Execução Orçamentária em 2000 e Orçamento Aprovado para 2001					
PROGRAMA	APROVADO	AUTORIZADO	EXECUTADO	EXEC./AUT.	APROVADO
	2000				2001
	R\$ MILHÕES			%	R\$ MILHÕES
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	5,11	5,31	4,13	77,84	8,26
Reinserção Social do Adolescente em Conflito com a Lei	13,72	13,52	6,32	46,71	28,93
Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (1)	6,00	6,00	5,86	97,59	7,48
Paz nas Escolas	2,29	2,29	2,09	91,30	4,75
Combate à Violência contra a Mulher	2,46	2,46	1,09	44,29	5,48
Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência (2)	4,99	4,99	3,98	79,75	6,43
Direitos Humanos, Direito de Todos (3)	8,50	5,20	3,70	71,09	21,97

(1) Do total de R\$ 7,48 milhões alocados no programa em 2001, apenas R\$ 140 mil são orçamento do Ministério da Justiça, tanto na Proposta Orçamentária quanto no Orçamento Aprovado. Os recursos mais significativos estão alocados no atendimento às crianças atendidas em jornada ampliada, com R\$ 5,45 milhões, e em campanha educativa no total de R\$ 1,2 milhão (recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, FNAS).

(2) Refere-se a recursos no âmbito do Ministério da Justiça. Não constava da proposta orçamentária para 2000, destinação específica de recursos para a integração de pessoa portadora de deficiência no âmbito do Ministério da Justiça. O orçamento de 2001 traz ainda a novidade de recursos destinados à capacitação de recursos humanos (R\$ 0,72 milhão) e à promoção de eventos (R\$ 2,81 milhões) relacionados ao esporte de rendimento para pessoas portadoras de deficiência. Os recursos estão alocados no programa Brasil Potência Esportiva, a serem aplicados pelo Indesp.

(3) R\$ 8,96 milhões referem-se a recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para a Implantação de Núcleos de Atendimento a Famílias nas Periferias das Grandes Metrôpoles e Aglomerados Urbanos, ação inexistente no orçamento de 2000. O restante dos recursos está alocado no Ministério da Justiça.

Informações e Solicitações

Para o envio de projetos na área de Direitos Humanos

- Secretaria de Estado dos Direitos Humanos
Ministério da Justiça - Bloco T - 4º Andar - sala 420
70064-900 - BRASÍLIA - DF
Telefones: (061) 429-3454/225-0906
Fax: (061) 226-0294

Para obter maiores informações sobre projetos

- Departamento da Criança e do Adolescente (DCA)
Telefones: 61 429-3225
Fax: 61 223-4889
E-mail: dca@mj.gov.br
- Departamento de Promoção dos Direitos Humanos (DPDH)
Telefones: 61 429-3456
Fax: 61 226-7695
E-mail: direitoshumanos@mj.gov.br
- Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
Esplanada dos Ministérios, bloco T, Ed. Sede, sala 308
70064-901- Brasília/DF
Fone: 61 429-3150/ Fax: 61 226-9526/ E-mail: cndm@mj.gov.br
- Programa Paz nas Escolas
Gerente: Denise Paiva - denise.paiva@mj.gov.br
Assessor: Alberto Albino dos Santos - alberto.santos@mj.gov.br
Telefones: 61 429-3227/3961
Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco T - Sala 215
70064-900 – Brasília/DF

Outras Referências

- Site na Internet: <http://www.mj.gov.br/sedh>
- Documentos: Manual para Apresentação de Projetos

MANUAL DE FUNDOS PÚBLICOS 2001 - ADENDO

Enquanto o manual estava na gráfica, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicou três novas resoluções, uma alterando os documentos necessários à celebração de convênios e o prazo para encaminhamento de projetos e as outras duas referentes aos programas de Educação Especial e Transporte Escolar. A íntegra dessas resoluções pode ser encontrada na página do FNDE na internet (www.fnde.gov.br). Este adendo complementa as informações sobre o FNDE disponíveis nas páginas 45 a 48.

A resolução FNDE nº 27, de 28 de junho de 2001, prorroga o prazo de encaminhamento de projetos para o dia 24 de agosto de 2001 (DOU-E de 4/7/01, MEC). Em relação aos documentos exigidos, não é mais necessário o Certificado de Fins Filantrópicos (ou Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social), mas o atestado de registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), além de cópia do estatuto da organização, e do CPF e da Carteira de Identidade de seu dirigente.

A resolução altera também os formulários de prestação de contas, no exercício de 2001, e estabelece que somente os órgãos e entidades descritos em cada uma das resoluções que aprovam os manuais de orientações para Assistência Financeira a Projetos Educacionais/2001 específicos para cada nível/modalidade e programa poderão apresentar ao FNDE a documentação exigida para habilitação visando à assistência financeira.

Lista completa dos documentos necessários para a habilitação aos convênios:

- a) Cadastro do Órgão/Entidade e do Dirigente;
- b) Atestado de Regularidade;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Declaração Atualizada de Funcionamento Regular, nos últimos 5 (cinco) anos da Entidade, emitida por três autoridades locais;
- e) Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- f) Certidão Negativa de Débito proveniente do INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) referente ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- j) Cópia da Ata de Eleição e Posse do Dirigente da Entidade ou Ato de Nomeação ou Designação, quando for o caso;
- k) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Dirigente da Entidade;
- l) Estatuto da Entidade.

PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Resolução FNDE nº 24, de 20 de junho de 2001, estabelece as orientações e diretrizes para assistência financeira suplementar a projetos educacionais visando ao desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da qualidade da Educação Especial, para o ano de 2001 (DOU-E de 4/7/01, MEC). As

organizações não-governamentais que podem pleitear assistência financeira são aquelas de representatividade estadual ou regional que agregam escolas especializadas de ensino fundamental das entidades sob sua orientação. O prazo para a entrega dos documentos de habilitação e dos projetos específicos encerra-se em 24 de agosto de 2001.

Os recursos deverão ser direcionados à execução de projetos, com as seguintes ações:

- adaptação de escolas: realização de pequenos serviços direcionados à remoção de barreiras arquitetônicas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 9050, beneficiando, prioritariamente, os órgãos e entidades referidos nas alíneas que não foram contemplados com assistência financeira para execução desta ação nos últimos 2 (dois) anos;
- capacitação de professores: desenvolvimento de programas para aqueles que atuam, prioritariamente, no ensino regular, e professores que atuam em escolas especializadas governamentais e não-governamentais de ensino fundamental, e para professores da educação especial, que atuam no ensino fundamental, em salas de recursos, classes especiais, escolas especiais e professores itinerantes;
- equipamentos para escolas: aquisição de equipamentos escolares destinados às salas de aula, salas de recursos e oficinas pedagógicas, beneficiando, prioritariamente, os órgãos e entidades que não foram contemplados com assistência financeira, para execução desta ação, nos últimos 2 (dois) anos;
- material didático: aquisição de kits de material didático destinado ao processo ensino-aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais e kits de material para professores que atuam em salas de aula com esses alunos;
- material pedagógico: aquisição de kits de material pedagógico destinado às salas de recursos e de material de uso exclusivo das oficinas pedagógicas.

Os órgãos e entidades somente poderão apresentar apenas um projeto para Educação Especial, priorizando até três ações dentre as descritas na resolução.

PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE DO ESCOLAR

A Resolução FNDE nº 28, de 28 de junho de 2001, estabelece as orientações e diretrizes para assistência financeira suplementar a projetos educacionais, no âmbito do Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNTE), para o ano de 2001. O objetivo é a aquisição de veículos automotores, destinados ao transporte diário dos alunos, residentes prioritariamente no meio rural, matriculados tanto nas escolas públicas quanto nas escolas especializadas de ensino fundamental (DOU-E de 4/7/01, MEC). As organizações não-governamentais filantrópicas e sem fins lucrativos, mantenedoras de escolas especializadas do ensino fundamental e que atendam alunos com necessidades educacionais especiais, podem pleitear a assistência financeira.

Divulgar quais são os recursos públicos disponíveis para o trabalho das entidades envolvidas com o campo do desenvolvimento social e humano no Brasil e quais as formas de acesso a eles é o objetivo principal desta publicação. Ela é o resultado de um levantamento realizado junto a órgãos públicos federais e embaixadas, através de uma parceria entre o PAD – Processo de Articulação e Diálogo – e a ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais. Além de facilitar a compreensão e o acesso a esses fundos, a divulgação destas informações procura também colaborar no processo de transparência e controle social sobre tais recursos, contribuindo, desta forma, para o processo de democratização da sociedade brasileira.



**Associação Brasileira
de Organizações
Não Governamentais**



**Processo de Articulação e Diálogo
entre Agências Ecumênicas Europeias
e Entidades Parceiras no Brasil**